Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Fevereiro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2547

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, torna público, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2022, tipo menor preço, tendo como objeto à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnico em informática e manutenção de equipamentos de informática, a realizar-se no dia 03 de março de 2022, às 08:00 (oito) horas. Os interessados poderão obter informações e adquirido o Edital, pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br/Licitacaoes.asp, ou junto a CPL, das 8:00 às 11:00 horas. Informações, fone: (62) 3503-1105.

Abadia de Goiás – GO, 15 de fevereiro de 2022.

JEUDI VIEIRA DE MACEDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jeudi Vieira de Macedo Silva
Código Identificador:DB5A894A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 312/2022 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2022 SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DO MUNICÍPIO EM DESLOCAMENTO A VIAGENS EM GOIÂNIA E REGIÃO destinados a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.806.169/0001-94, estabelecida em R S 1, 0, QD 146 LT 24 - SETOR BUENO, GOIÂNIA - GO, Importa-se a presente licitação na importância total de **R$101.850,00 (cento e um mil e oitocentos e cinquenta reais)**,

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 15 de fevereiro de 2022

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:78E46FDD

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 005/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 36/2022 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 5/2022 Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática destinados a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.643.028/0001-14, estabelecida em AV. ALAMEDA VISTA ALEGRE N. 421, 0, QD. 80 L.T01 - SAO FRANCISCO, GOIÂNIA - GO,
PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.055.727/0001-95, estabelecida em AVENIDA JAMEL CECILIO N. 2929, 0, SALA 910 TORRE - JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA - GO,
FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.304.546/0001-71, estabelecida em RUA JHON LENNON 225, 0, CASA - PARQUE DA FONTE, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR
WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.105.485/0001-65, estabelecida em AV BRASIL, 0, QD04 LT02 - CENTRO, CERES – GO
LASER FIX LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.610.928/0001-09, estabelecida em RUA 86, 0, QDF32 LT06 - SETOR SUL, GOIÂNIA – GO
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$155.843,50 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.04.04.122.0003.2.006.3.3.90.30 - Manut. Secretaria de Administração, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 15 de fevereiro de 2022

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:A56D57D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - CHARLESMAN SILVANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

1º Termo Aditivo nº 277.30.12/2021. (Proc. 452/2021 – Inexigibilidade de Licitação)
CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, CNPJ sob o nº 34.937.428/0001-87, representado por seu Diretor Geral Thiago Costa Santos, inscrito no CPF nº 000.653.861-40
CONTRATADO: **CHARLESMAN SILVANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o número 40.688.683/0001-36
OBJETO: Dar continuidade à prestação de serviços jurídicos especializados para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos e parcerias entre a administração pública/Autarquia Municipal de Transito Transporte e Mobilidade - AMTTM e as organizações sociais, especificamente compreendendo:
Estudos e elaboração de pareceres em processos que tratam sobre a matéria;
Prestação de serviços advocatícios especializados na elaboração de pareceres técnicos, consultoria jurídica e orientação técnica de natureza juridico-administrativa para Autarquia Municipal de Transito Transporte e Mobilidade - AMTTM;
Atendimento aos servidores sobre assuntos que abordem a temática da área, nos dias previamente agendados;
Assessoramento na defesa administrativa (diligencias e recursos) em processos administrativos em geral, quando solicitado, perante a Autarquia Municipal de Transito Transporte e Mobilidade - AMTTM, que trate sobre licitações e contratos e parcerias entre a administração pública e as organizações sociais
VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
VIGENCIA: 30 de novembro de 2022
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:F4F13FB5

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - DL CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI

(1º) Termo Aditivo nº 165.30.12/2021
CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, CNPJ sob o nº 34.937.428/0001-87, representado por seu Diretor Geral Thiago Costa Santos, inscrito no CPF nº 000.653.861-40
CONTRATADO: **DL CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 19.410.736/0001-66
OBJETO: prorrogação do contrato nº 02.06.01/2021, referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria em soluções contábeis, na implantação e manutenção de rotinas contábeis, no atendimento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, conforme termos do contrato primitivo
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGENCIA: 31 de dezembro de 2022
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:FD09FFC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - LABORATÓRIO EXCELÊNCIA EIRELI - ME

(1º) Termo Aditivo nº 169.30.12/2021
CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA,** portadora do CPF 836.516.591-00
CONTRATADO: **LABORATÓRIO EXCELÊNCIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.247.945/0001-70
OBJETO: Dar continuidade à prestação de serviços de diagnóstico em laboratório de análises clínicas, incluídos a coleta de materiais e o fornecimento de resultados, objeto do Edital de Credenciamento nº. 009/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, nos termos do contrato 01.24.09/2021.
VALOR: R$ 88.842,89 (oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos)
VIGENCIA: 30 de abril de 2022
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:1B541FF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LÚCIO E SILVA LTDA-ME

(1º) Termo Aditivo nº 170.30.12/2021
CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA,** portadora do CPF 836.516.591-00
CONTRATADO: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LÚCIO E SILVA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 10.198.491/0001-80
OBJETO: Dar continuidade à prestação de serviços de diagnóstico em laboratório de análises clínicas, incluídos a coleta de materiais e o fornecimento de resultados, objeto do Edital de Credenciamento nº. 009/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, nos termos do contrato 02.24.09/2021.
VALOR: R$ 88.842,89 (oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos)
VIGENCIA: 30 de abril de 2022
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:CCAF0281

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - GA SILVA E CAMARA LTDA

(1º) Termo Aditivo nº 171.30.12/2021
CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA,** portadora do CPF 836.516.591-00
CONTRATADO: **GA SILVA E CAMARA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 17.273.910/0001-40
OBJETO: Dar continuidade à prestação de serviços de diagnóstico em laboratório de análises clínicas, incluídos a coleta de materiais e o fornecimento de resultados, objeto do Edital de Credenciamento nº.

009/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, nos termos do contrato 03.24.09/2021.
VALOR: R$ 88.842,89 (oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos)
VIGENCIA: 30 de abril de 2022
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:25A0DDEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - LENITO ELIAS DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI

(1º) Termo Aditivo nº 298.30.12/2021
CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
CONTRATADO: **LENITO ELIAS DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 16.891.670/0001-85
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento regulado pelo Setor TFD (Tratamento Fora de Domicílio) para os Municípios de Goiânia e Trindade, em 01 (um) veículo tipo van, com capacidade para 20 passageiros + 1 motorista, sendo este disponibilizado pela Contratada, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e II do Edital do Pregão Presencial nº 008/2021.
1.2 - O veículo a ser utilizado no transporte será: MICRO-ONIBUS, PLACA PQS-7550, ANO/MODELO: 2014/2015; MARCA/MODELO: IM.BENZ 515CDISPRINTERM., conforme termos do contrato 01.10.06/2021.
VALOR: R$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos), por quilômetro rodado. A Contratada poderá perfazer a quantidade de até 5.250 (cinco mil duzentos e cinquenta) quilômetros por mês. Sendo assim, o valor mensal (máximo estimado) corresponde a R$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais). O valor global estimado fica estabelecido em R$ 98.490 (noventa e oito mil quatrocentos e noventa reais), de acordo com as condições e valores do contrato primitivo.
VIGENCIA: 31 de julho de 2022
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:4609F281

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - GABRIEL FERREIRA PONTES

(6º) Termo Aditivo nº 306.30.12/2021
CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
CONTRATADO: **GABRIEL FERREIRA PONTES,** inscrito no CPF 043.102.951-26
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato 01.01.08/2019, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, processamento de dados, estruturação de redes, periféricos e atendimento ao usuário, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital, UBS (Unidade Básica de Saúde), SAMU e CAPS, conforme termos do Pregão 40/2019
VALOR: R$ **15.000,00 (quinze mil reais)**.
VIGENCIA: 30 de junho de 2022
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:FD4C418B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos para elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia para PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL MUNICIPAL, NO TRECHO ENTRE BR-060 (SERRA DO OURO) E LAGO DA USINA DE CORUMBÁ IV, COM EXTENSÃO DE 30,20 KM.

Vencedor: Viatec Engenharia Ltda, CNPJ: 18.280.003/0001-91;

Valor Global: R$ 339.990,00 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Maiores Informações: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:9F77F705

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS DE ALTO CUSTO, A SEREM ADQUIRIDOS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDORES: ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA; NACIONALFARMA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI; JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA; RM HOSPITALAR LTDA.

ITENS: 1, 2, 7, 16; ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA; CNPJ: 04.307.650/0025-02; VALOR GLOBAL: R$ 35.262,80 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS, E OITENTA CENTAVOS).

ITENS: 4, 5, 8, 9; NACIONALFARMA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI; CNPJ: 40.239.110/0001-25; VALOR GLOBAL: R$ 6.076,50 (SEIS MIL, SETENTA E SEIS REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM: 6; JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA; CNPJ: 31.600.475/0001-42; VALOR GLOBAL: R$ 15.990,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

ITENS: 10, 11, 12, 13, 14, 15; RM HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 25.029.414/0001-74; VALOR GLOBAL: R$ 36.199,70 (TRINTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS, E SETENTA CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:AD57F147

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 004/2022/SMF

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº. 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o (s) contribuinte (s) com débito (s) de natureza tributária e não tributária, relativos à **IPTU/ITU, ISSQN** dos exercícios financeiros de 2016 a 2020, processos administrativos n°. **1012/2022, 1017/2022, 1016/2022 e 1033/2022** a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria), localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar o recolhimento da importância devida. Caso não seja recolhida a importância dentro do prazo mencionado, a dívida será inclusa no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, gerada a respectiva Certidão de Dívida Ativa, e protestado em Cartório em conformidade com o Decreto nº. 061/2018. Os débitos inscritos em Dívida Ativa e não pagos poderão ser executados judicialmente nos Termos da Lei Federal nº. 6.380/1980. Caso tenha recolhido a importância devida, deverá ser apresentado comprovante de pagamento.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°. 004/2022

N°	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
01	1016/2022	Adalisia de Amorim Pereira	IPTU/ITU
02	1012/2022	Marcos Fernando Zonetti Leal de Mello	ISSQN
03	1017/2022	Selma de Oliveira Cristino Xavier	IPTU/ITU
04	1033/2022	Stephane da Silva Santos Oliveira	IPTU/ITU

ELOIZA SOUZA SOARES
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula n° 406754

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:058199CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTOS DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DE ALEXÂNIA

(1º) Termo Aditivo nº 292.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTOS DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ 02.790.699/0001-66
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços cartorários conforme Anexo II do Termo de Referência do processo 2470/2021, a serem executados conforme demanda do Município, visando atendar às necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura, conforme termos do contrato primitivo nº 02.13.05/2021
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2022
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:E9A0884F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - MÁRCIO GOMES LOBO - ME

(1º) Termo Aditivo nº 293.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **MÁRCIO GOMES LOBO - ME**, inscrita no CNPJ n.º 04.245.027/0001-03
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços continuados de operação, manutenção, criação, implantação, administração e sustentação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – para a Prefeitura Municipal de Alexânia, conforme especificações técnicas e constantes do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 017/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante, conforme termos do contrato primitivo nº 01.16.07/2021.
VALOR: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2022
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:78C07144

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - SUPERI TELECOM LTDA

(1º) Termo Aditivo nº 294.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **SUPERI TELECOM LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.455.507/0001-93
OBJETO: dar continuidade ao serviço de fornecimento de links de comunicação de dados com largura de banda de 100 Mbps, simétrica com backbone de rede Internet no Brasil, para uso dedicado da Prefeitura Municipal de Alexânia, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, instalados no Datacenter da Contratante, com disponibilização de um bloco de no mínimo de 16 endereços de IP fixos, públicos, válidos para acesso à Internet Mundial, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo ao processo 3134/2021, conforme termos do contrato primitivo nº 02.01.06/2021
VALOR: R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2022
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:B7BF6DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - JULIANO MARQUES PROJETOS AMBIENTAIS E TOPOGRÁFICOS LTDA

(1º) Termo Aditivo nº 299.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **JULIANO MARQUES PROJETOS AMBIENTAIS E TOPOGRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.654.614/0001-90.
OBJETO: dar continuidade prestação de serviços de georreferenciamento, agrimensura e topografia, no âmbito do Município de Alexânia/GO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, conforme descrições constantes nos Anexos I e II do Edital do Pregão Presencial nº 010/2021, de acordo com os termos do contrato primitivo nº 01.24.06/2021.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2022
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:DE4048D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - ANDERSON TAVARES MARTINS

(1º) Termo Aditivo nº 300.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **ANDERSON TAVARES MARTINS 90449037134,** inscrito no CNPJ n° 41.824.139/0001-37
OBJETO: Dar continuidade prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo de passeio PAS/AUTOMÓVEL, Marca/Modelo: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, cor Branca, ano de fabricação/modelo 2015/2016, placa OVS7D51, com motorista e todos os insumos necessários, para transporte de servidores em serviço, materiais, documentos, equipamentos, pequenas cargas e outros serviços autorizados, para atender as necessidades da Coordenação de Agricultura, Comércio, Cultura e Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 015/2021, de acordo com os termos do contrato primitivo nº 02.12.07/2021.
VALOR: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2022
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:73851AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - ANDERSON FERREIRA CAMPOS

(1º) Termo Aditivo nº 302.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **ANDERSON FERREIRA CAMPOS 72775831168,** inscrito no CNPJ sob o número 35.811.104/0001-60
OBJETO: dar continuidade prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas com utilização de caminhão com equipamento de sucção à vácuo (caminhão limpa fossa), para atendimento das necessidades do governo municipal, de acordo com os termos do contrato primitivo nº 01.23.06/2021.
VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2022
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:CEB13E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - BRASIL DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

(1º) Termo Aditivo nº 303.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **BRASIL DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 11.966.640/0001-77
OBJETO: dar continuidade ao serviço de fornecimento de link de comunicação de dados, com largura de banda de 100 Mbps, simétrico, público, com backbone e rede internet no Brasil, para uso dedicado do Município de Alexânia/GO, IPV4 com máscara de rede/28, incluindo fornecimento de equipamentos, instalações, configurações, manutenções e serviços técnicos de suportes, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 015/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante, conforme termos do contrato primitivo nº 03.01.06/2021.
VALOR: R$ 10.570,00 (dez mil quinhentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2022
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:BF7407E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - GILBERTO BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

(1º) Termo Aditivo nº 304.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **GILBERTO BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNJP sob o nº. 40.900.773/0001-49,
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços jurídicos especializados na elaboração de pareceres técnicos, consultoria jurídica e orientação técnica de natureza jurídico-administrativa para a Prefeitura Municipal de Alexânia – GO, para atuação na esfera do 2º grau de Jurisdição e ao Tribunal de Contas dos Municípios, na seara contenciosa e administrativa, conforme termos do contrato primitivo nº 01.11.03/2021.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2022
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:657DD840

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI - ME

(3º) Termo Aditivo nº 06.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.946.442/0001-93
OBJETO:
dar continuidade à prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornal de ampla circulação no Estado de Goiás, Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário Oficial da União, conforme descrito no Termo de Referência, anexo II do edital do Pregão Presencial nº 002/2020.

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Jornal de Ampla Circulação – Jornal Diário do Estado	3.000	Cm/col	5,90	17.700,00
2	Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE)	750	Cm/col	43,75	32.812,50
3	Diário Oficial da União (DOU)	750	Cm/col	33,04	24.780,00

VALOR: R$ 75.292,50 (setenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2022

Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:F614626F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - PEDRO HENRIQUE RIBEIRO PEREIRA SILVA

(3º) Termo Aditivo nº 06.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **PEDRO HENRIQUE RIBEIRO PEREIRA SILVA,** portador do CPF nº 008.401.241-20

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 02.01.07/2019, referente à locação do imóvel urbano edificado na Praça Santo Antônio, Quadra 32, Lote 37, Povoado de Olhos d'Água, destinado ao funcionamento da Subprefeitura.
VALOR: R$ 5.365,68 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2022
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:47D49F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - EBENEZER RODRIGUES

(6º) Termo Aditivo nº 305.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **EBENEZER RODRIGUES,** portador do CPF nº 498.125.211-00
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 13.01.02/2019, referente à locação do imóvel urbano edificado na Rua 22, Quadra 34, Lote 05, Setor Central, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Município de Alexânia/GO, conforme pedido realizado pela SMDE.
VALOR: R$ 42.293,79 (quarenta e dois mil duzentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2022
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:F2F80C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA

(7º) Termo Aditivo nº 166.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 17.197.275/0001-60
OBJETO: Dar continuidade à locação de licença de sistema informatizado, para administração tributária, como suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, parametrização e o treinamento dos servidores, para atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do contrato 01.30.08/2019.
VALOR: R$ 25.007,12 (vinte e cinco mil sete reais e doze centavos)
VIGÊNCIA: 30 de abril de 2022
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:D1F482EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022_INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº: 1997/2022
ASSUNTO: Pagamento de Taxa avulsa de anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO, para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Infraestrutura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Infraestrutura, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa CREA - GO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.619.022/0001-05, no valor de R$ 10.995,60 (Dez mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), Pagamento de Taxa avulsa de anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.
Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 1997/2022

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte/GO, 11 de fevereiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:ED01947B

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022_ESPORTE

PROCESSO Nº: 2328/2022
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água potável, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Desporto e Lazer, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa SANEAMENTO DE GOIAS S/A INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 01.616.929/0001-02 , apresentou o valor de R$ 4.933,69 (quatro mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), Contratação de empresa especializada para fornecimento de água potável, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.
Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 2328/2022

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte/GO, 11 de fevereiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:352624D3

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24_TRANSPORTE

PROCESSO Nº: 2741/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água potável, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Transportes

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Transportes, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa SANEAMENTO DE GOIAS S/A INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 01.616.929/0001-02 , apresentou o valor de R$ 84,00 (Oitenta e quatro reais), Contratação de empresa especializada para fornecimento de água potável, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.
Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 2741/2022

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte/GO, 11 de fevereiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:DEA92F9D

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2022_INFRAESTRUTURA

Processo 1849/2021
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto: Aquisição de Trena de Medição por Roda de 10.000 metros, para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º07/2021
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de contratação da(s) empresa(s): 1**) LI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.472.817/0001-16, no valor de R$ 221,50 (Duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 14 de fevereiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:E6AE35B9

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2022_SAUDE

Processo 2072/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de serviços na realização do Exame Cistocopia para a paciente Orcina Machado de Azevedo, Conforme Laudo e Solicitação em anexos., para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de UROLOGIA & ASSOCIADOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.572.194/0001-13 NO VALOR GLOBAL DE R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais**)** conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 14 de fevereiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:EF1E9B03

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2022_SAUDE

PROCESSO Nº: 139/2022
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Manutenção no Equipamento Hematológico MEK 7300 instalado no Laboratório Municipal de Alto Horizonte
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Saúde, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa **A&C LABOR COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07.098.450/0001-08**, no valor de R$ 3.757,48 (Três mil e setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Manutenção no Equipamento Hematológico MEK 7300 instalado no Laboratório Municipal de Alto Horizonte, especificamente para:

A Presente contratação tem em vista a necessidade de analisador hematológico utilizado na aspiração das amostras coletadas pelo Laboratório municipal de Alto Horizonte, conforme Termo de Referência emitido por esta secretaria.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios desta Prefeitura Municipal. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte/GO, de fevereiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:B3EE0D24

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 003/2022_INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº: 2656/2022
ASSUNTO: Credenciamento para contratação de profissionais prestadores de serviços de mão de obra para a Infraestrutura para

preenchimento de vagas ao exercício de 2022 na forma estabelecida neste Edital, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Infraestrutura

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Infraestrutura abre procedimento de CREDENCIAMENTO, para contratação de profissionais prestadores de serviços de mão de obra para a Infraestrutura para preenchimento de vagas ao exercício de 2022 na forma estabelecida neste Edital, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

2.400 Darias a R$ 177,12 - Prestação de Serviços de mão de obra de pintor (Escada/rolo/pincel/compressor com pistola / espatula e trincha). Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 2656/2022

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM AGENCIA GOIANA DE MUNICÍPIOS desta Prefeitura Municipal. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte/GO, 14 de fevereiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:EC157425

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2022_INFRAESTRUTURA

Processo 2795/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem geotécnica - SPT (Standart Penetrtion Test), para a área do Consórcio Intermunicipal de Obras e Administração Rio dos Bois - CIMOS, área onde será executado o futuro aterro sanitário que irá atender o município de Alto Horizonte/Go, para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de PAULO HENRIQUE FERREIRA DA CONCEIÇÃO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 28.311.257/0001-83 no VALOR GLOBAL DE R$ 18.250,00 (Dezoito mil e duzentos e cinquenta reais**)** conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 15 de fevereiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:7EF111E1

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022_ADM

PROCESSO Nº: 2518/2022
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Energia Elétrica, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Administração e Planejamento, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa ENEL DISTRIBUIÇÃO INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.543.032/0001-04 no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), Contratação de empresa especializada para fornecimento de Energia Elétrica, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.
Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 2518/2022

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte/GO, 11 de fevereiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF Nº 770.242.141-04
Portaria Nº 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:E767DDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 193/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO FERIADO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BORGES DA CRUZ, Prefeito do Município de Alto Horizonte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos dias 28 de fevereiro e 02 de março de 2022, referente à segunda-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas, respectivamente.

Parágrafo Único – O caput deste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de educação, saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte / GO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:377B9B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 175/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE REMEMBRAMENTO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, a Lei Federal n. º 6.766/1979, a Lei Complementar n. º 04/2000 e a Lei Municipal n. º 555/2013,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. º 22014902/2021;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle da atividade urbanística, devendo agir e transformar a realidade urbana, que se realiza através de procedimentos e normas;

CONSIDERANDO o que está disposto na legislação municipal, qual seja, a Lei Complementar n. º 04/2000, especificamente, o art. 6º, inc. III, da referida lei;

CONSIDERANDO se tratar de uma de situação regular já consolidada, bem como a área e tamanho dos lotes;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público e coletivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o REMEMBRAMENTO constituído nos Lotes n. º 03, da Quadra 05, na Avenida Getúlio Vargas, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) e n° 02, da Quadra n. º 03, na Avenida Tiradentes, com área de 647,87 m² (seiscentos e quarenta e sete metros e oitenta e sete centímetros quadrados), localizados no loteamento denominado "Cidade de Alto Horizonte", situado no Setor Central, no Município de Alto Horizonte – GO, imóveis estes devidamente registrados no CRI de Alto Horizonte – GO , sob as Matrículas 073 e 0299, respectivamente, de propriedade de SMA – ELETRO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. º 06.246.499/0001-06, ficando o REMEMBRAMENTO da área assim constituído:

Frente: 20,00 m² confrontando com Avenida Getúlio Vargas (Quadra 03);
Fundo: 20,63 m² confrontando com Avenida Tiradentes (Quadra 03A);
Lado Direito: 28,00 m² confrontando com o Lote 05 da Quadra 03A, e 33,97 m² confrontando com o Lote 07 da Quadra 03;
Lado Esquerdo: 31,81 m² confrontando com o Lote 07 da Quadra 03A, e 30,00 m² confrontando com o Lote 05 da Quadra 03.

Art. 2º Autoriza Desdobrar a área registrada no Registro Geral de Imóveis, deste Município e Comarca de Alto Horizonte, conforme a Planta do Remembramento, Memorial Descritivo e ART de responsabilidade de LUIS GOMES FERREIRA, CFT BR n. º 26137119149, aprovado por departamento competente desta municipalidade no Processo Administrativo n° 22014902/2021.

Art. 3º Autoriza a empresa SMA – ELETRO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME, que proceda com o respectivo registro ou averbação no CRI deste Município e Comarca de Alto Horizonte – GO.

Art. 4º O remembramento das áreas de que trata o Decreto será submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, **sob pena de caducidade da aprovação**, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal n. º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º Ficam os órgãos competentes da Prefeitura de Alto Horizonte autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de fevereiro de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:3FAD51E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 177/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 769 DE 17 DE ABRIL DE 2020 QUE INSTITUI O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO – CEDES.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a lei nº 769/2020 que criou o CEDES não especificou a secretaria a que o órgão está vinculado no âmbito da organização administrativa municipal.

CONSIDERANDO ainda o objetivo institucional do CEDES e a necessidade de sua vinculação à Secretaria de Educação do Município.

DECRETA:

Art. 1º O CEDES, órgão da Administração Direta do Município, criado pela lei nº 769 de 17 de Abril de 2020, é órgão integrante da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Como órgão integrante, o CEDES é subordinado administrativa, financeira e hierarquicamente à Secretaria de Educação, devendo os recursos orçamentários, bens e servidores do órgão serem alocados à pasta da Educação.

Art. 2º A critério dos gestores públicos e desde que conveniente aos interesses da Administração poderá haver a gestão compartilhada do órgão entre as Secretarias da Educação e Saúde, com a cessão de servidores, bens e recursos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte (GO), 11 de fevereiro de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito do Município de Alto Horizonte

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B2653EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 192, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPOE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Luiz Borges da Cruz, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1° - A Conferencia Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2° - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2022, fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE para o dia 21 de fevereiro de 2021 nos horários de 13h00 as 17h00.

Artigo 3° - O tema central da Conferência será**, "A política de Saúde Mental como direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS "** e outros assuntos pendentes.

Artigo 4° - A conferência de Saúde será realizada na Câmara Municipal em Alto Horizonte- GO.

Artigo 5° - A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6° - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7° - Publique- se, divulgue-se, cumpra-se.

Alto Horizonte- GO 15 de fevereiro de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Alto Horizonte-GO, Matrícula 4935.
Documento Assinado Digitalmente Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro De 2021 – IN 03-001.

"ALTO HORIZONTE – 31 ANOS DE FUNDAÇÃO"

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:603007D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 22017509/2021
Número de Contrato: 003/2022

Objeto: Prestação de serviços, médico-plantonistas diurno (12 horas) no município de Alto Horizonte – GO.

Credenciada: Cleides Mateus da Silva
CPF: 029.379.541-03

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64
Valor: R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais)

Data da Assinatura do contrato: 15 de Fevereiro de 2022.

ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:AC2A69A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022 DE 13/01/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

DECRETO Nº **022**/**2022** DE **13** DE **JANEIRO** DE **2022**

"Decreto de Dispensa de procedimento licitatório"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o que dispõe o Art. 24,* ***inciso X*** *da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993;*

CONSIDERANDO ser **locação de Imóvel,** objeto no qual é dispensável a licitação, conforme legislação;

CONSIDERANDO que o **Imóvel** foi devidamente avaliado por comissão própria;

CONSIDERANDO a natureza do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que tal procedimento aplica-se exclusivamente ao presente objeto;

CONSIDERANDO o interesse público;

CONSIDERANDO a justificativa da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do município;

R E S O L V E

Art. 1º - Decretar a **Dispensa de Licitação** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL: Destinado ao funcionamento dos Departamentos de Arrecadação, Unidade Municipal de Cadastro, Unidade de Fiscalização, FUNPAN – Fundo de Previdência de Alvorada do Norte, Secretaria de Assistência Social, Secretaria do Meio Ambiente e Turismo, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Agricultura e Sala para arquivo e guarda de documentos da Prefeitura Municipal.,** com a Proprietária, Pessoa/Física: **MIRTIS MENDES DE MIRANDA**, CPF: **894.519.101-15.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos **13** (treze) dias do mês de **janeiro** de **2022**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:DFC80B78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 160

PORTARIA Nº 160/22 DE 15 FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Cristóvão Batista da Silva**, Portador do CPF sob o nº 327.607.446-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14 de fevereiro de 2022, no veículo NEOBUS placa RCG-6H68 a cidade de Rio Verde- Goiás, prestando serviço à Secretaria Municipal de Educação.
.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:CB879BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 106/2022 – SMS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 106/2022 – SMS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:7C6F23E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 105/2022 – SMS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 105/2022 – SMS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dia do mês de fevereiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:0EB10217

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 107/2022 – SMS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 107/2022 – SMS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de fevereiro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível à quantia de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme o item 2.3 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:206FC93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 108/2022 – SMS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 108/2022 – SMS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de fevereiro de 2022, à cidade de Caçú Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:39D7C2CD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N°15 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16544/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviços de tarifas bancárias do Banco do Brasil S/A, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **BANCO DO BRASIL S/A.,** inscrita no **CNPJ 00.000.000/0001-91,** situada no Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III s/n, Andar 01 a 16, Sala 101 a 1601 – Asa Norte, CEP 70.040-912, Brasília-DF, no valor de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 31 de janeiro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:FC2E528D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°81143/81144/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°16544/2022
EMPENHO: N°81144/2022
FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S/A
CNPF: 00.000.000/0001-91 VALOR: R$500,00
EMPENHO: N°81143/2022
FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S/A
CNPF: 00.000.000/0001-91 VALOR: R$7.000,00
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação: N°015/2022.
OBJETO: contratação de serviços de tarifas bancárias do Banco do Brasil S/A, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR: R$7.500,00 Departamento De Compras Empenho Substituindo O Contrato.

_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:458BF412

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°81102/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°16546/2022
EMPENHO: N°81102/2022
FORNECEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPF: 00.360.305/0001-04
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação: N°016/2022.
OBJETO: contratação de serviços de tarifas bancárias da Caixa Econômica Federal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás

VALOR: R$500,00 Departamento De Compras Empenho Substituindo O Contrato.

_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:88E0E609

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N°16/2022 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16546/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviços de tarifas bancárias da Caixa Econômica Federal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** inscrita no **CNPJ 00.360.305/0001-04,** situada no St Bancário Sul, Quadra 04, 34, Bloco A – Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília-DF, no valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 31 de janeiro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:8C431B93

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°81103/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°16550/2022
EMPENHO: N°81103/2022
FORNECEDOR: OI.S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPF: 76.535.764/0001-43
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE: N°01/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de de telefonia fixa para o Fundo Municipal de Saúde do Município.

VALOR: R$8.000,00 Departamento De Compras Empenho Substituindo O Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:63C66E89

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°81139/2022 PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°16549/2022
EMPENHO: N°81139/2022
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO GOIANA DOS MUNICIPIOS
CNPF: 02.290.674/0001-01
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE: N°05/2022.
OBJETO: Contratação de serviços de tarifas da Associação Goiana dos Municípios (AGM) para manter o município associado, com ônus para a Secretaria de Administração e Desenvolvimento, conforme documento de especificação do termo de referencia anexa, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas demandantes.

VALOR: R$10.075,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A4C4B635

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N°05 PREF

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA a Inexigibilidade de licitação n° 005/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de serviços de tarifas relevante a Associação Goiana dos Municipios com a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, conforme documento de especificação do termo de referencia anexa, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas demandantes do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ 02.290.674/0001-01, Rua 98, 127, Qd. F-16, Lt. 25, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP.: 74.080-070, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, executados no prazo de 12 (doze) meses, No valor de R$ 10.075,00 (DEZ MIL E SETENTA E CINCO REAIS), Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, À DEVIDA RATIFICAÇÃO.

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 de janeiro de 2022.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C0F12FF2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO N°01 FMS

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA a Inexigibilidade de licitação n° 001/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de telefonia fixa, para as unidades consumidoras do FMS município, conforme documento de especificação do termo de referencia anexa, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas demandantes do FMS do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, em favor da empresa OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CNPJ 76.535.764-0001-43, Rua do Lavradio, 71, Andar 2, CEP. 20.230-070, Centro, Rio de Janeiro – RJ., em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, executados no prazo de 12 (doze) meses, No valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 de janeiro de 2022.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:CB42F842

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°81170/2022 PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°16559/2022
EMPENHO: N°81170/2022
FORNECEDOR: FEDERAÇÃO GOIANA DOS MUNICIPIOS
CNPF: 04.364.348/0001-19
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE: N°06/2022.
OBJETO: Contratação de serviços de tarifas da federação goiana dos Municípios (FGM) para manter o município associado, com ônus para a Secretaria de Administração e Desenvolvimento, conforme documento de especificação do termo de referencia anexa, para

atender as necessidades das diversas unidades administrativas demandantes

VALOR: R$10.525,08 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7C67A642

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO N°06 PREF

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA a Inexigibilidade de licitação n° 006/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de serviços de tarifas relevante a federação goiana dos Municípios com a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, conforme documento de especificação do termo de referencia anexa, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas demandantes do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, em favor da empresa FEDERAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ 04.364.348/0001-19, Rua 102, n.º 186, Qd. F – 18 24, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP.: 74.083-250, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, executados no prazo de 12 (doze) meses, No valor de R$ 10.525,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS), Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, À DEVIDA RATIFICAÇÃO.

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 de janeiro de 2022.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:DB0D9107

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°81137/2022 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°16552/2022
EMPENHO: N°81137/2022
FORNECEDOR: CLEVER APARECIDO DE JESUS
CNPJ: 09.151.537/0001-27
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO: N°10/2022.
OBJETO: contratação de serviço de manutenção da impressora Kyocera FS 1035, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR: R$175,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E9A6CB1E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N°10/2022 FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16552/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviço de manutenção da impressora Kyocera FS 1035, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **CLEVER APARECIDO DE JESUS - ME,** inscrita no **CNPJ: 09.151.537/0001-27,** situada na Praça da Bandeira, n.º 10 – Centro, CEP.: 75.800-020, Jataí - Goiás, no valor de **R$ 175,00** (centro e setenta e cinco reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 31 de janeiro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:15EC3954

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°81138/2022 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°16551/2022
EMPENHO: N°81138/2022
FORNECEDOR: CLEVER APARECIDO DE JESUS
CNPJ: 09.151.537/0001-27
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO: N°09/2022.
OBJETO: contratação de serviço de manutenção da impressora Epson L3150, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR: R$120,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9AB11083

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N°09 FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16551/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, e vem emitir

a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para serviço contratação de serviço de manutenção da impressora Epson L3150, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2021, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **CLEVER APARECIDO DE JESUS - ME,** inscrita no **CNPJ: 09.151.537/0001-27,** situada na Praça da Bandeira, n.º 10 – Centro, CEP.: 75.800-020, Jataí - Goiás, no valor de **R$ 120,00** (centro e vinte reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 31 de janeiro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:212A8B2A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°80993/2022 IPARD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°16524/2022
EMPENHO: N°80993/2022
FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/0001-91
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO: N°03/2022.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para Prestação de Serviços que destina ao pagamento de Tarifas Bancárias Debitadas na conta corrente, relativa ao ano de 2022, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go

VALOR: R$400,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:84F5C6AF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N°03 IPARD

ATO DECLARATÓRIO

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços que destina ao pagamento de Tarifas Bancárias Debitadas na conta corrente, relativa ao ano de 2022, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go.

Tendo em vista a legitimidade da presente solicitação.

Acato, na íntegra, o Parecer Jurídico que converge no sentido de se efetivar a contratação da empresa BANCO DO BRASIL S.A, para Prestação de Serviços que destina ao pagamento de Tarifas Bancárias Debitadas na conta corrente,relativa ao ano de 2022, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go.

Assim, determino a contratação da citada Empresa através de seu representante, por meio de dispensa do processo licitatório, para prestação de serviços que destina ao pagamento de Tarifas Bancárias Debitadas na conta corrente, colhendo-se a assinatura e providenciando-se as devidas publicações.

Sala do Diretor Presidente do IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce-GO, aos 03 de Janeiro de 2022.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5BBCDD6F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°80994/2022 IPARD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°16525/2022
EMPENHO: N°80994/2022
FORNECEDOR: BANCO BRADESCO SA
CNPJ: 60.746.948/0001-12
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO: N°04/2022.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para Prestação de Serviços que destina ao pagamento de Tarifas Bancárias Debitadas na conta corrente, relativa ao ano de 2022, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go.

VALOR: R$500,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5F05BB6C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N°04 IPARD

ATO DECLARATÓRIO

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços que destina ao pagamento de Tarifas Bancárias Debitadas na conta corrente, relativa ao ano de 2022, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go.

Tendo em vista a legitimidade da presente solicitação.

Acato, na íntegra, o Parecer Jurídico que converge no sentido de se efetivar a contratação da empresa BANCOBRADESCO S.A, para Prestação de Serviços que destina ao pagamento de Tarifas Bancárias Debitadas na conta corrente, relativa ao ano de 2022, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go.

Assim, determino a contratação da citada Empresa através de seu representante, por meio de dispensa do processo licitatório, para prestação de serviços que destina ao pagamento de Tarifas Bancárias Debitadas na conta corrente, colhendo-se a assinatura e providenciando-se as devidas publicações.

Sala do Diretor Presidente do IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce-GO, aos 03 de Janeiro de 2022.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B089F913

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: **491,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE JOÃO ALBERTO BEINE.
Vigência: 15/02/2022 à 15/03/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8B92D5AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
REGIMENTO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DE ARAGARÇAS – GO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Este Regimento tem por objetivo regulamentar o Processo Eleitoral das Entidades e Movimentos Sociais dos USUÁRIOS, TRABALHADORES, GESTORES E PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, em conformidade com a Lei 8.142/90, regulamentada pela Resolução nº 453/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Eleição de Entidades e Movimentos Sociais, realizar-se-á 14 de fevereiro de 2022 iniciando-se os trabalhos e o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo EDITAL de sua convocação, no site www.aragarcas.go.gov.br e no Placar Oficial do Município.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º – A Eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros indicados pelos Segmentos e aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte composição:
I – 01 (um) representante da Gestão.
II – 01 (um) representantes dos Segmentos dos Trabalhadores em Saúde;
III – 01 (um) representantes dos Usuários
§ 1º As Entidades e os Movimentos Sociais que indicarem seus representantes para comporem a Comissão Eleitoral, serão elegíveis.
§ 2º Constituída a Comissão Eleitoral, a sua composição deverá ser afixada na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º A Comissão Eleitoral, terá seu Presidente e Vice-Presidente eleitos entre seus pares na 1ª Reunião após sua constituição.
Art. 3º – Compete à Comissão Eleitoral:
I – Avaliar e decidir a respeito de entidades convidadas a participar do processo de avaliação, inclusive no estabelecimento de prazos, caso necessário, para apresentação de registros, documentos.
II – Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde os recursos necessários para realização do processo de avaliação;
III – Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões da Presidência, relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
VIII – A Comissão Eleitoral será constituída na data da expedição /divulgação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL.
Art. 4º – Compete ao Presidente da Comissão de Avaliação:
I – Conduzir o processo de avaliação desde sua instalação até a conclusão do pleito que selecionará as entidades e movimentos sociais para o Pleno Conselho Municipal de Saúde;
II – Representar a Comissão de Avaliação em atos, eventos, sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como do próprio Plenário do Conselho;
III – Recolher a documentação, proceder à divulgação do resultado, imediatamente após a conclusão dos trabalhos.
CAPÍTULO III
DAS VAGAS

Art. 5º As vagas do Pleno do Conselho Municipal de Saúde a serem preenchidas pelas Entidades e Movimentos Sociais, conforme se encontra previsto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, sempre respeitada à paridade de 50% sendo 06 representantes de Usuários do SUS, 25% dos Trabalhadores que se refere a 03 representantes e 25% dos Gestores e Prestadores de Serviços no SUS que se refere a 03 representantes.
CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As entidades que forem avaliadas pela comissão eleitoral como aptas a participar e pleitear uma vaga no Conselho Municipal de Saúde – CMS, a elas será encaminhado **ofício de carta convite**, que as mesmas deverão responder indicando os nomes de seus representantes titulares e suplentes. Tornando se assim, inscritas para pleitear uma vaga dentro do CMS.
§ 1º Os ofícios serão enviados em nome do representante maior ou coordenador ou diretor ou até mesmo presidente de cada entidade selecionada pela comissão, onde cada uma delas terá até 5 dias para responderem com os respectivos nomes de seus representantes.
CAPÍTULO V
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7° As entidades e os movimentos sociais selecionados pela comissão eleitoral deveram apresentar documento comprobatório de existência de no mínimo 2 (dois) anos. Documento este que deverá seguir em anexo ao ofício resposta, acompanhado da cópia dos documentos indicados no Edital.

CAPÍTULO VI
DAS HOMOLOGAÇÕES

Art. 8º Serão enviados ofícios, no modo de **carta convite** as entidades e os movimentos sociais, onde a Comissão Eleitoral divulgará na sede do Conselho Municipal de Saúde, a relação das entidades e dos movimentos sociais convidados a assumir uma vaga de representação no CMS, destacando as representações de cada segmento.

CAPÍTULO VII
DA CONVOCAÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Art. 9º A comissão da eleição do conselho municipal de saúde, concederá como favorável os representantes de cada entidade, que enviarem de forma legal e clara, ofício de indicação de seus respectivos membros, constando nome, endereço, telefone e e-mail. Com uma ressalva de que todos os membros inscritos se enquadrem no perfil indicado pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 onde adotam algumas definições sobre segmento dos usuários, trabalhadores da saúde e gestão.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 10 – Serão considerados validos os pedidos de impugnação, aqueles que encaminharem via ofício de justificativa do pedido, apontando as devidas irregularidades, até 24 horas após a publicação do Decreto de Homologação dos representantes que comporão o referido conselho.
Art. 11 – Serão invalidados pedidos que não estejam dentro da formalidade indicada no artigo anterior.
Art. 12 – Após homologado, o resultado final da Eleição será divulgado cópia do Decreto de Homologação no placar da prefeitura, no Conselho Municipal de Saúde, na Unidade de Saúde, igrejas e outros, com o elenco dos representantes de cada entidade e dos movimentos sociais selecionados (as), titulares e suplentes, representantes das vagas de membro do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX

DA PLENÁRIA GERAL E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 13 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura, da plenária geral e do processo de avaliação dos ofícios respostas previstos neste Regimento.
Art. 14 – As entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde, avaliadas para indicarem os seus representantes para compor o Pleno do Conselho Municipal de Saúde, nas vagas de titulares e suplentes, bem como o Gestor, deverão encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde, por meio de ofício, resposta em até 5 (cinco) dias após o recebimento do ofício convite.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – Os (as) representantes indicados (as) pelas entidades de profissionais de saúde, pelas entidades e movimentos sociais, os (as) representantes dos prestadores eleitos (as) e de gestores, indicados pelos seus respectivos responsáveis legais, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão homologados (as) pelo Prefeito por meio de Decreto que será publicado no placar da prefeitura.
§ 1º A posse dos (as) conselheiros (as) do Conselho Municipal de Saúde, Titulares e Suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, em até 10 dias, cabendo ao Conselho a sua convocação.
§ 2º A Reunião Extraordinária terá como pauta, além da prestação de contas, a posse dos (as) novos (as) conselheiros (as), e a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, para mandado de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido (a) apenas uma vez.
Art. 16 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Aragarças/GO, 10 de janeiro de 2022

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:62E3AE9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RESOLUÇÃO Nº01 DE 27 DE JANEIRO 2022.

O Conselho Municipal de Saúde do Municipio de Aragarças atentendo a exigencias e prerrogativas constantes nos Leis nº 8.080 de 19.09.90- Lei nOrganica de Saude: Lei nº 8.142. Lei Municipal esppefifica de Criação do Conselho Municipal de Saúde e considerando.

Que umas das prerrogativas mais relevantes do CMS é atuar na formulação de estrategias e no controle da política de Sáude, incluido aos seus economicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentarias.

RESOLVEM:

Aprovar por unanimidade de seus menbros, em sua reunião ordinaria do dia 27 de janeiro de 2022, a criação da comissão eleitoral e regimento eleitoral para eleição do Conselho Municipal de Saúde, onde, terá sua composição os seguintes membros; representando a Secretaria de Saúde o Sr. Sostenis Novaes, representante dos trabalhadores o Sr. Mário Rodrigo Silva Araújo e representando os usuários do SUS o Sr. Luiz Antonio Barros. Também aprovaram o edital de convocação para eleição do pelo do CMS-Aragarças biênio 2022-2023.

Aprovar também por unanimidade, o projeto UBS-Rural que seria a extensão do ESF-307, para atendimento por uma equipe móvel dos moradores da zona rural.

Esta resolução entra em vigor, após sua publicação no Placard dos Poderes Executivos Legislativo e Judiciario, revogando-se as disposição em contratos.

Presidencia do Conselho Municipal de Saúde de Aragrças, aos 27 janeiro de 2022.

EDSON FREDULIN SCHERER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F87B20C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RESOLUÇÃO Nº02 DE 04 DE FEVEREIRO 2022.

O Conselho Municipal de Saúde do Municipio de Aragarças atentendo a exigencias e prerrogativas constantes nos Leis nº 8.080 de 19.09.90- Lei nOrganica de Saude: Lei nº 8.142. Lei Municipal esppefifica de Criação do Conselho Municipal de Saúde e considerando.

Que umas das prerrogativas mais relevantes do CMS é atuar na formulação de estrategias e no controle da política de Sáude, incluido aos seus economicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentarias.

RESOLVEM:

Aprovar por unanimidade de seus menbros, em sua reunião ordinaria do dia 04 de fevereiro de 2022, a aprovação de contas referente ao exercício 2021 acerca dos meses de janeiro a dezembro.

Esta resolução entra em vigor, após sua publicação no Placard dos Poderes Executivos Legislativo e Judiciario, revogando-se as disposição em contratos.

Presidencia do Conselho Municipal de Saúde de Aragrças, aos 04 fevereiro de 2022.

EDSON FREDULIN SCHERER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:178236CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RESOLUÇÃO Nº03 DE 04 DE FEVEREIRO 2022.

O Conselho Municipal de Saúde do Municipio de Aragarças atentendo a exigencias e prerrogativas constantes nos Leis nº 8.080 de 19.09.90- Lei nOrganica de Saude: Lei nº 8.142. Lei Municipal esppefifica de Criação do Conselho Municipal de Saúde e considerando.

Que umas das prerrogativas mais relevantes do CMS é atuar na formulação de estrategias e no controle da política de Sáude, incluido aos seus economicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentarias.

RESOLVEM:

Aprovar por unanimidade de seus menbros, em sua reunião ordinaria do dia 04 de fevereiro de 2022, o programa saúde na hora. Aprovar também a composição da comissão da conferencia de saúde mental o Secretário Municipal Sr. Silvio Dias Rodrigues, o Presidente do Conselho Sr. Edson Fredulin Scherer a Coordenadora da Atenção Básica Sra. Mayara Neves e foi indicado também a Coordenadora do CAPS I Sra. Larissa Valverde, a conferencia de saúde mental ficou definida para o dia 15 de março de 2022.

Esta resolução entra em vigor, após sua publicação no Placard dos Poderes Executivos Legislativo e Judiciario, revogando-se as disposição em contratos.

Presidencia do Conselho Municipal de Saúde de Aragrças, aos 04 fevereiro de 2022.

EDSON FREDULIN SCHERER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:81D55F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 03/2022

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 28 de Fevereiro de 2022, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto registros de preços para aquisição de combustível em postos dentro do município de Aragarças/GO, a ser utilizado pela frota municipal de veículos e maquinas deste municipio. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3924104F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **GLOBO ODONTO MEDICA LTDA.**
CNPJ: 42.243.342/0001-82.
Valor Total: **1.368,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 456 FRASCOS DE ÁLCOOL GEL DE 450 GR PARA AS UNIDADES ESCOLARES.
Vigência: 15/02/2022 à 15/03/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0629DAE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MINEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI.**
CNPJ: 24.447.862/0001-25.
Valor Total: **638,40.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA, PARA A MANUTENÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL.
Vigência: 15/02/2022 à 15/03/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B08D82EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **CENTRO OESTE PARAFUSO EIRELI.**
CNPJ: 15.770.676/0001-31.
Valor Total: **1.100,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TRINTA (30) CADEADOS CR 30 A 50MM, NIVEL MÉDIO DE SEGURANÇA, INDICADO TRANCAR JANELAS, MOTOS E BICICLESTAS, E DEZ (10) CADEADOS CR 50M A 70 MM, NIVEL ALTO DE SEGURANÇA, INDICADO PARA TRANCAR PORTÕES DE RESIDÊNCIAS, LOJAS E CAMINHÕES.
Vigência: 15/02/2022 à 15/03/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F675DCEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 003/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas para as famílias carentes deste município pela Secretaria de Assistência Social deste município.
DATA DA ABERTURA: 03/03/2022 às 09:00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. Telefone (62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F92C7A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 004/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de Galão de Água de 20 Lt e Gás GLP 13Kg e 45Kg para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Aragoiânia.
DATA DA ABERTURA: 04/03/2022 às 09:00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. Telefone (62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F9F324E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PUBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2022
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 16 de março de 2022, às 09h00min, em sua sede na Av. Bastos; Pc 27; Qd. 19; Lt. 04-B – Centro - Araguapaz, Goiás, **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Araguapaz/GO, para atender as necessidades do município, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado

no endereço acima, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 15 de fevereiro de 2022.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:BF16316E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 013/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado. (a): KAMILA SOUZA SILVA
CNPJ/CPF: 32.658206/0001-08
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 01/02/2022 A 28/02/2022 .
VALOR: R$: 55.350,00(Cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: aos 01 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:6AB84542

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 010/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado. (a): VALDINEI SILVA LOPES
CNPJ/CPF: 854115311-87
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 01/02/2022 A 28/02/2022 .
VALOR: R$: 1.212,00(Um mil duzentos e doze reais).
Data da assinatura: aos 01 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:55F65809

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 011/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado. (a): JOÃO PAULO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 532775621-15
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 01/02/2022 A 28/02/2022 .
VALOR: R$: 1.212,00(Um mil duzentos e doze reais).
Data da assinatura: aos 01 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:BA303583

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que, no dia 23/02/2022 às 09h30min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2021**, tipo menor preço por item, para contratação de empresa **para fornecer 01 (um) aparelho de Raio-x Fixo digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na estruturação da ESF- Marlene Nery Ribeiro e Oziel Alves Pereira deste Município**. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e pelos emails: prefeituradebaliza@hotmail.com; cplbaliza@gmail.com,

Baliza/GO, 11 de fevereiro de 2022.

DEUZELI ALVES DO CARMO
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:944596DB

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, através do Fundo Municipal de Educação, torna público que, no dia 25/02/2022 às 09h00min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022**, tipo menor preço por item, para **contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar, circunscrito no território do Município de Baliza, Estado de Goiás, para o período de 2022, a ser prestado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por empresas que atuem na área de transporte escolar**. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, cplbaliza@gmail.com,

Baliza/GO, 15 de fevereiro de 2022.

DEUZELI ALVES DO CARMO
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:533044AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO- EDITAL Nº 004/2022 PROCESSO Nº1095/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **04 de março de 2022, às 09h00min**, **PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 004/2022 (MENOR PREÇO POR ITEM),** através do endereço eletrônico Portal Bolsa Nacional de compras -BNC **www.bnc.org.br** tendo por objeto: **A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO HATCH 0KM ANO 2021/2021 OU MAIS NOVO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL**. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e www.bnc.org.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis-Go, 16 de fevereiro de 2022.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:51C80F9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00286/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00286/2022
PROCESSO: N° 319/2022
CONTRATADA: VIA AUTOMOTIVA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 790,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BD8BA22C

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00264/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00264/2022
PROCESSO: N° 541/2022
CONTRATADA: E.G COMÉRCIO E PRESTADORA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 011/2021, ARP 010/2021.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 6.110,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1270D1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00291/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00291/2022
PROCESSO: N° 617/2022
CONTRATADA: VIA AUTOMOTIVA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 790,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7E353CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00341/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00341/2022
PROCESSO: N° 715/2022
CONTRATADA: COPY MASTER, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2021, ARP 013/2021
OBJETO: Toner.
VALOR: R$ 4.320,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DBE53AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00340/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00340/2022
PROCESSO: N° 717/2022
CONTRATADA: APOLO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2021, ARP 012/2021
OBJETO: Toner.
VALOR: R$ 2.876,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:793C202D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00328/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00328/2022
PROCESSO: N° 679/2022
CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 015/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 517,20
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AC5A6A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00329/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00329/2022
PROCESSO: N° 678/2022
CONTRATADA: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 013/2021

OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 1.476,95
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1DECFEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00332/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00332/2022
PROCESSO: N° 6762022
CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 026/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 304,20
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7E980982

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00334/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00334/2022
PROCESSO: N° 674/2022
CONTRATADA: REALMED HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 024/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 299,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9E8C3D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00331/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00331/2022
PROCESSO: N° 680/2022
CONTRATADA: PRÓ - REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 023/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 2.507,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E055ABA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00335/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00335/2022
PROCESSO: N° 673/2022
CONTRATADA: PRÓ - REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 023/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 2.171,70
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5EEA3A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00321/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00321/2022
PROCESSO: N° 672/2022
CONTRATADA: NUTRIÇÃO & VIDA – DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 021/2021.
OBJETO: Suplemento Alimentar.
VALOR: R$ 9.140,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8594241C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00326/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00326/2022
PROCESSO: N° 681/2022
CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 011/2021
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 1.630,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:48E4F1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00322/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00322/2022

PROCESSO: N° 671/2022
CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 011/2021
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 1.830,80
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:87238708

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00323/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00323/2022
PROCESSO: N° 670/2022
CONTRATADA: CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 012/2021.
OBJETO: Suplemento Alimentar.
VALOR: R$ 15.330,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:062BE492

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
CARTA CONVITE Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE nº 002/2022
Processo nº 0488/2022

Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, instituída pelo Decreto Municipal Nº 158/2021, torna público que a licitação na modalidade Carta Convite tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **dia 22 de fevereiro de 2022 ás 08:00 horas,** tendo por OBJETO: Contratação de Mão de Obra para Construção de Calçadas em Ruas e Avenidas deste Municipio. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 36761122.
Recomendação : Devido à pandemia do novo coronarírus cuja a determinação visa à proibição de aglomeração de pessoas em ambientes fechados; **qualquer duvida será respondida pelo** e-mail: cpl.cachoeira@hotmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

NATÁLIA PEREIRA DA SILVA CARDOSO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:F9D1947D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 539 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria n.º 539 de 07 de janeiro de 2022.

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para contratação direta de Assessoria Jurídica, por se tratar de serviço técnico e singular, conforme inciso II,art. 25,da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 3-Ada Lei n.º 8.906/94.

O Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás -GO, usando de suas atribuições legais,

Considerando que restou comprovada a notória especialização dos proponentes, mediante de desempenho anterior, devidamente comprovado por meio de atestados de capacidade técnica e contratos com esta Prefeitura de Cachoeira de Goiás - GO; Prefeitura de Adelândia – GO;Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de São Luís de Montes Belos (PREVIBELOS); Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (CIGIRS), composto pelos municípios de São Luís de Montes Belos – GO, Firminópolis – GO, Cachoeira de Goiás – GO e Turvânia – GO; e Câmara Municipal de Vereadores de Córrego do Ouro – GO;

Considerando que os advogados integrantes do escritório proponente são especialistas em Direito Público, o que resulta em conhecimento aprofundado nas áreas do direito mais recorrentes no assessoramento a Entes Públicos;

Considerando que o valor da proposta está compatível com o que foi pago pelo município no ano de 2021 e em diversos municípios vizinhos de porte semelhante, sobretudo se considerar eventual atualização desses valores para o exercício de 2022;

Considerando que os serviços advocatícios são tidos como singulares, subjetivos,intelectuais, logo, não são passíveis de mercantilização por meio de competição em licitação, conforme Código de Ética da Advocacia e jurisprudências do Tribunal de Justiça de Goiás, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal;

Considerando o disposto no art. 37, *caput* e inciso XXI da Constituição Federal de 1988; arts. 13 e 25, *caput* e inciso II, todos da Lei n.º 8.666/93; art. 3º-A, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 8.906/94, incluído pela Lei n.º14.039/2020; e Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCMGO);

Considerando a comprovação de habilitação jurídica;qualificação técnica;qualificação econômico-financeira;regularidade fiscal e trabalhista; e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Resolve:
I – Declarar a **inexigibilidade de licitação** para contratar a sociedade de advogados 'COSTA E DERING ADVOGADOS ASSOCIADOS', inscrita na OAB/GO n.º 1.896, mediante os seus sócios Oscar Dering de Oliveira Netto, OAB/GO n.º 45.560, CPF n.° 047.787.771-07 e Patrik Costa Pinto, OAB/GO n.º 45.758, CPF n.º 048.095.501-84, para prestar serviços técnicos de assessoria jurídica na área de direito público, pelo período de **05 de janeiro a 31 de dezembro de 2022**, pelo valor mensal de será de **R$ R$ 24.166,66 (vinte e quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** ao mês e **R$ 289.999,92 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** anual, com base no art. 37, *caput* e inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; arts. 13 e 25 caputs e inciso II, todos da Lei n.º 8.666/93; art. 3º-A, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 8.906/94, incluído pela Lei n.º 14.039/2020, podendo ser prorrogável nos termos autorizados pela Lei n.º 8.666/93, sendo permitida a atualização monetária dos preços.

Cachoeira de Goiás – GO, 07 de janeiro de 2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:91332BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 230/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO N° 230/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

"Este Decreto regulamenta o pagamento de indenizações e gratificações previstas na Lei municipal n° 258/1991."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e considerando que alguns dispositivos da Lei municipal n° 258/1991 carecem de regulamentação, vem, por meio deste ato administrativo, efetivá-las.

DECRETA
Art. 1o - A ajuda de custo a que se refere o art. 87 da Lei municipal 258/1991, pago em decorrência do exercício de serviço, curso ou outra atividade fora do município, por período superior a 30 (trinta) dias, será fixada com base nos gastos efetivamente comprovados pelo servidor, não podendo exceder a importância correspondente a 02 (dois) meses de vencimentos.

Parágrafo único: Na ocasião, o servidor adiantará os pagamentos e será restituído em até 30 (trinta) dias, mediante requerimento por ele assinado e acompanhado dos comprovantes de despesas.

Art. 2º - O valor da diária prevista no art. 88 do mesmo diploma legal se destina a subvencionar despesas efetuadas com passagens ou combustível, pousada, alimentação e locomoção urbanas, obedecerá a tabela abaixo:

TABELA DE DIÁRIAS SEM PERNOITE

	VIAGEM COM ATÉ 100 KM DE DISTÂNCIA.	VIAGEM ENTRE 101 À 250 KM DE DISTÂNCIA.	VIAGEM ACIMA DE 251 KM DE DISTÂNCIA.
PREFEITO	R$ 150,00	RS 320,00	RS 750,00
SECRETÁRIOS	RS 110,00	RS 150,00	R$ 350,00
SERVIDORES	R$ 55,00	RS 85,00	RS 220,00
MOTORISTAS	R$ 55,00	RS 85,00	RS 220,00

Parágrafo único: A indenização será concedida por dia de afastamento, sendo devida em dobro quando o deslocamento exigir pernoite fora da sede.

Art. 3o - A gratificação de função será paga no percentual de 50% (cinqüenta por cento) sobre a remuneração do servidor, observados, também, os acréscimos percentuais de escolaridade constantes do art. 58, § 1o, e alíneas, da Lei municipal n. 569/2014.

Art. 4o - A gratificação pela execução de trabalhos com risco de vida ou saúde será regulamentada, no que couber, pelos Arts. 65 e 66 da Lei municipal n. 569/2014, e fixado no percentual de 30 % (trinta por cento) da remuneração do servidor.
Parágrafo único: Sem prejuízo das disposições contidas em lei, considera trabalho com risco de vida ou saúde aquele habitualmente executado em locais insalubres ou em contato com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, ou, ainda, na operação de equipamentos ou veículos com capacidade danosa acima da média.

Art. 5o - A gratificação de representação à qual se refere o art. 106 da Lei municipal nº 258/1991 fica regulamentada pelo art. 76 da Lei municipal n. 569/2014.

Art. 6o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15(quinze) dias do mês de fevereiro de 2022.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 15/02/2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:2E73553A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°07/2022

O Município de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item para Registro de Preço visando a Contratação de Empresa para o fornecimento de Gás Medicinal / oxigênio é Ar Comprimido para Atendimento as necessidades das unidades de saúde, garantindo a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-GO, com entrega parcelada conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, a realizar-se no dia **25.02.2021,** com início às **09:00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório.. Informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos/GO, 15 de fevereiro de 2021.

HIGOR BRUNO LOPES DA CUNHA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4C94CDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2022

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 05/2022
OBJETO	Contratação de empresa especializada em fornecimento de massa asfáltica concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para ser aplicada nas ruas e avenidas da cidade de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	14/02/2022 A 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.05.15.451.68.2.012.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**SV LEM ASFALTOS LTDA**
CNPJ	29.085.245/0001-40
VALOR DO CONTRATO	R$ 1.100.475,00 (um milhão cem mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
NÚMERO DO CONTRATO	155/2022
DATA DO CONTRATO	14 de fevereiro 2022

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 14.02.2022

Campos Belos/GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:22D05A5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 300 KVA NO HOSPITAL MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
OBJETO: **INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 300 KVA NO HOSPITAL MUNICIPAL**, data de abertura 04.03.2022 às 09:00; local Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, Sala 01; retirada do edital junto a C.P.L ou site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: tel: (61) 3612-6124.

Cristalina 16.02.2022

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:9C161F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação
HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Concorrência nº 001/2021 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA EM CBUQ, NO MUNICÍPIO DE CRISTALINA E NO DISTRITO DE CAMPOS LINDOS**.

Cristalina, 07.02.2022.

CELSO HENRIQUE COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:E0E9E023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 022/2022
Concorrência nº 001/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA EM CBUQ, NO MUNICÍPIO DE CRISTALINA E NO DISTRITO DE CAMPOS LINDOS.
Contratada: SARMENTO RENTAL LOCADORA EIRELI
Valores: lote 01 R$ 7.670.026,62 (sete mil, seiscentos e senta mil, vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), lote 02 R$ 4.775.822,12 (quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e doze centavos).
Data da assinatura: 07/02/2022.

CELSO HENRIQUE COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:63DF14DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°032/2021 PROCESSO N°003/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 001/2021

CONTRATADO: BARROS E CAPARROSA COMBUSTIVEIS.
CNPJ N°: 08.515.424/0001-09.
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.
VALOR GLOBAL:R$16.969,01
VIGENCIA:90 (NOVENTA) DIAS,CONTADOS DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA:04/01/2021

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:F961F722

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°016/2022 PROCESSO N° 1077/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 016/2022

CONTRATADO: CALMASA CALCÀRIO MAMBAI LTDA.
CNPJ: 00.902.742/0001-02.
OBJETO: A AQUISIÇÂO DE PÒ DE BRITA PARA O USO DA ADMINISTRAÇÂO.
VALOR: R$ 750,00(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGENCIA: 3 (TRES) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2022

Prefeita de Damianopolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:9A915E76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°014/2022 PROCESSO N° 1075/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 014/2022

CONTRATADO:MINERADORA AMERICAL LTDA.
CNPJ: 04.317.119/0001-43
OBJETO: A AQUISIÇÂO DE BRITA 0 (ZERO) PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂO.
VALOR: R$ 3.570,00 (TRES MIL,QUINHENTOS E SETENTA REAIS)
VIGENCIA: 3(TRES) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2022

Prefeita de Damianopolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:9005BDCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2022 PROCESSO N° 1069/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2022

CONTRATADO: REFRIGERAÇÂO SOARES
CNPJ: 32.079.775/0001-90.
OBJETO: A AQUISIÇÂO DE PRODUTOS DE EPI PARA A VIGILÂNCIA SANITÀRIA
VALOR: R$ 1.999,33(UM MIL,NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).
VIGENCIA: 3(TRES) MESES,CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2022

Prefeita de Damianopolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:65525D8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2022 PROCESSO N°1070/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO N°010/2022

CONTRATADO: INSTITUTO DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA
CNPJ: 33.642.471/0001-52
OBJETO: AQUISIÇÂO DE EXAME DE BIÒPSIA NA PACIENTE MARIA DE FÀTIMA GONÇALVES DOS SANTOS.
VALOR: R$ 800,00(OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 3(TRES) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2022

Prefeita de Damianopolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:C82904C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°003/2022 PROCESSO N° 1041/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 003/2022

CONTRATADO: TACYANE DE OLIVEIRA MOREIRA
CNPJ: 013.900.431.93
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE ASSESSORIA JURIDICA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE DAMIANOPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00(DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS);
VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES;

DATA DA ASSINATURA:10/01/2022

Prefeita de Damianopolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:73154F94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE BOMBAS SUBMERSAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS BOMBAS E PAINÉIS DOS POÇOS ARTESIANOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO. conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A sessão se realizará no dia 28/02/2021 às 09:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 15 de fevereiro de 2022.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:C619B895

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BOMBAS SUBMERSAS E CENTRÍFUGAS E PAINÉIS DOS POÇOS ARTESIANOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, GOIÁS. conforme especificações constantes do Termo de
Referência, Anexo I deste Edital. A sessão se realizará no dia 28/02/2021 às 14:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 15 de fevereiro de 2022.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:5ED8F6E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 15/02/2022 ao dia 18/02/2022, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para Contratação de empresa especializada para aquisição de gás de cozinha P13 para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social pelo Programa Municipal de Vale Gás Social para atender as famílias carentes no Município de Divinópolis de Goiás/GO. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 15 de fevereiro de 2022.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:38DBD8A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, QUE NOS TERMOS DO ART. 75, II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021, ESTARÁ RECEBENDO DE PESSOAS JURÍDICAS DO RAMO, POR E-MAIL OU PROTOCOLO PRESENCIAL EM SUA SEDE, ENTRE OS DIAS 15/02/2022 AO D

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 15/02/2022 ao dia 18/02/2022, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria para inclusão do Município no mapa turismo para atender solicitação da Secretaria de Cultura do Município de Divinópolis de Goiás/GO. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram- se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 15 de fevereiro de 2022.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:AE0E0E27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 15/02/2022 ao dia 18/02/2022, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para Contratação de empresa para locação de rolo compactador para suprir as necessidades do serviços de tapa buracos para atender solicitação da Secretaria de obras do Município de Divinópolis de Goiás/GO. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 15 de fevereiro de 2022.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:F7AC18DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 15/02/2022 ao dia 18/02/2022, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para Contratação de empresa para locação de trator esteira para concretizar a execução de serviço de lixão para atender solicitação da Secretaria de obras do Município de Divinópolis de Goiás/GO. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 15 de fevereiro de 2022.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:E37BB5F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS RECURSOS PECUNIÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM O PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;
CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n. 12.871/2013;
CONSIDERANDO que no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;
CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, os ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;
CONSIDERANDO que a Portaria n. 30/2014 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;
CONSIDERANDO que o Município manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, na forma do Edital nº 38/2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º. Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás serão assegurados alimentação e moradia.
Art. 2º. O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:
I - Imóvel físico;
II - Recurso pecuniário; ou
III - acomodação em hotel ou pousada.
§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.
§ 2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.
§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS.
§4º Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.
§ 5º Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.
Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.

Art. 4º. A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.
Art. 5º. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:
I - Infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
II - Disponibilidade de energia elétrica;
III - Abastecimento de água.
§1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.
§2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.
Art. 6º. O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.
Art. 7º. O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:
I - Recurso pecuniário; ou
II – "*In natura*".
Art.8º. Fica estabelecido o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS.
Art.9º. Na hipótese de o Município adotar o fornecimento de alimentação *in natura* a Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar a observância do "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.
Art.10. Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicas para o Brasil.
Art. 11. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 10º (décimo) dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.
Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.
Art. 12. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.
Art. 13. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.
Art. 14. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:
I – Abandono ou desistência do Projeto;
II – Desligamento do Projeto.
Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.
Art. 15. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.
Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.
Art. 17. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTIO
Prefeito Municipal

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Decreto Nº 25/2021
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:1FFC24BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará no **dia 03 de março, às 08 horas, na Prefeitura de Goiandira,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 005/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **AQUISIÇÃO DE CARNE E DERIVADOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR** conforme Edital e seus anexos, à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail: licitacaogoiandira@outlook.com .

Goiandira, aos 16 de fevereiro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
JOSÉ LUÍS SANTANA PIMENTA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:37633E99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 254/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): ROSANGELA MARIA CALDEIRA SANTOS MENDES.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 254

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 736,42** (setecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **R$ 736,42** (setecentos

e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos) e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº **12.1201.08.244.0052.2203.319034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO**
a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **31 de dezembro de 2021.**

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D5849750

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO nº: 2022001864
DISPENSA: 012/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização de pragas e desinfecção das caixas d'água da FESG/UNICERRADO
.

ORDEM DE SERVIÇO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2022001864,** autoriza a Empresa: **ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES** inscrita no **CNPJ: 19.598.103/0001-23**, a prestar o serviço conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	01	PS	Desinsetização	Desinsetização de pragas	R$ 1.830,00	R$ 1.830,00
2	01	PS	Desinfecção	Desinfecção de Caixa d'água	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
TOTAL						**R$ 3.380,00**

Assinatura: 02/02/2022
Vigência: 02/02/2022 a 04/04/2022

Prazo de entrega: imediato

Goiatuba-Go, 02 de Fevereiro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES
CNPJ: 19.598.103/0001-23

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:F83E369A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 002/2022

"DOCUMENTO DESTINADO A EVIDENCIAR A PERMISSÃO DADA POR AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROSSEGUIMENTO DA DESPESA".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 60, 64 e 65 da Lei Federal 4.320/64, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba deve providenciar o pagamento do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) , referente ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, solicitado pela SUVISA e sua participação é condicionada ao pagamento da taxa;

CONSIDERANDO que a contribuição colhida desta participação é de extrema relevância para a consolidação dos projetos da FESG/UNICERRADO em andamento bem como para avançar em novos projetos que serão necessários nos próximos anos evitando que a instituição fique estagnada;

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade do pagamento da TAXA – RRT – CAU-GO, é relativo à aprovação do projeto do Centro Clínico, desta IES;

CONSIDERANDO que a RRT Nº 11627016 – trata-se de 1 (uma) atividade, referente a aprovação do projeto do Centro Clínico junto a SUVISA;

CONSIDERANDO que o valor de **R$ 108,69 (Cento e oito reais e sessenta e nove centavos)**, é referente ao pagamento do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de 1 (uma) atividade com vencimento em 15 de Fevereiro de 2022 , sendo compatível com a realidade da FESG;

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a emissão de nota de empenho e de pagamento da TAXA – RRT – Exercício 2022 – relativo à aprovação do projeto do Centro Clínico junto a SUVISA.

Art. 2º - Fica consequentemente, autorizado o lançamento da despesa e pagamento no Sistema Colare do TCM/GO.

Art. 3º - Este ato de entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Goiatuba - GO, 08 de Fevereiro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:238C4573

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 133/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29.
CONTRATADO(A): JULIANA SANTOS PEREIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 224,33** (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **R$ 224,33** (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº **12.1201.08.244.0052.2203.319034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO**
a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **31 de dezembro de 2021.**

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1DB62A5F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 208/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29**. CONTRATADO(A): EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 208/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 201,61 (DUZENTOS E UM REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)**

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **R$ 201,61 (DUZENTOS E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)** e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO**
a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **31 de dezembro de 2021.**

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2978DE68

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 209/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): SUZANA ROSA DA SILVA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 209/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 201,61 (DUZENTOS E UM REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)**

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **R$ 201,61 (DUZENTOS E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)** e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO**
a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E1E2AD8E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 210/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): VANIA CRISTINA OLIVEIRA VAZ.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 210/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 201,61 (DUZENTOS E UM REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)**

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **R$ 201,61 (DUZENTOS E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)** e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO**
a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **31 de dezembro de 2021.**

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0E2FF5D0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 211/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): NATHALIA APARECIDA ALMEIDA BENTO.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 211/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 201,61 (DUZENTOS E UM REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)**

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **R$ 201,61 (DUZENTOS E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)** e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO**
a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **31 de dezembro de 2021.**

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:11EBFFF9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 213/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): GRACIELE FERREIRA SILVA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 213/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 201,61 (DUZENTOS E UM REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)**

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **R$ 201,61 (DUZENTOS E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)** e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO**
a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **31 de dezembro de 2021.**

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B345E708

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 214/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): LUCIVANIA XAVIER DIAS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 214/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 201,61 (DUZENTOS E UM REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)**

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **R$ 201,61 (DUZENTOS E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)** e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO**
a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **31 de dezembro de 2021.**

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:004A3A18

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 215/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): KEVEN FELIPE NASCIMENTO PEREIRA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 215/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 201,61 (DUZENTOS E UM REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)**

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **R$ 201,61 (DUZENTOS E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)** e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO**
a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **31 de dezembro de 2021.**

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:65E6E095

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 212/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): JACILDA APARECIDA FERREIRA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 212/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 201,61 (DUZENTOS E UM REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)**

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **R$ 201,61 (DUZENTOS E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)** e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO**
a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **31 de dezembro de 2021.**

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:265AD077

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 221/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): HELIANA RITA DE SOUSA QUEROBINO**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 221/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 110,45 (CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **R$ 110,45 (CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)** e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO**
a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **31 de dezembro de 2021.**

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6E0AD7F1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 222/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): FLAVIA EDITH FERREIRA FREITAS**, .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 222/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 110,45 (CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **R$ 110,45 (CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)** e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária Nº**12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO**
a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **31 de dezembro de 2021.**

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1C7B95AB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 226/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): SANDRA MARIA MARTINS SANTOS**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 226/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 241,91 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **R$ 241,91 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**
e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO**
a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **31 de dezembro de 2021.**

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8DB26F41

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 227/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): MARIA HELENA SANTANA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 227/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 241,91 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **R$ 241,91 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**
e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO**
a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **31 de dezembro de 2021.**

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6A2221BF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 228/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): GENECI BERNARDINA DA SILVA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 228/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 241,91 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **R$ 241,91 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**
e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO**
a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **31 de dezembro de 2021.**

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7853AEB4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 229/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): VERA LUCIA DE JESUS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 229/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 241,91 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **R$ 241,91 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**
e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO**
a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **31 de dezembro de 2021.**

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0C6028BC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 237/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): CARMEM LUCIA MENDES FERREIRA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 237

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 224,33** (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **R$ 224,33** (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº **12.1201.08.244.0052.2203.319034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO**
a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **31 de dezembro de 2021.**

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:28B46368

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 238/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): PRISCILA SOUSA FARIA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 238

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 224,33** (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **R$ 224,33** (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº

12.1201.08.244.0052.2203.319034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO
a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **31 de dezembro de 2021.**

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:631DDC04

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 239/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): LINDALVA APARECIDA BORGES DE MIRANDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 239

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 110,45 (CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **R$ 110,45 (CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)** e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº **12.1201.08.244.0052.2203.319034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO**
a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **31 de dezembro de 2021.**

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8ABD38B3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 240/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): CLEONICE DIAS CONDE BORGES.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 240/201.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 110,45 (CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **R$ 110,45 (CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)** e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº **12.1201.08.244.0052.2203.319034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO**
a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **31 de dezembro de 2021.**

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9D6ECE3C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 241/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): SANDRA ARAUJO DE LIMA MORAES.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 241

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 110,45 (CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **R$ 110,45 (CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)** e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº **12.1201.08.244.0052.2203.319034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO**
a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **31 de dezembro de 2021.**

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3CD4C71B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 243/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): KATIENE DA SILVA RIBEIRO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 243/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 736,42** (setecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **R$ 736,42** (setecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos) e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº **12.1201.08.244.0052.2203.319034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO**
a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **31 de dezembro de 2021.**

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8674EF12

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 250/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): TAUANY ANDRESSA SOUSA PEREIRA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 250

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 306,94 (TREZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **R$ 306,94 (TREZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº **12.1201.08.244.0052.2203.319034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO**
a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **31 de dezembro de 2021.**

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:37BDBA03

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 251/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): ZILMA GOMES SANTOS MENESES.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 251

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 110,45 (CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **R$ 110,45 (CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)** e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº **12.1201.08.244.0052.2203.319034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO**
a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **31 de dezembro de 2021.**

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2EF3E38F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 257/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): KATIANA BESSA FALEIRO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 257/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 736,42** (setecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **R$ 736,42** (setecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos) e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária **nº12.1201.08.244.0052.2202.319034 MANUTENÇÃO DE BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL – CREAS**

a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **31 de dezembro de 2021.**

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BAA06256

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 265/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): LUCIENE BARROSO.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 265/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 736,42** (setecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **R$ 736,42** (setecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos) e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº **12.1201.08.244.0052.2159.319034 (MANUTENÇÃO DO FMAS)**

a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa

finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **31 de dezembro de 2021.**

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C528AA28

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 275/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): ANA CAROLINA SILVA MIRANDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 275/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 241,91 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **R$ 241,91 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**
e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº **12.1201.08.243.0052.2199.319004 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PARA AÇÕES A CRIANÇA E ADOLESCENTE.**
a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **31 de dezembro de 2021.**

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A6B68F83

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 285/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): LETICIA GONÇALVES DE ALMEIDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 285

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado pelo período de mais 01 mês, tendo assim, o prazo estendido até a data limite de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O Termo Aditivo terá o Valor Total de **R$ 2.383,86 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e seis reais)**

3.1 - Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo no corrente exercício, será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ **2.383,86 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e seis reais)**
e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº **12.1201.08.244.0052.2159.319034 (MANUTENÇÃO DO FMAS)**

a) Despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Goiatuba- Go, pela LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **31 de dezembro de 2021.**

Goiatuba/GO, 01 de dezembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BF759E27

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: **EXÔDO RESGATE UNIÃO LTDA-ME**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 29.013.490/0001-42

OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência pelo mesmo período**,** de acordo com o preceituado art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula terceira do contrato original nº 020/2021**,** firmado em 11 de fevereiro de 2021.

Insta salientar que o objeto do contrato original é a prestação de serviços de segurança desarmada e serviços de Bombeiro Civil eventual para realização de eventos, de diversas Secretárias e do Fundo Municipal de Assistência Social de Goiatuba, que eventualmente serão realizados no período de vigência**,** conforme quantitativos e especificações do anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020– SRP Nº: 001/2020**,** destinados a promoção de eventos.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, de acordo com o preceituado art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula terceira do contrato original nº 020/2021, firmado em 11 de fevereiro de 2021 por mais 12 meses, ou seja, até 11 de fevereiro de 2023.

Goiatuba - GO, 09 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F99E568C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 090/2021 - FMAS.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, sediada a Rua São Francisco nº 570 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.793.624/0001-52.
CONTRATADA: **EXÔDO RESGATE UNIÃO LTDA-ME**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 29.013.490/0001-42
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência pelo mesmo período**,** de acordo com o preceituado art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula terceira do contrato original nº 090/2021**,** firmado em 11 de fevereiro de 2021.
Insta salientar que o objeto do contrato original é a prestação de serviços de segurança desarmada e serviços de Bombeiro Civil eventual para realização de eventos do Fundo Municipal de Assistência Social de Goiatuba, que eventualmente serão realizados no período de vigência**,** conforme quantitativos e especificações do anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020– SRP Nº: 001/2020**,** destinados a promoção.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, de acordo com o preceituado art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula terceira do contrato original nº 020/2021, firmado em 11 de fevereiro de 2021 por mais 12 meses, ou seja, até 11 de fevereiro de 2023.
O presente termo poderá ser rescindido caso haja interesse por ambas as partes.

Goiatuba - GO, 09 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A850E685

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 598/2021, CONTRATO 543/2018, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 002/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO 5803/2021.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 598/2021 DO CONTRATO Nº 543/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **CLÍNICA MÉDICA ESPER S/S LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 09.451.789/0001-71.** Com Sede à Rua SB-27, QD 26 LT 10, Loteamento Portal do Sol II, Goiânia - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência, acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2022. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 002/2018, Processo Administrativo n° 5803/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: ATENÇÃO BÁSICA:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.39.50 – **Ficha** 331 – **Fonte** 231. - **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2021.

Indiara – Goiás, 15 de fevereiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4935A5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 662/2021 CONTRATO 116/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 005/2017 PROCESSO ADMINSITRTIVO 6042/2021.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 662/2021 AO CONTRATO Nº 116/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **VALDEMES RAMOS PEREIRA-ME,** inscrito no **CNPJ sob nº 15.652.198/0001-65.** Estabelecido à Avenida Samambaia, QD 02 LT 12, Alto da Primavera 2, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/03/2022. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2017, Processo Administrativo n° 6042/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 30.553,60 (trinta mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 03.06.12.361.1260.2.014.3.3.90.39.14 – **Ficha** 117 – **Fonte** 101. **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2021.

Indiara – Goiás, 15 de fevereiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9D2487E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 664/2021 CONTRATO 120/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 005/2017 PROCESSO ADMINSITRTIVO 6044/2021.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 664/2021 AO CONTRATO Nº 120/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **JOÃO VICTOR PEREIRA DAMASCENA,** inscrita no **CNPJ sob nº 26.777.096./0001-92.** Estabelecido à Rua

José Moura da Silva, QD 30 LT 07, sala 02, Vila Indiara, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/03/2022. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2017, Processo Administrativo n° 6044/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 29.568,00 (vinte nove mil quinhentos e sessenta e oito reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 03.06.12.361.1260.2.014.3.3.90.39.14 – **Ficha** 117 – **Fonte** 101. **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2021.

Indiara – Goiás, 15 de fevereiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:CF56DF3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 665/2021 CONTRATO 342/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 036/2018 PROCESSO ADMINSITRTIVO 4745/2021.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 665/2021 AO CONTRATO Nº 342/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **MAGALHÃES E BALDUÍNO LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 09.583.241/0001-85.** Estabelecido à Rua Durval Augusto, QD 43 LT 02, sala 01, Vale do Sol, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/03/2022. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 036/2018, Processo Administrativo n° 4745/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 37.728,00 (trinta e sete mil setecentos e vinte oito reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 03.06.12.361.1260.2.014.3.3.90.39.14 – **Ficha** 117 – **Fonte** 101. **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2021.

Indiara – Goiás, 15 de fevereiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:04CA2E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 659/2021 CONTRATO 115/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 005/2017 PROCESSO ADMINSITRTIVO 6046/2021.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 659/2021 AO CONTRATO Nº 115/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **MAGALHÃES E BALDUÍNO LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 09.583.241/0001-85.** Estabelecido à Rua Durval Augusto, QD 43 LT 02, sala 01, Vale do Sol, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/03/2022. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2017, Processo Administrativo n° 6046/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 29.568,00 (vinte nove mil quinhentos e sessenta oito reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 03.06.12.361.1260.2.014.3.3.90.39.14 – **Ficha** 117 – **Fonte** 101. **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2021.

Indiara – Goiás, 15 de fevereiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BD82652D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 660/2021, CONTRATO 118/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 005/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 6043/2021.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 660/2021 AO CONTRATO Nº 118/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **CINTRA TRANSPORTES LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 10.884.826/0001-14.** Estabelecido à Rua Ver. Carlos Gomes Dantas, QD X LT 08, Alto da Primavera, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/03/2022. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2017, Processo Administrativo n° 6043/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 70.840,00 (setenta mil oitocentos e quarenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 03.06.12.361.1260.2.014.3.3.90.39.14 – **Ficha** 117 – **Fonte** 101. **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2021.

Indiara – Goiás, 15 de fevereiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E5EF044D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 661/2021, CONTRATO 117/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 005/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 6041/2021.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 661/2021 AO CONTRATO Nº 117/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **PRISCILA LOURENÇO DE JESUS,** inscrita no **CNPJ sob nº 26.827.307/0001-54.** Estabelecido à Rua Costa Melo, QD 06 LT 20, Vale do Sol, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/03/2022. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2017, Processo Administrativo n° 6041/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 33.264,00 (trinta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 03.06.12.361.1260.2.014.3.3.90.39.14 – **Ficha** 117 – **Fonte** 101. **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2021.

Indiara – Goiás, 15 de fevereiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F2387DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 663/2021, CONTRATO 119/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 005/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 6045/2021.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 663/2021 AO CONTRATO Nº 119/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **EDIVALDO GODÓI DA SILVA,** inscrita no **CNPJ sob nº 19.450.455/0001-37.** Estabelecido à Rua 06, QD 08 LT 05, Alto da Primavera, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/03/2022. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2017, Processo Administrativo n° 6045/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 28.952,00 (vinte oito mil novecentos e cinquenta e dois reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 03.06.12.361.1260.2.014.3.3.90.39.14 – **Ficha** 117 – **Fonte** 101. **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2021.

Indiara – Goiás, 15 de fevereiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:45CE23C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41 representado pelo seu Gestor Municipal, no interesse da administração pública, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** com início em **16/02/2022** e duração mínima prevista até **31/12/2022**, no horário das **08:00** às **11:00** e **14:00** às **16:00**, no Palácio Entre Rios, sito a Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, para **CREDENCIAMENTO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS LEVES E PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, nos termos e condições constantes neste Edital por caráter de prazo determinado, como se vê das cláusulas e condições, em atendimento às exigências da lei nº 8.666/1993.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da Prefeitura de Ipameri-GO, no horário das 08 às 11 horas, no endereço acima indicado, ou pelo telefone (64) 3491 6000.

Prefeitura Muicipal de Ipameri/GO, 14 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:50AD1930

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 308/2021

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 308/2021.

Onde se lê:

O**MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no**Processo Administrativo nº 2022002552,**publica o extrato do**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 308/2021,**cujo objeto é**prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP),**coma empresa**CLARO S.A**., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada em Henri Dunant , 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo**,**no valor total**R$ 68.508,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e oito reais)**, pagos em parcelas, mensais, iguais e consecutivascom vigência de 10 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Leia-se:

O**MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no**Processo Administrativo nº 2022002552,**publica o extrato do**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 308/2021,**cujo objeto é**prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP),**coma empresa**CLARO S.A**., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada em Henri Dunant , 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo**,**no valor total**R$ R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**, pagos em parcelas, mensais, iguais e consecutivascom vigência de 10 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, em 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Superintendente Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D7CC6F18

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 308/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 308/2021.

O**MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no**Processo Administrativo nº 2022002552,**publica o extrato do**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 308/2021,**cujo objeto é**prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP),**coma empresa**CLARO S.A**., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada em Henri Dunant , 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo**,**no valor total**R$ R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**, pagos em parcelas, mensais, iguais e consecutivascom vigência de 10 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias de fevereiro de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F1BA37C2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo Administrativo nº 2022000888 **CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU**, constante do procedimento para contratação de **UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA-ME**, pessoa jurídica**,** CNPJ: 08.420.626/0001-69, localizada à Avenida Cesário Alvim, N° 818, Loja 004, Centro – Uberlândia-MG, representada por **MARCIA CRISTINA EUGÊNIO**, brasileira, empresária, portador(a) do RG nº. 1834130 SSP-GO e inscrita no CPF nº 688.626.446-04, residente na cidade de Uberlândia-MG, no valor total de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**

Ipameri-Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:EBAD93A5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do processo Administrativo nº 2021018631, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2022,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO (ICPÓS) PARA MINISTRAR CURSO SOBRE CAPACITAÇÃO EM CONTROLE INTERNO**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa: **ICPÓS INSTITUTO DE CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.636.646/0001-56, estabelecida na Rua Iguassu, SN, Quadra 109, Lote 015-E, Setor Ocidente da Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74905-825, neste ato representada por sua sócia proprietária, a senhora Katiane Dias Costa Vilela, brasileira, administradora, casada, portadora do RG Nº 4591930 e portadora do CPF nº 728.028.551-15, residente e domiciliada à Rua H 20, Qd. 77, Lt. 11, Casa 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74935-230, pelo período de 60 (sessenta) dias, no valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Ipameri-Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor da Prefeitura Municipal de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E070B859

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022

O Município de Ipiranga de Goiás/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 07 de março de 2022, em sua sede, sito a Av. Raimundo Alves de Souza, Qd 05, Setor Independência, neste município, em sessão pública, na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, visando a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução de uma obra de ampliação no prédio da Escola Municipal Espaço do Saber, localizada no município de Ipiranga de Goiás, financiada com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Educação conforme processo sob o nº 202100006079930. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas ou no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Ipiranga de Goiás, 14 de fevereiro de 2022

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:C417D98F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 123/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPORÁ E O GENESIO MARIANO DE LIMA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 123/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **GENESIO MARIANO DE LIMA,** portador da Cédula de Identidade nº. 3205121 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 649.279.031-68, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 1259, quadra 0, lote 39-A, Setor Maracanã, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 123/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 123/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a **contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá**.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), que serão pagos no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

GENESIO MARIANO DE LIMA
R$ nº. 3205121 DGPC/GO
CPF (MF) nº. 649.279.031-68
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B3BEC183

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 124/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPORÁ E O CLENERSON MARTINS SILVA MENDONÇA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 124/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **CLENERSON MARTINS SILVA MENDONÇA,** portador da Cédula de Identidade nº. 21203185 PC/GO e CPF (MF) nº. 700.651.456-82, residente e domiciliado na Rua Cairo, quadra 156, lote 0, nº 2957, Vila Brasília, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 124/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 124/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a **contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá**.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), que serão pagos no valor de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

CLENERSON MARTINS SILVA MENDONÇA
RG nº. 21203185 PC/GO
CPF (MF) nº. 700.651.456-82
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:727FD470

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 126/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPORÁ E O AGNALDO ROSA FERNANDES.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 126/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **AGNALDO ROSA FERNANDES,** portador da Cédula de Identidade nº. 5157261 PC/GO e CPF (MF) nº. 009.115.281-05, residente e domiciliado na Rua Otacílio Gomes da Silva, quadra 0, lote 0, Centro, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 126/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 126/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a **contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá**.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), que serão pagos no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

AGNALDO ROSA FERNANDES
RG nº. 5157261 PC/GO
CPF (MF) nº. 009.115.281-05
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:91DA095D

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 128/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPORÁ E O CELIOMAR AUTO BORGES.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 128/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **CELIOMAR AUTO BORGES,** portador da Cédula de Identidade nº. 2209198 SSP/GO e CPF (MF) nº 791.568.001-34, residente e domiciliado na Rua Montes Claros, quadra 23, lote 418, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 128/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 128/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a **contratação de prestação de serviços braçal, pedreiro e pintura para atender a necessidade da Município de Iporá**.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), que serão pagos no valor de R$ 1.900,00 (hum mil novecentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

CELIOMAR AUTO BORGES
RG nº. 2209198 SSP/GO
CPF (MF) nº 791.568.001-34
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D441CA53

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 133/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPORÁ E O ALESSANDRO REIS DA SILVA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 133/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **ALESSANDRO REIS DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº. 20791240 SSP/GO e CPF (MF) nº 627.468.981-87, residente e domiciliado na Avenida 24 de Outubro, nº 134, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 133/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 133/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CONTRATADO tem como objeto a **contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá**.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), que serão pagos no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

ALESSANDRO REIS DA SILVA
RG nº. 20791240 SSP/GO
CPF (MF) nº 627.468.981-87
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:08F82ABB

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 08/2022 - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS
REPUBLICAÇÃO

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 376/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº **08/2022**, processo: **1520/2022**, com objetivo de "**Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e similares, para atender as necessidades do Município de Iporá-Goiás**"**.** Tipo: Menor preço por item. Com data de abertura para o dia **07/03/2022 às 08h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 15 de fevereiro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:477C9502

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 10/2022

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 376/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº **10/2022**, processo: **0001932/2022**, com objetivo de "**registro de preços para aquisição de software educacional para atendimento do docente no ensino infantil e ensino fundamental do Fundo Municipal de Educação de Iporá-Go**,"**.** Tipo: Menor preço por item. Com data de abertura para o dia **04/03/2022 às 08h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 15 de fevereiro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:75C15438

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 173/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE I PORÁ E O LEALDO PEDRO ALEXANDRE DOS SANTOS.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 173/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **LEALDO PEDRO ALEXANDRE DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade nº. 6747361 SSP/GO e CPF (MF) nº. 056.636.865-09, residente e domiciliado na Rua Campos Verde, quadra 36, lote 805, Setor Serrinha, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 173/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 173/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a **contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá**.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), que serão pagos no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

LEALDO PEDRO ALEXANDRE DOS SANTOS
RG nº. 6747361 SSP/GO
CPF (MF) nº. 056.636.865-09
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9EE31BF7

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 176/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPORÁ E O JIMMY SWAGGART GARCIA DOS SANTOS VARANDA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 176/2021, firmado **em 22 de janeiro de 2021**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **JIMMY SWAGGART GARCIA DOS SANTOS VARANDA,** portador da Cédula de Identidade nº. 5960809 SSP/GO e CPF (MF) nº 065.542.331-13, residente e domiciliado na Avenida Para nº 1891, Setor Por do Sol, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 176/2021, de 22 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 176/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a **contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá**.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), que serão pagos no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

JIMMY SWAGGART GARCIA DOS SANTOS VARANDA
RG nº. 5960809 SSP/GO
CPF (MF) nº 065.542.331-13
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A4FA938A

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 495/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPORÁ E O RENAN DE OLIVEIRA SILVA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 495/2021, firmado **em 20 de dezembro de 2021**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **RENAN DE OLIVEIRA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº. 49769016316841 SSP/GO e CPF (MF) nº. 703.821.851-45, residente e domiciliado na Rua Lazaro Vieira, quadra 109, lote 99, nº 81, Vila mato Grosso, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 495/2021, de 20 de dezembro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 495/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a **contratação de prestação de serviços como motorista para atender a necessidade da Município de Iporá**.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil, e oitocentos reais), que serão pagos no valor de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

RENAN DE OLIVEIRA SILVA
RG nº. 49769016316841 SSP/GO
CPF (MF) nº. 703.821.851-45
Contratado

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5A84F508

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 121/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPORÁ E O MAURO ENIO MARTINS DE MOURA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 121/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **MAURO ENIO MARTINS DE MOURA,** portador da Cédula de Identidade nº. 4976901 SPTC/GO e CPF (MF) nº. 652.106.111-91, residente e domiciliado na Rua Serra de São Bento, quadra 15, lote 225, Jardim Arco Iris, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 121/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 121/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a **contratação de prestação de serviços como motorista para atender a necessidade da Município de Iporá**.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil, e oitocentos reais), que serão pagos no valor de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

MAURO ENIO MARTINS DE MOURA
RG nº. 4976901 SPTC/GO
CPF (MF) nº. 652.106.111-91
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1D2E393D

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 122/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPORÁ E O FRANCISCO ORLANDO DE OLIVEIRA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 122/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **FRANCISCO ORLANDO DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade nº. 8413607 PC/GO e CPF (MF) nº. 005.422.581-70, residente e domiciliado na Rua Anicuns, quadra 03, lote 46, Jardim Novo Horizonte I, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 122/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 122/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a **contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá**.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), que serão pagos no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

FRANCISCO ORLANDO DE OLIVEIRA
RG nº. 8413607 PC/GO
CPF (MF) nº. 005.422.581-70
Contratado

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:22B6CFDA

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 125/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPORÁ E O MARCO AURELIO PAIVA FREITAS.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 125/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **MARCO AURELIO**

PAIVA FREITAS, portador da Cédula de Identidade nº. 3161796 SSP/GO e CPF (MF) nº. 624.826.451-15, residente e domiciliado na Rua Antenas, quadra 95, lote 1778, Vila Brasília I, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 125/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 125/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a **contratação de prestação de serviços como motorista para atender a necessidade da Município de Iporá**.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil, e oitocentos reais), que serão pagos no valor de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

MARCO AURELIO PAIVA FREITAS
RG nº. 3161796 SSP/GO
CPF (MF) nº. 624.826.451-15
Contratado

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D835F389

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 127/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPORÁ E O WELLINGTON MENEZES BORGES.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 127/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **WELLINGTON MENEZES BORGES,** portador da Cédula de Identidade nº. 4123499 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 010.347.131-67, residente e domiciliado na Rua Santiago, quadra 40, lote 564, casa I, Vila Brasília II, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 127/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 127/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a **contratação de prestação de serviços como motorista para atender a necessidade da Município de Iporá**.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil, e oitocentos reais), que serão pagos no valor de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.
1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.
Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.
Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

WELLINGTON MENEZES BORGES
RG nº. 4123499 DGPC/GO
CPF (MF) nº. 010.347.131-67
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:952B02E6

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: HIGO MOTA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 2123192643 SSP/GO e CPF (MF) nº. 132.649.926-20, residente e domiciliado na Rua Serra da Tapuia, quadra 28, lote 392, SN, Jardim Arco Iris, Iporá-Go

Objeto: contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que será pago no valor de valor mensal de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 085 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 01/02/2022 até 31/12/2022

Data da assinatura: 01/02/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F52F3E7E

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: JOSE EDSON FERREIRA SIPRIANO, portador da Cédula de Identidade nº. 427558979 SSP/GO e CPF (MF) nº 001.238.431-38, residente e domiciliado na Avenida Rio Moscou, quadra 25, lote 358, Vila Brasília I, Iporá-Go

Objeto: contratação de prestação de serviços como pedreiro, encanador, eletricista e hidráulico para atender a necessidade da Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 18.920,00 (dezoito mil, novecentos e vinte reais), que será pago no valor de valor mensal de R$ 1.720,00 (hum mil, setecentos e vinte reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 085 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 01/02/2022 até 31/12/2022

Data da assinatura: 01/02/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D85D48D1

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: FERNANDO SILVA DE OLIEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 6100896 SSP/GO e CPF (MF) nº. 055.535.381-81, residente e domiciliado na Rua Florestal, quadra 40, lote 872, Setor Serrinha, Iporá-Go

Objeto: contratação de prestação de serviços de operador de máquina para atender a necessidade da Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), que será pago no valor de valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 085 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 01/02/2022 até 31/08/2022

Data da assinatura: 01/02/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:69A62572

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: ANIVALDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 5620323 SSP/GO e CPF (MF) nº. 695.617.961-04, residente e domiciliado na Rua 7, SN, quadra 06, lote 18, Jardim Arco Iris, Iporá-Go

Objeto: contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que será pago no valor de valor mensal de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 085 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 01/02/2022 até 31/12/2022

Data da assinatura: 01/02/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7ECEDDEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ELIAS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – Sr. **ELIAS FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no RG nº 2.411.557 SSP/GO e CPF: 546.430.231-04, residente na Rua Eufrázia Baiana, QD 27 LT 11, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui conhecimento nos serviços auxiliares de máquinas pesadas;*
b) – Em razão do município não ter funcionários efetivos suficientes para a devida prestação dos serviços;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:
I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços auxiliares de máquinas pesadas, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **03** dias do mês de **janeiro** do ano de **2022.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:457A3375

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ELIAS

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADM N° 024/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE MÁQUINAS PESADAS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
ELIAS FERREIRA DE SOUZA CPF: 546.430.231-04	ADM n° 024/2022	R$ 9.600,00

Data da Assinatura do Contrato: 03/01/2022
Vigência dos Contratos: 03/01/2022 À 30/06/2022

Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Elias Ferreira De Souza – pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:71B51984

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a **REVOGAÇÃO** do Edital do Pregão Presencial n º 018/2022, previsto para abertura no dia 16 de fevereiro de 2022, às 09h:30min; cujo objeto é a**contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar,bicos, protetores e afins para a frota do Município de Mambaí – Goiás.** Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 15 de fevereiro de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:0BAE5860

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2021
VALOR: R$ 33.240,00 (trinta e três mil duzentos e quarenta reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5487/2021.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORESPUBLICOS DE MONTES CLAROS DE GOIAS (CNPJ nº 02.316.764.0001-16) e SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 14.057.808/0001-10).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos em consultoria de investimentos, voltada à RPPS – (Regime Próprio de Previdência Social), para instruir o Fundo Municipal de Previdência, bem como orientar o Comitê de Investimento de forma eficaz e objetiva, em todos os elementos nas tomadas de decisões, proporcionando a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva, além de todos os elementos necessários das obrigações estipuladas na resolução vigente, bem como a elaboração da Politica de investimento para oferecer ao gestor do RRPS (Regime Próprio de Previdência Social), todos os mecanismos técnicos necessários a elaboração e envio de seu plano de investimento.

Vigência: 14/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 14/01/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9BFC309C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2022
VALOR: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5904/2021.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORESPUBLICOS DE MONTES CLAROS DE GOIAS (CNPJ nº 02.316.764.0001-16) e SEBASTIÃO GRACI EVANGELISTA DA SILVA (CNPJ nº 10.650.389/0001-74).
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos em Contabilidade Publica, para instruir o Fundo Municipal de Previdência, bem como fazer e montar mensalmente os balancetes conforme as normas vigentes, orientar no planejar, executar e gerenciar de forma eficaz e objetiva, além de todos os elementos necessários das obrigações estipuladas na resolução vigente e oferecer ao gestor do FMP, todos os mecanismos técnicos necessários a elaboração e envio de seu dados ou TCM.
Vigência: 17/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 17/01/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F5FA523B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2021.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MONTES CLAROS DE GOIAS - GO (CNPJ nº 02.316.764/0001-16 e a empresa HP CONSULTORIA MUNICIPAL EIRELI (CNPJ sob nº 21.602.308/0001-87).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 184/2021, para 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 29/12/2021 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 29/12/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:17BD288B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2022

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 67, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **aquisição de mesas e bancos para refeitório escolares**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **21/02/2022** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 15/02/2022.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EDC47819

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 65

AVISO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTIVIDIU- GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 65, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PEV'S DO ICMS ECOLÓGICO**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **21/02/2022** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 15/02/2022.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B1638BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 66

AVISO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTIVIDIU- GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 66, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DA SERRALHERIA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PEV'S**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão

encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **21/02/2022** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 15/02/2022.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5A2B6813

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PP 006.22

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0714/2022

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **07 de março de 2022, às 09:30 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço POR ITEM**, objeto a **aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, zero quilômetro, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, 16 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DB1D9B77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE N° 028, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE FESTIVIDADES DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde – COVID 19 nº 282, de 14 de fevereiro de 2022).
DECRETA:

Art. 1º Fica proibido a realização de festividades de carnaval no âmbito desta municipalidade em: Espaços Públicos, Bares, Restaurantes, Praças, Ruas e Avenidas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (15/02/2022).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:C4D09ABE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 002/2022
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através de sua pregoeira, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial n.002/2022. **Onde se lê:** "Os pneus deverão ser novos, fabricação nacional e que atendam as Normas da ABNT/NBR e detenham certificado de qualidade do INMETRO" **leia-se:** "Os pneus deverão ser novos e que atendam as Normas da ABNT/NBR e detenham certificado de qualidade do INMETRO". Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h as 12h e das 13h às 17h.

Montividiu do Norte, 16 de fevereiro de 2022.

LILIAN DAINE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:4F2C2FEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº76/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 15/02/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando aquisição de uniformes e rouparias, critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 15 de fevereiro 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:83B1DDF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº73/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 15/02/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando aquisição de peça, acessórios e serviço de mão de obra mecânica , critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 15 de fevereiro 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:25795B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº74/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 15/02/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando aquisição de um roteador, critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 15 de fevereiro 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:15B0C938

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **15/02/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 42/2022**, PROCESSO **Nº 43/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **MARIA EDUARDA RIBEIRO GARCIA 71057311170**, cujo objetivo consiste **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS SITEMAS SMEC PAR, PNE, SIGPC E SIGECON, BEM COMO ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS SISTEMAS. ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES LOCAIS, SOBRE AS DOCUMENTAÇÕES E AÇÕES NECESSARIAS SOBRE OS SISTEMAS CITADOS.**

Nazário, 15 de fevereiro de 2022

CYNTIA GRACIELLY FIGUEIREDO SIQUEIRA ALVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:EC484A48

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **10/02/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 54/2022**, PROCESSO **Nº 1712/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **PAX PEDROSA LTDA**, cujo objetivo **CONSISTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS A FALECIDA ELIANE ANANIAS DA SILVA.**

Nazário, 15 de fevereiro de 2022

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Gestora do FMAS
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:702B692C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **10/02/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 53/2022**, PROCESSO **Nº 61/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **DEUMILTES VIEIRA DOS SANTOS**, cujo objetivo consiste **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS AO FALECIDO JONATAS CORDEIRO LIMA.**

Nazário, 15 de fevereiro de 2022

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Gestora do FMAS
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:03663318

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **10/02/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 52/2022**, PROCESSO **Nº 1711/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **DEUMILTES VIEIRA DOS SANTOS**, cujo objetivo consiste **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS A FALECIDA MARLENE CAMPOS DA SILVA.**

Nazário, 15 de fevereiro de 2022

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Gestora do FMAS
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:8AD7E974

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Onde se lê : "Dipensa nº 02/2022"

Leia-se : "Inexigibilidade nº 039/2021"

LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES
Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis.
15 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:7C38B8B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Nerópolis/GO, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022. Tendo como objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em recarga de cilindros de oxigênio, das viaturas da OBM, conforme termo de referência, relativo ao Processo Administrativo nº 570/2022, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 15/02/2022 às 08h00min através do Portal de Compras

www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, TIPO MENOR preço por item, foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, fica designada NOVA DATA DE ABERTURA para o dia 03/03/2022 às 08h00min. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone:(62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:21AC133D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº008/2022
O Município de Nerópolis-Go., através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos pretensos participantes do Pregão 008/2022, que tem por objeto aquisição de dietas enterais suplementação e leites, destinados a atender as necessidades da comunidade carente como forma de doação, por meio do departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que foi constatado falha no Termo de Referência, bem como na Estimativa de Preço conforme Parecer do Controle Interno, portanto, diante disso comunico o CANCELAMENTO do certame licitatório. A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei. Informações Tel. 62-35131307, Setor de Licitações, sito à Praça Antonio Drutra-Nerópolis-Go. Em 15/02/2022 –

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:A32DD1AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

PROCESSO Nº 00006/2022. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO TV LED E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: C M FERREIRA SISTEMAS, CNPJ. 12.480.589/0001-51 **VALOR**: R$ 12.394,00. **VIGÊNCIA:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.30. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE - C M FERREIRA SISTEMAS, CNPJ. 12.480.589/0001-51 – CLEITON MONTEIRO FERREIRA.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:AC53E2B5

FMS
EXTRATO DO 8° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 146/2020 FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº 146/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3465/2020 E PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2020**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **LUZ EVENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES DO CONTRATO FMS N. 146/2020, FIRMADO AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. SMS N. 65/2022 E PARECER JURÍDICO N. 39/2022; E AINDA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA, QUARTA (CAPUT) E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO "DO OBJETO DO CONTRATO", "DA FONTE DE RECURSOS", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS E BENS MATERIAIS, DESTINADOS PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NO QUE SE REFERE AO COVID-19, CONFORME DETALHADO ABAIXO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **20 (VINTE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 04 (QUATRO) MESES DO INSTRUMENTO ORIGINAL, 04 (QUATRO) MESES ORIUNDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO, 04 (QUATRO) MESES ORIUNDOS DA PRORROGAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO, 04 (QUATRO) MESES ORIUNDOS DA PRORROGAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO E 04 (QUATRO) MESES ORIUNDOS DA PRORROGAÇÃO DO 8º TERMO ADITIVO, ESTÁ COMPREENDIDA ENTRE 25/01/2022 A 24/05/2022, PODENDO O MESMO SER RESCINDIDO E/OU PRORROGADO CONFORME AS NECESSIDADES E INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR. **(...) CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 536.750,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, SENDO **R$ 85.900,00 (OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS) DO/REFERENTE AO CONTRATO ORIGINÁRIO; R$ 21.450,00 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)** ADVINDO DO ACRÉSCIMO DO 1° TERMO ADITIVO, EM UM PERCENTUAL 24,97089639%, **R$ 107.350,00 (CENTO E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO, **R$ 107.350,00 (CENTO E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO, **R$ 107.350,00 (CENTO E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 6° TERMO ADITIVO E **R$ 107.350,00 (CENTO E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 8° TERMO ADITIVO CUJO PAGAMENTO SE DARÁ EM 04 (QUATRO) PARCELA DE R$ 26.837,50 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A EMPRESA **LUZ EVENTOS LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E39A46A0

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **04/03/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **Contratação de empresa especializada em fornecimento de LENÇÓIS COM ELÁSTICOS, SEM ELÁSTICOS, CAMPOS FENESTRADOS E CAMPOS**

SIMPLES, para o Pronto Socorro Municipal Marconi Perillo. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 16 de fevereiro de 2022.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:7804BF5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO **Nº 031/2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.564/2022, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 09/2022;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL AO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ROTINAS CONTÁBEIS, NO ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM/GO, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS NBCASP – NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E PCASP – PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO NESTE PRÓXIMO, PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES** A PARTIR DA CONTRATAÇÃO, PARA O ÓRGÃO DO **PODER EXECUTIVO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, SECRETARIA DE SAÚDE/FMS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS** E **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - PALMEIRAS PREV; CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO:** PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS AGORA CONTRATADOS, A **CONTRATANTE** PAGARÁ AO **CONTRATADO**, OS VALORES CORRESPONDENTES AO ABAIXO DESCRITO: **PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE **R$ 468.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS),** QUE SERÃO PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE **R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS),** CONFORME INDIVIDUALIZADO NO QUADRO ACIMA PARA CADA ÓRGÃO. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, CONFORME DETALHADO ABAIXO: **22.10.04.121.1001.2012.3.3.90.34,** CUJOS VALORES A SEREM EMPENHADOS PARA CADA ÓRGÃO ESTÃO DESCRITOS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESTE INSTRUMENTO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES E **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL EIRELI - ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F209DE2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 039/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação, de servidora para ocupar Cargo Comissionado, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a Sra. **ADRIANA CASTRO VILELA (CPF nº 038.788.361-47),** para ocupar em comissão o cargo de **DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL** deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.

Art. 2º - Arquive nos assentos funcionais da servidora a presente nomeação.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 15 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Sec. Municipal De Adm. E Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:0EA7E76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONVOCA OS CANDIDATOS LISTADOS, CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS ESPECIFICADOS A SEGUIR, PARA COMPARECEREM NO DIA E HORÁRIOS ESPECIFICADOS ABAIXO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNIDOS DE DOCUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 040/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Convoca os candidatos listados, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem no dia e horários especificados abaixo, na Secretaria Municipal de Educação, munidos de documentos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
Considerando o Resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2021, da Secretaria Municipal da Educação;
Considerando a necessidade e o interesse público de convocação dos candidatos classificados.
Decreta:

Art. 1º - Convoca os candidatos listados, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem no dia 16 de fevereiro de 2022, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Brasil Central, nº 1.525, Jardim Primavera, Centro, Piranhas-GO, munidos de todos os documentos listados:

Cargo	Nome Completo	Ordem Classificação
Auxiliar de Ensino	Nelice Alves da Costa Ferreira	11º
Auxiliar de Ensino	João Marck Alves Sousa	12º
Auxiliar de Ensino	Maria Nascimento e Silva	13º

Parágrafo único – Os documentos a serem apresentados seguem abaixo, em cópias juntamente com os originais:
Fotografia de ¾ (Fundo transparente ou branco);
Carteira de Identidade – frente e verso (podendo ser substituído por outro documento oficial com foto, a exemplo, CNH);
CPF;
Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio (se casado ou divorciado);
Certidão de Nascimento (se filhos tiver);
Título de Eleitor (frente e verso), com comprovante da última eleição (1º e 2º turnos);
Certificado de Reservista (se homem);
Inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de endereço atualizado;
Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco do mês atual;
Comprovantes de Títulos e experiência profissional (informados na ficha de inscrição e curriculum);
Diploma frente e verso (prova de escolaridade, conforme exigido para o respectivo cargo). Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada da original, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público (modelo disponível na S.M.E);
Declaração de bens e valores ou caso não possua bens e
valores, declaração de inexistência (modelo disponível na S.M.E);
Certidões criminais e bons antecedentes;
Certidão da Justiça Federal;
Certidão da Justiça Estadual;
Certidão Negativa Municipal.
Art. 3º - Deverá o candidato procurar o ESF de sua área, passar por avaliação médica, para atestar aptidão para o cargo, e apresentar o atestado junto com a documentação solicitada.

Parágrafo único – Só serão admitidos e contratados os que estiverem aptos segundo laudo médico, e se inapto será chamado o próximo na lista de aprovados, inclusive, o cadastro de reserva, se for o caso.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 15 de fevereiro 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Sec. Municipal De Adm. E Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:45A3278D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA 020/2022 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA 020/2022

Na dispensa publicada no dia 25/01/2022, com circulação no Diário Municipal de Goiás, no dia 26/01/2022, ANO XI, Nº 2532, página 72, onde se lê "Valor: 3.654,70,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), leia-se "Valor: 3.356,80 (TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ANA ABADIA FELICIANA TRIERS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:8C171D25

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2022 PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO Nº 022/2022

Trata-se de solicitação de dispensa de licitação para a aquisição de salgados para cantina e reuniões/sessões da câmara municipal, como lanche dos vereadores e servidores.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:
Com suporte no artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/18, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, e conforme dispõe o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, DISPENSAR o procedimento licitatório e AUTORIZAR a aquisição de salgados, para compra feita na empresa Clemonei da Rocha Peixoto 88259137100, CNPJ 21.785.521/0001-71, em valor final e global de R$6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 15 de fevereiro de 2022.

ANA ABADIA FELICIANA TRIERS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:A25EE8CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0047/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), ao servidor **Jose Aparecido Euzébio dos Santos**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO nos dias 07/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.
I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Rosilene de Jesus para consulta no hospital CREDEQ em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE-8G78.
Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 10 dias do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:D28D3666

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0048/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Ailton Rodriguês de Almeida, CPF. 437.791.401-44,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 08/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Ivanilda Maria de Santana, para tratamento especializado no Hospital Hugo em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE-6F96.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 17 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:AF1F43F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0049/2022 DE 17 JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Adilson Roberto Berça, CPF. 413.800.701-63,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 10/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes (Lista em Anexa) para consultas e exames em Clinicas e Hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 17 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:A6E2D8EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0050/2022. DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Gilberto José de Oliveira, CPF. 929.425.801-78,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 13/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes para consultas no Hospital Araújo Jorge e no Hospital Crer em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE-8H48.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 17 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:E831CC9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0051/2022. DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 02 (duas) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ao servidor, **Gilberto José de Oliveira, CPF. 929.425.801-78,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 10/01/2022 á 11/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes (Lista em Anexa). Para consultas nos Hospitais em Goiânia GO e deixou pacientes no Hospital Regional de Formosa GO. Placa do veículo: RCE-8H48.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:BFE9170D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0052/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e Oitenta reais), totalizando ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento CPF. 004.044.591-70,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital), a titulo de custeio de alimentação em Goiânia- GO, no dia 08/01/2022 , para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção do paciente, Luan Silva Fraga para tratamento especializado no Hospital Hugo em Goiânia GO. Placa do veículo: PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 18 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:767DE5D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0053/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Ademir Pereira de Sousa, CPF. 516.405.381-00** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 13/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente; Dopranilio Pereira de Sousa, para tratamento especializado no Hospital Santa Lucia em Goiânia GO. Placa do veiculo; PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 18 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:E2BDD698

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0054/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), ao servidor **Jose Aparecido Euzébio dos Santos**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO nos dias 14/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, (Lista em Anexa) para consultas e exames nos Hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE-8H48.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 18dias do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:1B3698EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0055/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), ao servidor **Jose Aparecido Euzébio dos Santos**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF nos dias 12/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, (Lista em Anexa) para consulta no Hospital Regional de Formosa e Hospital HFA em Brasília DF. Placa do veículo: RCE-8H48.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 18 dias do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:CA9AF467

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0056/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Joaquim Natalino de Jesus**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 15/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente Joaquim Rodrigues de Andrade, para tratamento especializado no Hospital Hugol em Goiânia GO. Placa do veículo: PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 18 dias do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:FA5E585C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0057/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Joaquim Natalino de Jesus**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 15/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente Gilmar Rodrigues de Andrade, para tratamento especializado no Hospital Hugol em Goiânia GO. Placa do veículo: PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 19 dias do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:C03844C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0058/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) a servidora, **Patrícia de Sousa Alves Ferreira**, CPF: **006.609.031-80** ocupante do cargo de Atendente de Farmácia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF no dia 14/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Buscar medicamentos no hospital DIA em Brasília DF.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 19 dias do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:62506CC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0059/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 15/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de pacientes, Maria Alves de Sousa, para tratamento especializado no Hospital Hugo em Goiânia GO. Placa do veiculo; PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 19 do mês de Janeiro de 2022

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:0E4BFF41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0060/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 13/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de pacientes, Rosanira de Almeida P. de Sousa e Augusto Pinheiro Xavier, para tratamento especializado no Hospital de Anápolis GO e no Hospital vila Nova em Goiânia GO . Placa do veiculo; RCG6F96.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 19 do mês de Janeiro de 2022

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:82ED99F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0061/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Evangelista Jesus de Sousa**, **CPF**:**602.704.381-49** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO nos dias 11/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção paciente, Wesley Lima de Araujo para tratamento especializado no Hospital Santa Lucia em Goiânia GO. Placa do veículo: prj-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 19 dias do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:45B307D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0062/2022 DE 19 DE JANEIRO 2022 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Juvenal de Souza Junior**. **CPF:596.910.001-30** ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Luziânia GO no dia 12/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Maria Vitória dos Santos, para tratamento no Hospital Regional Luziânia . Placa do veículo: PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 19 dias do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2022.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:6697A08D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0063/2022 DE 20 DE JANEIRO 2022 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Juvenal de Souza Junior**. **CPF:596.910.001-30** ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 16/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Lyncon Rodrigues de Sousa Ramos, para tratamento no Hospital Hugo em Goiânia GO . Placa do veículo: PRX8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 20 dias do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:4C204E14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0064/2022 DE 12 JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Adilson Roberto Berça, CPF. 413.800.701-63,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na

Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 12/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes (cadeirante) Julia Barbosa de Jesus dos Santos para consulta no Hospital São Silvestre Aparecida de Goiânia em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE8H48.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:6ACCA6E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0065/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor, **Ailton Rodriguês de Almeida, CPF. 437.791.401-44,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 13/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Maria da Guia Alves Gomes, buscar sangue para a paciente no Hemocentro de Formosa de GO. Placa do veículo: RCG-6F96.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:31E8EFAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
ATA DE SESSÃO DESERTA

Edital de Licitação Nº: 012/2022

Modalidade: Pregão Presencial Nº008/2022

Processo: 505/2022

Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(LANCHES, BUFFETS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL) PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.

No dia 14 de Fevereiro de 2022 às 09:00:00, reuniram-se na SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o Pregoeiro, Senhor(a) GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA, e a Equipe de Apoio, designados à Portaria nº 0011, para a Sessão Pública do(a) Pregão em epígrafe. Aberta a sessão e decorrido tempo preestabelecido, nenhum interessado a participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação deserta.
Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata assinada pelo Pregoeiro e pelo(s) membro(s) da Equipe de Apoio.

Pregoeiro e A Equipe De Apoio

GIOVANNANUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Membro / Equipe de Apoio

ALEXANDE QUERINO DE MELO
Membro / Equipe de Apoio

VITAL VIEIRA DE MELO SOBRINHO
Membro / Equipe de Apoio

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:DB39BE1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0066/2021 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Ailton Rodriguês de Almeida, CPF. 437.791.401-44,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 23/12/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, (Lista em Anexa), para Consultas e Exames em Clinicas e Hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 24 do mês de Dezembro de 2021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Seretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:57D67B3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0067/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), ao servidor, **Jose Marcos Ribeiro, CPF. 287.466.351-49,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Sobradinho DF, no dia 11/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Adriano Freitas Gomes, para tratamento especializado no Hospital Regional de Sobradinho DF. Placa do veículo: PRX8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 11 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:2C92F4D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0068/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder 01 uma) diária no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) , ao servidor **Santino Vieira de Sousa**, CPF. **385.851.461-68** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação no hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 08/01/2022 , para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente Samara Pereira da Silva, para tratamento especializado no Hospital Hugo em Goiânia GO. Placa do veículo: PR0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 10 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:3BA99CDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0069/2022 DE 08 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor, **Ademir Pereira de Sousa, CPF. 516.405.381-00** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 08/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente; Cristian Neres dos Santos, para tratamento especializado no Hemocentro de Formosa GO. Placa do veiculo; PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 08 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:36CAB36A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0070/2022 DE 15 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e Oitenta reais), totalizando ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento CPF. 004.044.591-70,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital), a titulo de custeio de alimentação em Goiânia- GO, no dia 15/12/2021 , para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção do paciente, Maria rosa N. da Silva para consulta e exame, as enfermeiras Radriele e Jeane para cursos em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 15 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:C26E4B49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0071/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e Oitenta reais), totalizando ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento CPF. 004.044.591-70,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital), a titulo de custeio de alimentação em Goiânia- GO, no dia 02/01/2022 , para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, Hergina Maria da Silva e Vanessa Cardoso da Silva para consultas e exames no CREDEQ e no Araújo Jorge em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 03 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:1E51C616

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0072/2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e Oitenta reais), totalizando R$360,00, (trezentos e sessenta reais) ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento CPF. 004.044.591-70,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital), a titulo de custeio de alimentação em Goiânia- GO, no dia 04/01/2022 á 06/06/2022 com duração de viagem de 32 horas, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção do paciente, Dorivaldo Ferreira de Jesus para tratamento no Hospital de Ruy Azevedo em Goiânia GO. Obs: Durante a remoção do paciente a ambulância apresentou um barulho na suspensão e precisou ser levado para oficina, atrasando o retorno para o município de origem. Placa do veículo: PRJ-1377.
Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 06 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:3ABB6A54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - SRP

O Município de Posse – GO, através do FMS, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, na Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 011/2022; **Data e Horário:** 04/03/2022 às 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de preços para confecção de Uniformes Escolares.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 15 de Fevereiro de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Nunes da Silva
Código Identificador:C13053F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – SRP

O Município de Posse – GO, através do FMS, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, na Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 012/2022; **Data e Horário:** 04/03/2022 às 14h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços de Material de Cama, Mesa e Banho.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 15 de Fevereiro de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:6AE2C1E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0073/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **José Ricardo Castro Silva, CPF. 917.518.101-00** ocupante do cargo de Condutor Socorrista, com lotação no SAMU, conforme com o edital de Credenciamento n. 004/2021 a titulo de custeio de alimentação em Luziânia GO, no dia 08/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Cristian Neves dos Santos, para exames no Hospital Regional de Luziânia GO. Placa do veículo: PRX-8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:403F2304

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº0074/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora **Thayanne de Souza Silva, CPF. 037.376.581-96,** ocupante do cargo de enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Luziânia GO, no dia 08/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Cristhian Neves dos santos, para Exames no Hospital Regional de Luziânia GO. Placa da Viatura: USA PRX-8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:1B79E2F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0075/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), a servidora, **Dulcineia Silva Leite, CPF. 566.159.651-00** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Sobradinho DF, no dia 12/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Adriano Freiras Gomes, para tratamento especializado no Hospital Regional de Sobradinho DF.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:7A19FF9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0076/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Dulcineia Silva Leite, CPF. 566.159.651-00** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Luziânia GO, no dia 12/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Maria Vitoria dos Santos, para tratamento especializado no Hospital Regional de Luziânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:B349CAF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0077/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), a servidora, **Edina Oliveira Santos, CPF.:021.736.911-12** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Hospital, conforme com o edital de Credenciamento n. 004/2021 a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 20/12/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente,João Pedro da Silva para tratamento especializado no Hospital Municipal de Formosa GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 20 dias do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:533A4D67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0078/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Ilma Belem C. de Magalhaes, CPF. 903.267.921-04** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 09/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, José Marcos Rodrigues, para tratamento especializado no Hospital Hugo em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:B7F34B2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0079/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Marilia Alves Toledo Rodrigues, CPF. 584.288.016-49,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 08/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Samara Pereira da Silva, para tratamento especializado no Hospital Hugo em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:2ADF49BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0080/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Marilia Alves Toledo Rodrigues, CPF. 584.288.016-49,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 04/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Dorivaldo Ferreira de Jesus, para tratamento especializado no Hospital Rui Azevedo em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:F9646D9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0081/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Edina Oliveira Santos, CPF.:021.736.911-12** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Hospital, conforme com o edital de Credenciamento n. 004/2021 a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 07/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Nara Solange Fink para tratamento especializado no Hospital Hugo eGoiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 20 dias do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:438D8002

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0082/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), a servidora, **Suelen Keille Silveira Melo, CPF. 037.717.491-23** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Hospital, conforme com o edital de Credenciamento n. 004/2021 a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 23/12/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Felipe Silva Neves, para tratamento especializado no Hospital Santa Marta em Brasília DF.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:F7B29E38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0083/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Suelen Keille Silveira Melo, CPF. 037.717.491-23** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Hospital, conforme com o edital de Credenciamento n. 004/2021 a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 09/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Jose Marcos Rodrigues , para tratamento especializado no Hospital Hugo em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:7D7FAFDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0084/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Suelen Keille Silveira Melo, CPF. 037.717.491-23** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Hospital, conforme com o edital de Credenciamento n. 004/2021 a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 31/12/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Joana Rocha dos S. , para tratamento especializado no Hospital Hugo em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:97779B62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0085/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Suelen Keille Silveira Melo, CPF. 037.717.491-23** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Hospital, conforme com o edital de Credenciamento n. 004/2021 a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 20/12/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Evelyn da Silva Souza. , para tratamento especializado no Hospital Hugol em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:29E6B71C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0086/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Suelen Keille Silveira Melo, CPF. 037.717.491-23** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Hospital, conforme com o edital de Credenciamento n. 004/2021 a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 11/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Dionizia Pereira de Souza. , para tratamento especializado no Hospital Santa Lucia em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:713C4B55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0087/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Suelen Keille Silveira Melo, CPF. 037.717.491-23** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Hospital, conforme com o edital de Credenciamento n. 004/2021 a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 06/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Izidorio Ailton Vieira de Melo , para tratamento especializado no Hospital Instituto Ortopédico em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:77BDF4EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0088/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Ruberlania Oliveira da Silva Ferreira, CPF. 038.822.945-40,** ocupante do cargo de técnico em enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 05/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Eva Pereira Barbosa, para tratamento especializado no Hospital HDT em Goiânia- GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:60EA6973

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
RESCISÃO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, Carlos Antônio Siqueira Dias, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás - GO, por este termo, resolve, com fulcro no artigo 78, inciso XII, e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021 firmado com **MARCELO CANDIDO LEITE (LIDER SAUDE)** inscrito no CNPJ 31.294.519/0001-53, com endereço a Rua Paraiso Qd. 07 Lt, 12 Setor Serrinha – Santa Fé de Goiás-GO, representada por MARCELO CANDIDO LEITE brasileiro, solteiro, medico, portadora da RG 5169934-SPTC-GO, CPF-MF 023.985.181-16 CRM 12468/MT, por razões de interesse público, uma vez que o empresário individual e prestador de serviços não mais possui CRM conforme documento em anexo, estando impossibilitado de prestar os serviços.

Santa Fé de Goiás/GO, 14 de fevereiro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde
CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:45F97D79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 074

PORTARIA Nº 074/2022 Santa Fé de Goiás, 15 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 15 de Fevereiro de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1DA664B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021.

Processo Administrativo: 4925/2021.
Poder Executivo
Assunto: Primeiro Termo Aditivo de prazo do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 034/2021,** do **Contrato de nº 098/2021**, Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Transporte Escolar de alunos da zona-rural da linha **CENTRAL** com **247** km por dia.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: JC BASTOS TRANSPORTES LTDA - ME.
DO VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 194.142,00

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO	VALOR GLOBAL
JC BASTOS TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ 13.512.507/0001-76	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 098/2021	01/01/2022 Até 31/12/2022	R$ 194.142,00

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção do Transporte Escolar	03.06.12.361.1214.2.014.3.3.90.39
Manutenção da Secretaria de Educação	03.06.12.122.0414.2.090.3.3.90.39

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:93CBCF53

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021.

Processo Administrativo: 4922/2021.
Poder Executivo
Assunto: Primeiro Termo Aditivo de prazo do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 034/2021,** do **Contrato de nº 099/2021**, contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Transporte Escolar de alunos da zona-rural da linha **BARRO PRETO** com **137** km por dia.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: JOSE COSTA CARVALHO - ME.
DO VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 141.110,00

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO	VALOR GLOBAL
JOSE COSTA CARVALHO – ME – CNPJ 17.734.844/0001-69	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 099/2021	01/01/2022 Até 31/12/2022	R$ 141.110,00

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção do Transporte Escolar	03.06.12.361.1214.2.014.3.3.90.39
Manutenção da Secretaria de Educação	03.06.12.122.0414.2.090.3.3.90.39

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.^

Secretário de Administração

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:42B56B1D

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a prestação de serviço de engenharia elétrica para dar parecer técnico em processos licitatórios em atendimento as necessidades da secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do munícipio".

O PREFEITO CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviço de engenharia elétrica para dar parecer técnico em processos licitatórios em atendimento as necessidades da secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do munícipio;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de

licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;
CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do munícipio, conforme especificado na solicitação de compra de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.433,33 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor **R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, objeto do Processo Administrativo de n. 153/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa EMERSON DE MOURA SIQUEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 36.251.110/0001-73**, estabelecida na Rua Luiz Miguel Camargo Nº S/N, Qd 36, Lt 19, Bairro: Setor Crimeia Leste, Goiânia/ GO, CEP: 74.660-270, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO. AÇÃO: MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINÇÃO PÚBLICA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.12.25.752.1514.2.029.3.3.90.39 - FICHA: 289, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **ROBERTO DIEGO DE OLIVEIRA**, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Decreto Municipal nº 009/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 000.032.211-30, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 15 de fevereiro de 2022.
.

CARLOS TADEU RCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:6FD689B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 004/2022

PORTARIA Nº. 004/2022DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a Servidora, Sra.IDE DIVINA PIMENTEL SILVA".

A**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 24 da Lei Complementar Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade,bem como, pelo disposto no art. 40, III e § 5º da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º –Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a**Sra. IDE DIVINA PIMENTEL SILVA (CPF: 412.866.851-68)**, no cargo de Professora P-IV, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média AritméticaSimples (80% maiores salários)	**R$ 6.064,99**
Última Remuneração	**R$ 5.762,21**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (25/25)	**R$ 5.762,21**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 5.762,21**

Art. 2º-A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º-O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Gestora do TRINDADE PREV

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:CAD36ECB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019
Tipo de contrato:	ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2019
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e TRINDADEPREV
Contratado (a):	**CORE SERVIÇOS E INFORMÁTICA EIRELI**
Objeto:	**QUARTO** TERMO ADITIVO (PRAZO e VALOR) REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÂO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO MENSAL DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E MANUTENÇÃO**

	ADAPTATIVA E CORRETIVA NO CARATER LEGAL.
Valor Total:	**R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2022 à 31/12/2022
Dotação Orçamentária:	**03.0343.04.122.0437.2103 – 339040 100 20220089** SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO **06.0601.09.272.0937.2037 – 339040 177 20220668** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUBLICOS MUN DE TRINDADE **07.0701.10.122.1037.2038 – 339040 102 20220728** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE **08.0801.08.244.0837.2053 – 339040 100 20220919** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Data da assinatura:	28/12/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA DA SILVA D'ORAZIO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	ROGERIO TAVERA MIGUEL
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Gestora do TRINDADEPREV	MARIA ALVES DE MENDONÇA

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:8B3E3852

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2017

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	6° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2017
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	DJENANE GOMES PEREIRA EIRELI – ME
Objeto:	SEXTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Valor Total:	R$ 191.200,00 (cento e noventa e um mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência:	De 01/01/2022 à 30/08/2022
Dotação Orçamentária:	03.0346.15.451.1537.2106 – 339039 - Fonte (**100**) – Ficha (**20220198**) MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Data da assinatura:	23/12/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:8337AAE3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2017

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	6° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2017
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 148/2017
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**SAJU CONSTRUTORA LTDA – ME**
Objeto:	SEXTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Valor Total:	**R$ 48.650,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2022 à 25/07/2022
Dotação Orçamentária:	03.0346.15.451.1537.2106 – 339039 - Fonte (**100**) – Ficha (**20220198**) MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Data da assinatura:	23/12/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:3C026F04

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2019
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 056/2019
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**REVALINO JOSE DE FREITAS NETO 00802721184**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES (TRUCK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Valor Total:	**R$ 83.880,00 (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2022 à 31/12/2022
Dotação Orçamentária:	03.0346.15.451.1537.2106 – 339039 -Fonte (100) Ficha (20220198)MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Data da assinatura:	28/12/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA DA SILVA D'ORAZIO

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:5E4BFA53

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022 – SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2.732/2021 de 10 de novembro de 2021, torna público a data de abertura do**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022**, através do processo n° **2022002854**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIETAS INTERAIS, LEITES ESPECIAIS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **03 de março de 2022**, **às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 15 de fevereiro de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:E94EAFAD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 304/22

DECRETO Nº 304/22. DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 1.390, de 18 de dezembro de 2019 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso IX, art. 49, inciso V e VI e art. 76, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que objetivando melhorar o planejamento estrutural para alcançar o desenvolvimento econômico e concretizar a implantação dos Polos Industriais previstos no Plano Diretor, em 25 de junho de 2015, foi promulgada a Lei nº 1.627/2015 que criou o Polo Industrial Maria Monteiro, contendo incentivos fiscais e de infraestrutura;

Considerando a Lei nº 1.233/2007, que criou o Programa PRODUZIR TRINDADE, destinado a incrementar a construção e instalação de empreendimentos industriais e comerciais, mediante análise da proposta de investimento apresentada pela empresa interessada;

Considerando que em obediência ao parágrafo 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993 e a Lei Municipal nº 1.233/2007, e nos arts. 3º e 7º do Decreto nº 1.390/19 (Processo nº 2018011944), foi consignado o

prazo de cumprimento dos encargos e a cláusula de reversão para o caso de descumprimento;

Considerando que após vistoria realizada em todos os lotes foi constatado pelo Município que **não foram cumpridas as exigências do Decreto de Doação neste imóvel**, através dos pareceres fiscais contidos nos autos administrativos (Processos nºs 2020038079 e 2021007022), concluindo pela inobservância das determinações estabelecidas;

Considerando que o Município deve pautar pelos princípios norteadores da administração pública contidos no artigo 37 da Constituição Federal, em especial, o Princípio da Legalidade, em que a Administração Pública deve em toda a sua atividade, estar presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor. Assim, qualquer ação da administração pública sem o correspondente calço legal, ou que exceda o âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, o que significa que ela só pode fazer o que a lei autoriza e, ainda assim, quando e como autoriza. Este princípio orientou o constituinte federal na elaboração do inciso II do art. 5º da Constituição da República, que estatui: "*ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei"*;

Considerando que o artigo 53 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a legislação que regula a matéria, a doutrina e a jurisprudência determinam que a administração pública poderá revogar seus atos **por motivo de conveniência ou oportunidade**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1.390, de 18 de dezembro de 2019, com a reversão das doações e a retomada dos Lotes de nºs 19 e 20, situados na Rua Clarice Silva Carrijo, o Lote nº 21, situado na Alameda das Gardênias esquina com a Alameda Elisa Bittencourt e o Lote nº 22, situado na Alameda das Gardênias, todos na Quadra C-04, do loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, com 1.000 m², 1.021,49 m², 1.182,35 m² e 1.000 m², respectivamente, registrados nas Matrículas nºs 77.350, 77.351, 77,352 e 77.353, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade, para o patrimônio do Município e integrar novos projetos de incentivos para o Polo Industrial Maria Monteiro.

Art. 2º - A retomada do imóvel não dá o direito a qualquer indenização ou retenção de eventuais benfeitorias realizadas, as quais ficam revertidas ao pleno domínio do Município, devendo o donatário desocupar o respectivo imóvel imediatamente e promover às suas expensas a averbação da reversão no Cartório de Registro de Imóveis, caso tenha sido levada a efeito a escrituração dos bens e o registro no Cartório competente.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 2.481/21.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:98F7C378

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 303/22

DECRETO Nº 303/22. DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 2.389, de 23 de junho de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso IX, art. 49, inciso V e VI e art. 76, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que objetivando melhorar o planejamento estrutural para alcançar o desenvolvimento econômico e concretizar a implantação dos Polos Industriais previstos no Plano Diretor, em 25 de junho de 2015, foi promulgada a Lei nº 1.627/2015 que criou o Polo Industrial Maria Monteiro, contendo incentivos fiscais e de infraestrutura;

Considerando a Lei nº 1.899, de 01 de julho de 2019, que criou o Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Trindade, denominado PROMAIDE EMPREGA TRINDADE, com objetivo de fomentar o desenvolvimento industrial e a geração de empregos através da consolidação e expansão de empreendimentos já existente no Município e a atração de novos empreendimentos industriais;

Considerando que em obediência ao parágrafo 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993 e a Lei Municipal nº 1.899/19, e nos arts. 4º e 10 do Decreto nº 2.389/21 (Processo nº 2021002629), foi consignado o prazo de cumprimento dos encargos e a cláusula de reversão para o caso de descumprimento;

Considerando que após vistoria realizada em todos os lotes foi constatado pelo Município que **não foram cumpridas as exigências do Decreto de Doação neste imóvel**, através dos pareceres fiscais contidos nos autos administrativos (Processo nº 2022001721), concluindo pela inobservância das determinações estabelecidas;

Considerando que o Município deve pautar pelos princípios norteadores da administração pública contidos no artigo 37 da Constituição Federal, em especial, o Princípio da Legalidade, em que a Administração Pública deve em toda a sua atividade, estar presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor. Assim, qualquer ação da administração pública sem o correspondente calço legal, ou que exceda o âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, o que significa que ela só pode fazer o que a lei autoriza e, ainda assim, quando e como autoriza. Este princípio orientou o constituinte federal na elaboração do inciso II do art. 5º da Constituição da República, que estatui: "*ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei"*;

Considerando que o artigo 53 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a legislação que regula a matéria, a doutrina e a jurisprudência determinam que a administração pública poderá revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2.389, de 23 de junho de 2021, com a reversão das doações e a retomada das áreas públicas, localizadas no Setor Maria Monteiro, Quadra C-03: o Lote nº 48, de Matrícula nº 50.330, os Lotes nºs 49 e 50, de Matrículas nºs 50.331 e 50.332, respectivamente, ambos localizados na Alameda das Gardênias, e ainda, o Lote nº 09, de Matrícula nº 61.609, localizado na Rua Clarice Silva Carrijo, com área total de 6.000 m², para o patrimônio do Município e integrar novos projetos de incentivos para o Polo Industrial Maria Monteiro.

Art. 2º - A retomada do imóvel não dá o direito a qualquer indenização ou retenção de eventuais benfeitorias realizadas, as quais ficam revertidas ao pleno domínio do Município, devendo o donatário desocupar o respectivo imóvel imediatamente e promover às suas

expensas a averbação da reversão no Cartório de Registro de Imóveis, caso tenha sido levada a efeito a escrituração dos bens e o registro no Cartório competente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CDCEE030

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° da Dispensa:	1° Termo Aditivo – Dispensa n° 750/2021
Tipo de contrato:	Prestação de Serviços
Contratante:	Prefeitura Municipal de Trindade – Goiás
Contratado:	**SIEDOS – SISTEMA E RESULTADOS LTDA**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DE PREGÃO PRESENCIAL – GPREGÕES
Dotação Orçamentaria:	07.0701.10.122.1037.2038 – 339039 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE
Valor Global:	R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Vigência do Termo Aditivo:	**01/01/2022 até 31/12/2022**
Data da assinatura:	28/12/2021
Gestor do Poder Executivo:	ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 15 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:1AC8765D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022 – SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2732/2021 de 10 de novembro de 2021, torna público a data de abertura do**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022**, através do processo n° **2022002704**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS DE COSTURAS INDUSTRIAIS E ESTABILIZADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUTURA CASA DA COSTURA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **10 de março de 2022**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 15 de fevereiro de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:C98604E8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2018

O Gestor do Poder Executivo Municipal do Município de Trindade/GO, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Extrato – 5º Termo Aditivo ao Contrato N° 071/2018, cujo objeto é **QUINTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** publicado no Diário Municipal de Goiás do dia 14 de fevereiro de 2022, ANO XI / N° 2545 na página 43

Onde se lê:

Valor Total:	**R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2022 à 28/02/2022

Leia-se:

Valor Total:	**R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2022 à 31/12/2022

Trindade/GO, 15 de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA DA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:F54D6DD6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022 – SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2732/2021 de 10 de novembro de 2021, torna público a data de abertura do**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022**, através do processo n° **2022002889**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (LIQUIDIFICADOR, FOGÃO, MICROONDAS, FORNO, LAVADORA, GELADEIRA, FREEZER), ELETRÔNICOS (TV, CAIXA ACUSTICA, SUPORTE PARA CAIXA, PEDESTAL, CABO DE AUDIO, MICROFONE, EXTENSÃO, CARREGADOR, NOTBOOK, COMPUTADORES), MATERIAL DE CONSUMO ESCOLAR (PLACAS DE EVA TIPO TATAME), EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (LAVADORA DE ALTA PRESSÃO) E MOBILIARIO EM GERAL (BALCÃO DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **11 de março de 2022**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 15 de fevereiro de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:882EAB3A

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GOIÁS
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO CHAMAMENTO N° 001/2022

A Comissão de Seleção e Avaliação para processamento e julgamento do Chamamento Público 001/2022, devidamente designada pelo Decreto n° 237/2022, no uso de suas atribuições legais proclama a Homologação e Resultado Definitivo do Chamamento Público, onde as licitantes obtiveram as seguintes notas conforme julgamento da Subcomissão Técnica: **EDUCANDARIO SANTA TEREZINHA** soma final **30 pontos**. **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL REINO NOBRE** soma final **40 pontos**. Maiores informações no Departamento de Licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás, Telefone (62) 3506 7032 ou www.trindade.go.gov.br

Trindade, 15 de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:DAB6EDB2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 310/22.

DECRETO Nº 310/22. DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. TIAGO PEDRO BATISTA DA COSTA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 15/02/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:961C362A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 311/22.

DECRETO Nº 311/22. DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. TIAGO PEDRO BATISTA DA COSTA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo V, AA-5, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 16/02/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9C92287D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 312/22

DECRETO Nº 312/22. DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. LORRANY CORREA DE LIMA MORAIS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 16/02/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B7FB531D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 305/22.

DECRETO Nº 305/22. DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, DA Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 057/2022, de 07 de fevereiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Goianira, por este ato,

DECRETA:

I – Fica à disposição do Município de Goianira, a servidora **ROSANE MOREIRA LOPES**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR PIII, com ônus para o órgão de origem, no período de 14/02/2022 a 31/12/2022.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CF31287D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº.240/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº.240/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2022.002.395, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **ELESSANDRO MOREIRA DA SILVA,** no cargo efetivo de Chefe de Controle de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal Da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 28.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BCCF1FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº.234/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº.234/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2022.002.439, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **KETHLEN SIMONY BATISTA,** no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal Da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 27.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F32F9E24

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 260/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 260/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.022.002.825, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **FRACIELLY BORGES DE MOURA RODRIGUES**, investido (a) no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:90DAEEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 257/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 257/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.022.002.577, por este ato,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **JOÃO PAULO DA SILVA HOLANDA**, investido (a) no cargo efetivo Oficial De Serviços Gerais, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:394E25CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 258/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 258/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.022.002.501, por este ato,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **EZEQUIAS ALVES DA SILVA**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo II, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2A67231D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 259/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 259/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.022.002.440, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **MARKELLY RIBEIRO DOS SANTOS**, investido (a) no cargo em comissão Assessor Administrativo II, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:77015A50

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 230/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 230/22 – CASA CIVIL DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 20/01/2022, ao (a) servidor (a):

I – RUBIA NARA OLIVEIRA VIEIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 11 (onze) anos, 07 (sete) meses e 17 (dezessete) dias, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.001.169.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:30FF9B97

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 261/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 261/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 14 de fevereiro de 2022, ao (a) servidor (a):

I – ADÃO GOMES DE SOUZA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-V, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos e 01 (um) dia, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.002.477.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:45AD9B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 256/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 256/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 27 de janeiro de 2022, ao (a) servidor (a):

I – ELEUSA FERREIRA DOS SANTOS SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, referente ao tempo de efetivo exercício de 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.001.704.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal Da Casa Civil, Planejamento E Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:04D3FDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DO POÇO ARTESIANO DO POVOADO DE SANTA MARIA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DO POÇO ARTESIANO DO POVOADO DE SANTA MARIA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES.**

CONSIDERANDO que a empresa **ELETROTECNICA MOTO BOMBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.397.736/0001-04, destinada como órgão exclusivo do recolhimento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DO POÇO ARTESIANO DO POVOADO DE SANTA MARIA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**ELETROTECNICA MOTO BOMBA LTDA**
CNPJ:	04.397.736/0001-04
VALOR GLOBAL:	R$ 11.200,00 (ONZE MIL EDUZENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 17 de janeiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:B573AEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº171/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº171/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2022.001.777, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA APARECIDA ALVES,** no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 25.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2F470954

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº175/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº175/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2022.001.848, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MAGNA DE SOUSA CARVALHO ROCHA,** no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 25.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4B97DB29

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº193/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº193/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2022.002.148, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO,** no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 28.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8082260D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº199/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº199/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2022.002.098, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELIZABETH SOCORRO CORREIA PEREIRA,** no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07(sete) dias, a partir de 26.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:3A5FCB59

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº191/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº191/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2022.002.014, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MAINLINE BORGES VIEIRA,** no cargo de Auxiliar Administrativo, em provimento de processo seletivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 20.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:91CFB63A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 165/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 165/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença ao servidor que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.001.863, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LEANDRA DA SILVA,** Agende Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para acompanhamento de sua filha menor Gabrielly Silva Mendanha, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 25.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:7ECC46D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 229/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 229/22 – CASA CIVIL DE, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.002.579, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CRISTIANE DE LOURDES SILVA BANDEIRA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, sendo 02 (dois) dias a partir de 31.01.2022, 01 (um) dia a partir de 02.02.2022 e 02 (dois) dias a partir de 03.02.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:42F7C7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 252/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 252/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença ao servidor que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.002.644, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **THARIANNE DA SILVA BORBA FERREIRA,** Secretário do Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, uma licença para acompanhamento de seu filho menor Gustavo Gonçalves Borba, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 01.02.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Sec. Mun. Plan. Urbano e., Habitação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:01BE118F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 250/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 250/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2022.002.643, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **GISELLE MAFRA DE ASSIS,** no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 31.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Sec. Mun. Plan. Urbano E., Habitação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:35B73DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DA REGIÃO LESTE. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DA REGIÃO LESTE. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES.**

CONSIDERANDO que a empresa **JOÃO BATISTA NETO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.905/0001-03, destinada como órgão exclusivo do recolhimento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DA REGIÃO LESTE. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**JOÃO BATISTA NETO - ME**
CNPJ:	16.799.905/0001-03
VALOR GLOBAL:	R$ 14.000,00 (QUARTORZE MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 03 de janeiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:5DEFDCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA PAGAMENTO DE TAXA AMBIENTAL ESTADUAL, REFERENTE A PRORROGAÇÃO PRESTAÇÃO CONTA "SEMMAD. A FIM DE ATNEDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PAGAMENTO DE TAXA AMBIENTAL ESTADUAL, REFERENTE A PRORROGAÇÃO PRESTAÇÃO CONTA "SEMMAD. A FIM DE ATNEDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**

CONSIDERANDO que a empresa **FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-FEMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.037.124/0001-04, destinada como órgão exclusivo do recolhimento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **PAGAMENTO DE TAXA AMBIENTAL ESTADUAL, REFERENTE A PRORROGAÇÃO PRESTAÇÃO CONTA "SEMMAD. A FIM DE ATNEDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-FEMA**
CNPJ:	01.037.124/0001-04
VALOR GLOBAL:	R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 03 de janeiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Execu

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:D213189A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO DESENHISTA NO AUTOCAD/ ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/ AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE TRINDADE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 23, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO DESENHISTA NO AUTOCAD/ ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/ AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **THALLIANE BORGES OLIVEIRA 05401591152**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.225.500/0001-71, destinada como órgão exclusivo do recolhimento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso I, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO DESENHISTA NO AUTOCAD/**

ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/ AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**THALLIANE BORGES OLIVEIRA 05401591152**
CNPJ:	42.225.500/0001-71
VALOR GLOBAL:	R$ 30.400,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 03 de janeiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:E5B51A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO DESENHISTA NO AUTOCAD/ ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/ AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE TRINDADE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 23, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO DESENHISTA NO AUTOCAD/ ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/ AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **ADRIANA FREIRE FELIPE 00558808603**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.771.649/0001-28, destinada como órgão exclusivo do recolhimento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso I, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO DESENHISTA NO AUTOCAD/ ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/ AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**ADRIANA FREIRE FELIPE 00558808603**
CNPJ:	34.771.649/0001-28
VALOR GLOBAL:	R$ 30.400,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 03 de janeiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:56AB437E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 254/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 254/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 129/2022 - Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 07 de fevereiro de 2022, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **FRANCINEIA SANTOS DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em provimento de processo seletivo, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

WARLEY LOPES VIEIRA
Secretário Mun. de Turismo e Cultura

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:56B1E06A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (PAGAMENTO DE TAXAS DO DETRAN DOS SEGUINTES VEICULOS (PRQ3915, PQL9719, PQL9759, PQL9989, OOA4837, PQL9669, PQR8749, PQL9809, PQL9639, PQL9669, PQR8749, PQR8819, PQL9619), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SUPERITENDENCIA DE TRANSPORTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PAGAMENTO DE TAXAS DO DETRAN DOS SEGUINTES VEICULOS (PRQ3915, PQL9719, PQL9759, PQL9989, OOA4837, PQL9669, PQR8749, PQL9809, PQL9639, PQL9669, PQR8749, PQR8819, PQL9619), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SUPERITENDENCIA DE TRANSPORTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

CONSIDERANDO que a empresa **DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.872448/0001-20, destinada como órgão exclusivo do recolhimento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **PAGAMENTO DE TAXAS DO DETRAN DOS SEGUINTES VEICULOS (PRQ3915, PQL9719, PQL9759, PQL9989, OOA4837, PQL9669, PQR8749, PQL9809, PQL9639, PQL9669, PQR8749, PQR8819, PQL9619), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SUPERITENDENCIA DE TRANSPORTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIAS**
CNPJ:	02.872.448/0001-20
VALOR GLOBAL:	R$ 6.678,77 (SEIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 08 de fevereiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:E714E77D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 233/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 233/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.002.628, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **LEANDRO DE SOUZA BARROS JUNIOR**, Assessor Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 02.02.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Secretário. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1ACF7A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 243/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 243/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.002.719, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **AMAURY COELHO DIAS**, Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 05.02.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Secretário. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:61168CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE,** torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DO TORNEIO *7 SOCIETY* NOS DIAS 19 E 20 DE FEVEREIRO, EQUIPE COM 9(NOVE) ARBITROS, SENDO 4 PARA O DIA 19/02, 4 PARA O DIA 20/02 E UM ARBITRO AUXILAR PARA AMBOS OS DIAS.** Contração por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três**) dias desta publicação.

Trindade, 15 de fevereiro de 2022

LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS
Secretária de Esporte e Juventude

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:9B1A24DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através do **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DOS BOMBEIROS-FEMBOM,** torna público o interesse em **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC DE 10MM COM ISOLAMENTO TERMICO, QUANTIDADE: 215,7 METROS.** Aquisição se dá por meio de compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três**) dias desta publicação.

Trindade, 15 de fevereiro de 2022

DAVID AUGUSTO LEÃO GUIMARÃES
Comandante do 15º BBM
Gestor do FEMBOM

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:861C2D36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
TERMO UNILATERAL DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA DE GOIAS -FME E A EMPRESA FUTURA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SOLUCÕES AMBIENTAIS EIRELI, NA FORMA QUE SEGUE:

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO Nª 2666/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA DE GOIAS -FME, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.238.875/0001-00, sediado à Av. 3 nº 438, Centro, Gameleira de Goiás/GO, neste ato representado pelo atual Secretaria Municipal de Educação, Sr. **WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES**, brasileira, casada, inscrito no CPF-MF sob o n° 804.164.111-34, residente e domiciliado nesta cidade de Gameleira de Goiás-GO, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 058/2021, conforme Processo nº 2666/2021, que se regerá pela legislação pertinente, conforme prescrição contida no § 8º do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Apostilamento Contratual tem como objetivo a retificação, por parte da Administração, conforme previsto na Cláusula Sexta do instrumento primário, bem como do § 8º do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, visando o empenho de dotação orçamentária suplementar, a seguir **38.01.12.361.2006.2.014.4.4.90.51.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 058/2021 de 18 de outubro de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Gameleira de Goiás-GO, 14 de fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA DE GOIAS - FME

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:D0D37EFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022

O Município de Nova Roma, torna público que estarão abertas no período de **15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022**, no horário das 08:00min às 11:00min e das 14:00min às 17:00min, na sede da Prefeitura Municipal, através do processo licitatório 001/2022, **modalidade: CREDENCIAMENTO**, na forma da lei 8666/93 e modificações posteriores objetivando o **Credenciamento de Prestadores de Serviços (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) nas Diversas Especialidades na Área de Saúde em Caráter Autônomo, para atendimento na Unidade Mista e Unidade Básica de Saúde do Município de Nova Roma**. Copia do Edital e anexos pelo site www.novaroma.go.gov.br. Informações pelo e-mail licita@novaroma.go.gov.br

Nova Roma/GO, 14 de fevereiro de 2022.

LETICIA PIMENTEL DA CRUZ,
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:217889A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 011/2022

MODALIDA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTENET FIBRA ÓPTICA DA CÂMARA MUNICIPIAL DE URUANA/GO, VISANDO ATENDER ESPECIALMENTE À CONECTIVIDADE COM INTERNET.

VEGÊNCIA: 24/01/2022 A. 31/12/2022

VALOR: R$4.000,20

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Uruana-GO

CNPJ: DO CONTRATANTE: 25.043.738/0001-67

RESPONSEVEL: ATANES BATISTA

CONTRATADA: ATA INFÓRMATICA ON-LINE LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 32.531.707/0001-10

RESPONSAVEL: ANTONIO TEOFILO DE ALVARENGA NETO

Publicado por:
João Ferreira Dantas
Código Identificador:52538B21

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 08/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE CUBO DE RODA TRASEIRA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIENA PQJ-9375 DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE URUANA,** firmado em 01 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:49BA0B3A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 09/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE SILENCIOSO TRAZEIRO E COXIM CENTRAL DO ESCAPAMENTO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PALIO ONT-9864 DO CONSELHO TUTELAR DO MENOR,** firmado em 09 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 09 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:152B0B09

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 12/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE FREEZER 421LITROS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** firmado em 09 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 09 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:A6EFBE75

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 68/2022, para **AQUISIÇÃO DE DIETA PARENTAL PARA PACIENTE ENCAMINHADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE URUANA,** firmado em 10 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:51ECA207

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 35/2022, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MOBI PQL-1959 DA SECRETARIA DE SAÚDE,** firmado em 09 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B771A8BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 36/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABEÇOTE DO MOBI PQL-1959 DA SECRETARIA DE SAÚDE,** firmado em 09 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:4DB825D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 66/2022, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA PRT-9514 DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL,** firmado em 09 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:7ABC1D34

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 17/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO VEICULAR PARA O VEICULO VAN DAILY GRAN FURGONE 35S14 4P - PLACA PRB-3459 DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU - 192, DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUANA PELO PERIODO DE 13/01/2022 A 15/02/2022,** firmado em 13 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:70CB2C20

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 49/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, COMPRESSORES, E AUTOCLAVE DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE URUANA,** firmado em 04 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:5E442600

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 37/2022, para **AQUISIÇÃO DE COLECALCIFEROL 50.000 UI E AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** firmado em 27 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 27 dias do mês de janeiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:BCB74812

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 54/2022, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO COM INJETOR LATERAL, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUANA,** firmado em 03 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:A24EF2E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 39/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MICRO ONIBUS OMV-8909 DO TRANSPORTE ESCOLAR,** firmado em 27 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 27 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:4AACED48

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 42/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MICRO ONIBUS VW PRZ-1607 DO TRANSPORTE ESCOLAR,** firmado em 04 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 04 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:D5CD0696

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº25/2022, PARA **AQUISIÇÃO DE CORREIA, SENSOR L VISCOSA, PARAFUSO, PORCA E ARRUELA, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAMINHÃO PAC - ONP-2432 DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** firmado em 27 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 27 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:D58A9E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 28/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE FILTRO DE AR E REPARO VALVULA, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ONIBUS M. BENZ NKL-4869 DO TRANSPORTE ESCOLAR,** firmado em 31 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 31de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:A410DC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº41/2022, PARA **AQUISIÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA E CAROTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAMINHÃO FORD CARGO COLETOR DE LIXO NWB-3222 DO SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA EM GERAL,** firmado em 27 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 27 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:786C5845

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 44/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE OLEO DE FREIO PARA A MANUTENÇÃO DO MICRO ONIBUS PRZ-1607 DO TRANSPORTE ESCOLAR,** firmado em 04 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 04 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:7F8A6F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº45/2022, PARA **AQUISIÇÃO DE HELICE RADIADOR, KIT VEDAÇÃO, BOMBA DE AGUA E CORREIA DO ALTERNADOR PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAMINHÃO PRP-7338 DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** firmado em 27 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 27 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:01AA753E

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 46/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE CILIA (SUPORTE ONLINE PARA DESCONTOS NAS PEÇAS DE VEICULOS) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** firmado em 03 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 03 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:CF86F1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 53/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE CHAVES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** firmado em 09 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 09 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:9CE0E706

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº71/2022, PARA **AQUISIÇÃO DE BARRA CHATA DE FERRO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** firmado em 08 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 08 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:521D30B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 75/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 09 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 09 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:14482F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 76/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPARO DE MOTOR DE PARTIDA, NO ALTERNADOR E SOLDA ELETRICA DO ALTERNADOR DO TRATOR MF-275 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO RURAL,** firmado em 09 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 09 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B7BD3B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 77/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA DA VENT0INHA, CAMINHÃO PAC – ONP-2432 DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 09 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 09 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B9E403E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 52/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECARGA EM BATERIAS E SOLDA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VEICULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** firmado em 09 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 09 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:EA9305D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 68/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE TERMINAL DE BATERIA E CABO DE BATERIA, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 09 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 09 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:46242B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 79/2022, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA NA MANUTENÇÃO DE PRATELEIRAS NA ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA - MARIA DOS ANJOS SEVERINO,** firmado em 09 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 09 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:EA927E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 82/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE ARLA 32 PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 09 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 09 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C030D6DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº83/2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE REMEDOS DE PNEUS DO CAMINHÃO NWB-3222 DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA EM GERAL,** firmado em 14 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 14 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:F4049D62

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
Contratada: FUNERÁRIA SARMENTO REIS
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES E TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS
Valor total do contrato: R$ 70.440,00
Vigência: 04/02/2022 à 31/12/2022
Contrato Nº: 06/2022
Pregão Presencial Nº 02/2022
Fundamentação legal: Lei 10.520/ 2002 e 8.666/93.

Alto Paraíso de Goiás, 15 de Fevereiro de 2022.

PATRICIA ANDRADE SANTIAGO SILVA MELLO
Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social

Publicado por:
Ramses de Carvalho Silva Lewillon
Código Identificador:441DD802

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Contratada: BHC COMERCIO DE GASES E TRANSPORTES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO DE CILINDRO E VALVULA REGULADORA.
Valor total do contrato: R$ 213.606,00
Vigência: 28/01/2022 à 31/12/2022
Contrato Nº: 02/2022
Pregão Eletrônico Nº 01/2022
Fundamentação legal: Lei 10.520/ 2002 e 8.666/93.

Alto Paraíso de Goiás, 15 de Fevereiro de 2022.

FERNANDO DA SILVA COUTO
Secretario Municipal de Saude e Saneamento

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:0549E5B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2022
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GUMERCINDO BARBOSA. Data de abertura 03/03/2022 ás 09:h00min**. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br ou pela plataforma www.bnc.org.br

Alto Paraíso de Goiás, 15 de Fevereiro de 2022.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:A4C710FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: LUCIVEL NORTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Valor total do contrato: R$ 127.500,00
Vigência: 14/02/2022 à 31/12/2022
Contrato Nº: 024/2022
Pregão Presencial Nº 008/2022

Fundamentação legal: Lei 10.520/ 2002 e 8.666/93.

Alto Paraíso de Goiás, 15 de Fevereiro de 2022.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:373CEE6B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 010/2022

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 010/2022**, para a **aquisição de materiais de expediente** firmado com o ***JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA,*** *inscrito no* ***CNPJ n. 25.207.083/0001-15*** *situado a Ra 61, n. 38, Centro, Goiânia, Goiás, CEP: 74.045-080, conforme proposta apresentada no valor total de* ***R$ 2.858,80 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos),*** para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás, sem vínculo contratual com previsão a pronta entrega.

São Francisco de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (14/02/2022).

FERNANDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:4A2760EB

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material esportivo, seja para suprir a demanda das unidades da secretaria de esportes, seja para a realização de campeonato regional de Futsal, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

LIDER SPORT LTDA, inscrita no CNPJ: 02.667.069/0001-07, endereço Rua P 16, Setor dos Funcionários, N° 82, Quadra: P 69, Lote: 20 - CEP: 74.543-040, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 1.550,00** (um mil, quinhentos e cinquenta reais), para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Turismo da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

PLÍNIO TERENCO SILVA NETO
Diretor do Departamento de Esportes, Lazer, Juventude e Turismo

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:56084356

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviços de engenharia para realização de reforma e reparos em ponte localizada na zona rural do município, na região da Fazenda Bananal, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

ANTONIO JUCIE PEREIRA 61185604120, inscrita no CNPJ: 41.165.324/0001-67, endereço Rua 08, Vila Mutirão, N° 1195, Quadra: 04, Lote: 13 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 11.240,00** (onze mil, duzentos e quarenta reais), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:FA342106

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a Contratação de Empresa para a aquisição de um veículo tipo furgão, novo, zero km, transformado em ambulância, na cor branca, ano de fabricação/modelo 2021/2021, devidamente certificado e regularizado pelo DETRAN.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022** com objeto para a **aquisição de um veículo tipo furgão, novo, zero km, transformado em ambulância**, apresentando-se como propostas mais vantajosa a da empresa;
BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA, com Inscrição no **CNPJ/MF 19.180.210/0001-37,** estabelecida à **Rua das Figueiras – S/N, Norte (Águas Claras), Brasília - DF**.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 15 de fevereiro de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:ABF0BA25

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a aquisição de teste rápido coronavírus (COVID-19) AG (Antígeno) imunoensaio cromatográfico para detecção qualitativa de antígeno de SARS-COV-2 com detecção em amostras de swabs de nasofaringe.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022** com objeto para a **aquisição de teste rápido coronavírus (COVID-19) AG (Antígeno) imunoensaio cromatográfico para detecção qualitativa de antígeno de SARS-COV-2 com detecção em amostras de swabs de nasofaringe**, apresentando-se como propostas mais vantajosa a da empresa;
CEPALAB LABORATORIOS LTDA, com Inscrição no **CNPJ/MF 02.248.312/0001-44,** estabelecida à **Rua Governador Valadares – N° 104, Chácaras Reunidas São Vicente, São José da Lapa - MG**.
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 47.450,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 15 de fevereiro de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:6D2E28C4

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviços de engenharia, para construção de mata-burro na zona rural do município na região da Fazenda Cachoeirinha, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:
ANTONIO JUCIE PEREIRA 61185604120, inscrita no CNPJ: 41.165.324/0001-67, endereço Rua 08, Vila Mutirão, N° 1195, Quadra: 04, Lote: 13 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:991A9798

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE

GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviços de engenharia, para construção de mata-burro na zona rural do município, na região da Fazenda Muquém, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:
ANTONIO JUCIE PEREIRA 61185604120, inscrita no CNPJ: 41.165.324/0001-67, endereço Rua 08, Vila Mutirão, N° 1195, Quadra: 04, Lote: 13 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:F1E14F7A

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de materiais para obras ou serviços de engenharia, tubos de concreto, a serem utilizados pela secretaria municipal de infraestrutura, urbanismo e obras públicas, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:
TUBOMAX PRÉ-MOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.422.761/0001-10, endereço Viela VP 7-E, Módulos 3-I e 3-H, DAIA, S/N, Quadra: 11 - CEP: 75.132-145, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 6.348,70** (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:2D2F883C

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de equipamentos para suprir as demandas da Coordenação de Vigilância Sanitária Municipal, equipamentos esses de vital necessidade para a realização das atividades do órgão, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:
COMMERCE ALL SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.049.999/0001-80, endereço Rua da Estrada, Setor Ocidente da Vila Brasília, S/N, Quadra: 108, Lote: 04 - CEP: 74.905-290, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 1.980,00** (um mil, novecentos e oitenta reais), para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:7C8E65F3

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 058/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de materiais laboratoriais de fornecedor exclusivo, para atender as demandas da Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária Municipal, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

COMMERCE ALL SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.049.999/0001-80, endereço Rua da Estrada, Setor Ocidente da Vila Brasília, S/N, Quadra: 108, Lote: 04 - CEP: 74.905-290, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 620,00** (seiscentos e vinte reais), para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:5F9488C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DOS ADITIVO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO 02/2021 MAC

Termo aditivo aos contratos do Credenciamento 02/2021 - MAC

CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA,** portadora do CPF 836.516.591-00

CONTRATADO: **Técnicos e especialistas para prestar serviços no Hospital Municipal e SAMU/USA, conforme credenciamento 02/2021 – MAC**

Nº do aditivo	Nome	Cargo/Função
172.30.12/2021	ADRYELLE JEYCE ALVES DE OLIVEIRA	FARMÁCIA
173.30.12/2021	ALLAN MOREIRA MAGALHÃES	RADIOLOGIA TÉCNICA
174.30.12/2021	ALLESSANDRA PEREIRA DE SOUSA	ENFERMAGEM TÉCNICA
175.30.12/2021	ALINE CRISTINA DA SILVA LIMA	ENFERMAGEM HOSPITALAR
176.30.12/2021	ALVES SERVIÇOS MÉDICOS	ENDOCRINOLOGIA
177.30.12/2021	AMANDA RAYANE CARDOSO DUTRA	FARMÁCIA
178.30.12/2021	AMANDA SARAIVA DE CASTRO	ENFERMAGEM TÉCNICA
179.30.12/2021	ANA LUIZA PEREIRA	ENFERMAGEM HOSPITALAR
180.30.12/2021	ANA LUIZA RIBEIRO CAIXETA	ENFERMAGEM HOSPITALAR
181.30.12/2021	ANA PAULA RORIZ NONATO DA SILVA	FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA
182.30.12/2021	ANA TÁZIA DE ARAÚJO LUCAS	ENFERMAGEM HOSPITALAR
183.30.12/2021	ANDREIA FERREIRA DA SILVA BARROS	RADIOLOGIA TÉCNICA
184.30.12/2021	ARCANJO MIGUEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CLÍNICA GERAL HOSPITAR
185.30.12/2021	ASLEY MACHADO	ORTOPEDIA
186.30.12/2021	BRUNA LARISSA VITTI CANDIDO	CLÍNICA GERAL HOSPITAR
187.30.12/2021	BRUNA LARISSA VITTI CANDIDO	CLINICA GERAL SAMU/USA
188.30.12/2021	BRUNA LUIZA MARCIANO ANANIAS	ENFERMAGEM HOSPITALAR
189.30.12/2021	CAMILA CRISTINA DA SILVA	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
190.30.12/2021	CARLOS EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
191.30.12/2021	CARLOS HENRIQUE CAVATI COELHO	CLÍNICA GERAL HOSPITAR
192.30.12/2021	CF CLINICA MÉDICA EIRELI	ANESTESIOLOGIA
193.30.12/2021	CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA MEDITRAN EIRELI - EPP	CLÍNICA GERAL HOSPITAR
194.30.12/2021	CONSULTÓRIO MÉDICO LMO	CLÍNICA GERAL HOSPITAR
195.30.12/2021	DANIEL DOURADO BOAVENTURA MEDICINA	CLÍNICA GERAL HOSPITAR
196.30.12/2021	DANIELLY FREIRE ARAÚJO	ENFERMAGEM HOSPITALAR
197.30.12/2021	DIEGO RODOVALHO GUIMARAES ME	CLÍNICA GERAL HOSPITAR
198.30.12/2021	EDIVÂNIA FELICIANO DE SOUZA	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
199.30.12/2021	EDSON LIMA DA COSTA	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
200.30.12/2021	ELCAM SERVIÇOS MÉDICOS	ORTOPEDIA
201.30.12/2021	ELIZÂNGELA DA SILVA LIMA	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
202.30.12/2021	FC GOMES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME	ULTRASSONOGRAFIA
203.30.12/2021	FC GOMES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME	CLÍNICA GERAL HOSPITAR
204.30.12/2021	FERNANDO RIBEIRO DE LIMA	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
205.30.12/2021	FLÁVIA SILVA MATOS	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
206.30.12/2021	FRANCISCA DAS CHAGAS	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
207.30.12/2021	GGC RIBEIRO EIRELI	CLÍNICA GERAL HOSPITAR
208.30.12/2021	GILVAN TOMAZINE MÉDICO-ME	CIRURGIA GERAL
209.30.12/2021	GLÉCIAS NAIARA DA COSTA LIMA	COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILAR
210.30.12/2021	GUSTAVO MAGALHÃES MENDES DE TARSO	MEDICINA DO TRABALHO
211.30.12/2021	IVANI GOMES BELO CABRAL	RADIOLOGIA TÉCNICA
212.30.12/2021	IZZYS MARTINS LIMA BEZERRA	NEOLOGISTA
213.30.12/2021	JANAÍNA DE SOUZA CAMPOS	ENFERMAGEM HOSPITALAR
214.30.12/2021	JÉSSICA TUPY AMARAL CORDEIRO	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
215.30.12/2021	JOÃO VICTOR SATIL GAIOSO	ENFERMAGEM HOSPITALAR
216.30.12/2021	JOSÉ MÁRCIO DA SILVA	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
217.30.12/2021	JOSÉ MARIA ALVES SERVIÇOS MÉDICOS	CIRURGIA GERAL
218.30.12/2021	JOYCE OLIVEIRA DE JESUS BRANDAO	RADIOLOGIA TÉCNICA
219.30.12/2021	JÚLIA SANCHES VELASCO LTDA	CLÍNICA GERAL SAMU
220.30.12/2021	JULIANA DA SILVA FARINHA	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
221.30.12/2021	KÁTIA MARTINS DE MORAES	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
222.30.12/2021	KÁTIA MARTINS DE MORAES	ENFERMAGEM TÉCNICA SAMU/USA
223.30.12/2021	LÉIA DE OLIVEIRA LIMA	FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA
224.30.12/2021	LETÍCIA RAIANE PAIVA DE ALVINO	FARMÁCIA
225.30.12/2021	LETÍCIA SALLES CARNEIRO	OFTALMOLOGIA
226.30.12/2021	LOYANE PEREIRA LOBO	ENFERMAGEM HOSPITALAR
227.30.12/2021	LUANA TIELE DE PAIVA	ENFERMAGEM TECNICA HOSPITALAR
228.30.12/2021	MAGALI MOREIRA DA SILVA	NUTRIÇÃO
229.30.12/2021	MAIDERSON PEREIRA DE MORAIS	RADIOLOGIA TÉCNICA
230.30.12/2021	MÁRCIO SANTOS DAMOS	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
231.30.12/2021	MARIA APARECIDA DE MATOS	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
232.30.12/2021	MARIA IRACI DE MACEDO SILVA	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
233.30.12/2021	MARIA JÚLIA PEREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA ALVES MAGALHÃES	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
234.30.12/2021	MARIA LETÍCIA DA ROCHA GUIMARÃES	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
235.30.12/2021	MARILENE GALDINA DA COSTA	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
236.30.12/2021	MATHEUS GEORGE SANTOS	CLÍNICA GERAL SAMU
237.30.12/2021	MICHELLE DE OLIVEIRA LIMA	ENFERMAGEM SAMU/USA
238.30.12/2021	NAYANE FERREIRA CAMPOS PATRÍCIO	ENFERMAGEM SAMU/USA
239.30.12/2021	NELYSON MACEDO MAIA	CLÍNICA GERAL HOSPITAR
240.30.12/2021	ONAILSON DE SOUSA SOARES FARIAS	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
241.30.12/2021	PEDRO HENRIQUE BORGES RODRIGUES	CLÍNICA GERAL HOSPITAR
242.30.12/2021	PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
243.30.12/2021	PRÓ-SAÚDE PLANTÕES MÉDICOS LTDA	CLINICA GERAL HOSPITALAR
244.30.12/2021	PRÓ-SAÚDE PLANTÕES MÉDICOS LTDA	CLÍNICA GERAL SAMU
245.30.12/2021	RAFAEL TEIXEIRA BARBOSA	CLÍNICA GERAL SAMU
246.30.12/2021	RAFAEL TEIXEIRA BARBOSA	CLINICA GERAL HOSPITALAR

247.30.12/2021	RANIELE DA COSTA FREIRE	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
248.30.12/2021	RAFHAEL DOS SANTOS FERNANDES ANANIAS	ENFERMAGEM SAMU/USA
249.30.12/2021	RAQUEL OLIVEIRA LANDIM	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
250.30.12/2021	RHAISSA FERNANDES SILVA	FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA
251.30.12/2021	ROBERTO CARLOS REYES LECCA EIRELLI	CLÍNICA GERAL HOSPITAR
252.30.12/2021	ROBSON MACHADO FILHO	CLÍNICA GERAL HOSPITAR
253.30.12/2021	RONALDO OLIVEIRA	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
254.30.12/2021	ROSA E VIEIRA LTDA	CLÍNICA GERAL HOSPITAR
255.30.12/2021	SAMARA SOCORRO CARDOSO VENTURA	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
256.30.12/2021	SARA BEATRIZ SILVA MORENO	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
257.30.12/2021	SÃO CAETANO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	DIREÇÃO TÉCNICA E CLÍNICA HOSPITALAR
258.30.12/2021	SÃO CAETANO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	CLÍNICA GERAL SAMU/USA
259.30.12/2021	SILVIA CRISTINA DOS REIS	ENFERMAGEM HOSPITALAR
260.30.12/2021	SINARA GOMES MOURA	ENFERMAGEM SAMU/USA
261.30.12/2021	SIRLEI RODRIGUES ALMEIDA	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
262.30.12/2021	TALLES VINICIUS MATIAS	NUTRIÇÃO
263.30.12/2021	VINICIUS ROBERTO DA SILVA	CLÍNICA GERAL HOSPITAR
265.30.12/2021	WANDERLEY CLAUDINO DA COSTA	CARDIOLOGIA
266.30.12/2021	WANTUIL MARQUES DE CARVALHO	UROLOGIA
267.30.12/2021	WESLAINY BUENO ANANIAS	ENFERMAGEM HOSPITALAR
268.30.12/2021	WILLIAM LIMA FERMANDES	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
269.30.12/2021	YDAN ALVES DA SILVA	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

OBJETO: Dar continuidade na prestação de serviços técnicos e especializados conforme contratos oriundos do Credenciamento 02/2021 – Média e Alta Complexidade – MAC.
VALOR e Vigência conforme os contratos primitivos.
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:96901237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - TRANSPORTADORA ANTÔNIO FERNANDES LTDA

(1º) Termo Aditivo nº 294.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **TRANSPORTADORA ANTÔNIO FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.467.818/0001-07
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de transporte universitário de passageiros em linhas intermunicipais, entre Alexânia e Anápolis, para prestação de serviço à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 033/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante, conforme termos do contrato primitivo nº 10.02.08/2021.

JANEIRO					**FEVEREIRO**				
LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	DIAS TRAB.	VALOR TOTAL	LINHA	KM/DIA	VALOR	DIAS TRAB.	VALOR TOTAL
9	155	3,24	11	R$ 5.524,20	9	155	3,24	20	R$ 10.044,00
MARÇO					**ABRIL**				
LINHA	KM/DIA	VALOR	DIAS TRAB.	VALOR TOTAL	LINHA	KM/DIA	VALOR	DIAS TRAB.	VALOR TOTAL
9	155	3,24	21	R$ 10.546,20	9	155	3,24	19	R$ 9.541,80
MAIO									
LINHA	KM/DIA	VALOR	DIAS TRAB.	VALOR TOTAL					
9	155	3,24	22	R$ 11.048,40					

VALOR: R$ 46.704,60 (quarenta e seis mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2022
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:608C7929

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - TRANS ENZO TRANSPORTES EIRELI

(1º) Termo Aditivo nº 307.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **TRANS ENZO TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 23.437.279/0001-70
OBJETO: dar continuidade a prestação de serviços de transporte universitário de passageiros em linhas intermunicipais, entre Alexânia e Anápolis, para prestação de serviço à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 033/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante.

FEVEREIRO					**MARÇO**				
	KM	VALOR	DIAS TRAB.	VALOR TOTAL		KM	VALOR	DIAS TRAB.	VALOR TOTAL
LINHA 7	140	4,84	20	R$ 13.552,00	LINHA 7	140	4,84	20	R$ 13.552,00
ABRIL					**MAIO**				
	KM	VALOR	DIAS TRAB.	VALOR TOTAL		KM	VALOR	DIAS TRAB.	VALOR TOTAL
LINHA 7	140	4,84	20	R$ 13.552,00	LINHA 7	140	4,84	22	R$ 14.907,20

VALOR: por quilômetro rodado, fica estabelecido em R$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos), estimando-se o valor global em **R$ 55.563,20 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2022

Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:68F4631B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO PLENO DO CMS-ARAGARÇAS BIÊNIO 2022-2023

Art. 1º. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de **ARAGARÇAS-G0**, no ato de suas atribuições legais, instituídas pelo inciso III do artigo 198 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Municipal n° 1.824, de 02 de dezembro de 2016, Resolução CNS n° 453, de 10/05/2012, convoca todas as entidades, instituições e movimentos de representação Municipal de usuários, trabalhadores da área de saúde, governo e prestadores de serviços de saúde credenciados ou conveniados, para a Plenária de Eleição para compor os membros do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Aragarças/GO, para o mandato no Biênio de 2022 a 2023.
Art. 2º. A Eleição de Entidades e Movimentos Sociais, realizar-se-á em 15 de março de 2022, iniciando-se os trabalhos e o processo eleitoral a partir da publicação do Regimento Eleitoral e do respectivo EDITAL de sua convocação, com a devida publicidade (nos locais de maior movimentação do município).
Art. 3º. As vagas que compõem o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Aragarças – CMS a serem preenchidas pelas representações proponentes a membro, serão no total de 12 (doze) conforme previsto na Lei Municipal n° 1.824, de 02 de dezembro de 2016, Resolução 453/2012 e Regimento Interno, sempre respeitada a paridade de 50% de membros oriundos de entidades e movimentos representativos de usuários do SUS, 25% dos membros oriundos de entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde e 25% dos membros provenientes de representação do Executivo Municipal e de entidades prestadoras de serviços de saúde, distribuídas da seguinte forma:
I - 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes de entidades representantes do Governo, seguimento dos Trabalhadores em Saúde no Município de Aragarças – GO.
II - 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes de associações, movimentos comunitários organizados, entidades religiosas; portadores de Deficiência; representantes da terceira idade; Seguimento de Usuários do SUS, no Município de Aragarças - GO;
III - 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes de entidades provenientes de representação do Executivo Municipal e de entidades prestadoras de serviços de saúde
V - 01 (um) representante titular - Secretário (a) Municipal de Saúde de Aragarças considerado (a) Membro Nato.
Parágrafo único. A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Aragarcças e da Lei Municipal 1.824/2016.
Art. 4º – A Eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros indicados pelos Segmentos e aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte composição:
I – 01 (um) representante da Gestão.
II – 01 (um) representantes dos Segmentos dos Trabalhadores em Saúde;
III – 01 (um) representantes dos Usuários
Art. 5º. Para efeito de aplicação deste Regimento Eleitoral, define-se como:
I – Prestadores de Serviços de Saúde:
a) Instituições públicas, privadas e filantrópicas que tenham atuação no município de Aragarças-GO, conveniados com o SUS;
– Entidades Representantes dos Profissionais da Área de Saúde:
- Sindicatos e Associações representantes de trabalhadores da Saúde públicos ou privados do Município de Aragarças-GO.
- Conselhos de Profissionais da Área de Saúde;
– Entidades e Movimentos municipais representantes dos Usuários do SUS:
- Movimento de Entidades de Moradores e Populares de Aragarças-GO;
- Movimento de Entidades de Produtores Rurais de Aragarças-GO;
- Movimento de Entidades Ambientalistas de Aragarças-GO;
-Movimento de Entidades de Classes Sociais de Aragarças-GO;
-Movimento de Entidades Sindicais e Associações de Trabalhadores e Empregadores Urbanos e Rurais de Aragarças-GO;
-Movimento de Entidades de Assistência Social de Aragarças-GO;
-Movimento de Entidades de Apoio e Clubes de Serviços de Aragarças-GO;
-Movimento de Entidades de Portadores de Patologias e Deficiências de Aragarças-GO;
-Movimento de Entidades Religiosas de Aragarças-GO;
-Movimento de Entidades Estudantis de Aragarças-GO;
-Movimento de Entidades de Aposentados e Pensionistas, e de Defesa dos Direitos dos Idosos de Aragarças-GO;
-Movimento de Entidades de Defesa do Consumidor e dos Direitos Humanos de Aragarças-GO;
-Movimento de Entidades de Defesa e/ou de Assistência às Crianças e ao Adolescente de Aragarças-GO;
Art. 6º – As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde com a indicação de representantes, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada na Av. Getúlio Vargas, 580 - Setor Administrativo, Aragarças - GO, 76240-000, no período de 16 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2022, das 13:00 às 17:00 horas.
§ 1º. As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, em formulário próprio, dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence, a entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando.
§ 2º. não haverá cobrança de taxas de inscrição.
§ 3º. As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;
§ 4º. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;
§ 5º. Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;
§ 6º. A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site da prefeitura de Aragarças: www.aragarcas.go.gov.br e afixada no Placar Oficial do Município até o dia 25 de fevereiro de 2022;
§ 7º. A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.
Art. 7º. O prazo para impetrar recursos encerra-se 24 horas após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado na sede do Conselho, situada na Secretaria Municipal de Saúde de Aragarças, endereçado à COMISSÃO ELEITORAL.

§ 1º. As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até as 17:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2022;
§ 2º. A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no site www.aragarcas.go.gov.br e no Placard Oficial do Município até o dia 03 de março de 2021.
Art. 8º. O plenáriao de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho municipal de Aragarças será realizada no dia 15 de março de 2022 das 13:00 às 17 horas no endereço CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, na rua José Barros Souza, nª 9, Centro Administrativo, Aragarças – GO, 76240 - 000.
Art. 9º. Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, ou em caso de empate, a Comissão Eleitoral escolherá a que tiver maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.
Art. 10 – As entidades e os movimentos sociais que se candidatarem a vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar, no ato da inscrição, além da ficha de inscrição devidamente preenchida, os seguintes documentos:

– Entidades
cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório;
cópia da Ata da Assembleia ou Reunião que elegeu os seus representantes/diretoria da Entidade
cópia do estatuto e/ou regimento;
Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas.
termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
comprovante de atuação no município de Aragarças de, no mínimo, 02 (dois) anos;
-cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente.
- Movimentos sociais:
-comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal de, no mínimo, 02 (dois) anos;
-documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;
-termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido;
-cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente.
Termo de Declaração e Compromisso do (a) delegado (a), firmando que não é "trabalhador(a) da área de saúde", parlamentar eleito, funcionário do Poder Judiciário ou do Ministério Público, e que uma vez eleito(a), e renomeado(a) pela instituição para Conselheiro(a) e, após este episódio, tornar-se trabalhador(a) da área de saúde, funcionário do Poder Judiciário ou do Ministério Público, se compromete a comunicar ao Conselho Municipal de Saúde de Aragarças/GO e sua entidade de origem, para que seja providenciada a sua substituição (incisos VI, VII e VIII da Terceira Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012 e Acórdão TCU nº 1660/2011);
- **Para candidatura de representação de trabalhadores da área de saúde é necessário:**
-Constar no Estatuto que a instituição é de representação municipal;
Comprovação da atuação da entidade no Estado de Goiás por no mínimo, 02 (dois) anos;
Cópia do Estatuto;
Cópia da ata de eleição e posse da gestão em vigor;
Cópia atualizada do CNPJ;
Ficha de Inscrição dos delegados (as) que representarão a entidade com direito a voz e voto na eleição;
Cópia da Carteira de Identidade, CPF e endereço dos delegados pela representação e também do presidente da instituição do seu representante legal;
Ofício do movimento indicando até 02 (dois) delegados (as) que irão concorrer a 01 (uma) vaga para o cargo de conselheiro (a) do CMS/GO, devidamente assinado exclusivamente pelo representante legal da entidade ou seu procurador;
Relatório das atividades em prol da saúde, exercidas pela instituição no exercício de 2021, assinado pelo presidente;
Termo de Declaração e Compromisso do (a) delegado(a), firmando que é"trabalhador (a) da área de saúde". Que não é parlamentar eleito, funcionário do PoderJudiciário ou do Ministério Público, e que uma vez eleito (a), e renomeado (a) pela instituição para conselheiro (a) e, após este episódio, passar a exercer cargo de chefia como trabalhador da saúde ou tornar-se funcionário do Poder Judiciário ou do Ministério Público, se compromete a comunicar ao CMS/Aragarças e sua entidade de origem, para que seja providenciada a sua substituição (incisos VI, VII e VIII da Terceira Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012 e Acórdão TCU nº 1660/2011);
VI- Para candidatura de representação de prestadores de serviços da saúde é necessário:
Comprovação da atuação da instituição no município de Aragarças, por no mínimo, 02 (dois) anos;
Cópia do Estatuto;
Cópia da ata de eleição e posse da gestão em vigor;
Cópia atualizada do CNPJ
Documento que comprove o tipo de vínculo dos indicados.
Ficha de Inscrição dos delegados (as) que representarão a entidade como titular e suplente;
Cópia da Carteira de Identidade, CPF e endereço dos delegados pela representação e também do presidente da instituição do seu representante legal;
Ofício do prestador indicando até 02 (dois) delegados (as) que irão concorrer a 01 (uma) vaga para o cargo de conselheiro (a) do CMS Aragarças, devidamente assinado exclusivamente pelo representante legal da instituição ou seu procurador;
Relatório das atividades em prol da saúde, exercidas pela instituição no exercício de 2021, assinado pelo presidente;
Termo de Declaração e Compromisso do (a) delegado (a), firmando que é "trabalhador (a) da área de saúde", mas que não exerce cargo de chefia em todas as unidades de saúde que trabalha. Que não é parlamentar eleito, funcionário do Poder Judiciário ou do Ministério Público, e que uma vez eleito (a), e renomeado (a) pela instituição para conselheiro (a) e, após este episódio, passar a exercer cargo de chefia como trabalhador da saúde ou tornar-se funcionário do Poder Judiciário ou do Ministério Público, se compromete a comunicar ao CES/GO e sua entidade de origem, para que seja providenciada a sua substituição (incisos VI, VII e VIII da Terceira Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012 e Acórdão TCU nº 1660/2011);
Certidões negativas municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista.
Comprovante de endereço atualizado do prestador.
V - Para indicação de representação de gestor municipal é necessário:
Ofício do órgão onde está lotado (a), indicando até 02 (dois) delegados (as) que irão ocupar a 01 (uma) vaga para o cargo de conselheiro (a) do Conselho Municipal de Saúde de Aragarças, devidamente assinado exclusivamente pelo representante legal ou procurador;
Cópia da Carteira de Identidade, CPF e endereço dos delegados pela representação do órgão;
Termo de posse ou decreto de nomeação do delegado que irá ocupar a vaga de gestor municipal.
Art. 11º. A Eleição do Conselho Municipal de Saúde, ocorrerá no dia 15 de março de 2022, das 13:00 às 17:00 horas, no PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, na rua José Barros Souza, nª 9, Centro Administrativo, Aragarças – GO, 76240 - 000;

Art. 12º. As entidades e Movimentos Sociais eleitos, deverão confirmar a indicação ou substituição do seu representante, no dia 16 de março de 2022, das 13:00 ás 17 :00 horas.
Art. 13º. Fica estabelecido o seguinte cronograma das atividades do processo eleitoral:

27 de janeiro de 2022	Aprovação pelo Pleno do CMS do Regimento Eleitoral 2022/2023
27 de janeiro de 2022	Aprovação pelo Pleno do CMS do Calendário Eleitoral
15 de fevereiro de 2022	Publicação do Regimento Eleitoral 2022/2023
15 de fevereiro de 2022	Publicação da Portaria de Designação dos Membros da Comissão Eleitoral
16 de fevereiro de 2022	Publicação do Edital de Convocação da Eleição do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2023 a 2024.
16 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2022	Inscrições das Entidades para a eleição do CMS
25 de fevereiro de 2022	Publicação da Lista das Entidades Inscritas
28 de fevereiro de 2022	Interposição de Recursos
Até 03 de março de 2022	Julgamento dos Recursos
04 de março de 2022	Publicação da Lista das Entidades Habilitadas
15 de março de 2022	Eleição do Conselho Municipal de Saúde
17 de março de 2022	Indicação dos representantes pelas entidades e movimentos sociais eleitos
18 de março de 2022	Divulgação e publicação da nova Composição do Conselho Municipal de Saúde
18 de março de 2022	Posse dos Novos Conselheiros(primeira Reunião Ordinária e deliberação em votação do Pleno do CMS – Diretoria - do ano de 2022

Art. 14º. A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.
Art. 15º. Os casos omissos neste Edital serão apurados pela Comissão Eleitoral; Conselho Municipal de Saúde de Aragarças.

Aragarças, Goiás, 27 de janeiro do ano de 2022.

EDSON FREDULIM SCHERER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Aragarças

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E1294A84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 0010, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 0010, de 15 de FEVEREIRO de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de peças e equipamentos, por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 739/2022, de que a aquisição de peças e equipamentos de proteção no valor total de R$ 25.086,90 (vinte e cinco mil e oitenta e seis reais e noventa centavos) , dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica "MOTOCEVA PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ: 03.851.839/0001-21 situado na RUA SÃO DOMINGOS/SETOR SÃO JOSÉ/76.100-000, para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

MOTOCEVA PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	FS 220 ROÇADEIRA	UND	03	R$ 3.090,00	R$ 9.270,00
02	CABEÇOTE CORTE TRIMCUT 42-2FS-160-220-290	PC	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
03	PORCA SEGURANÇA	PC	20	R$ 14,00	R$ 280,00
04	ARRUELA PROTEÇÃO	PC	10	R$ 16,00	R$ 160,00
05	LAMINA 3 FACAS	PC	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
06	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE LEDAN	PC	50	R$ 36,00	R$ 1.800,00
07	PERNEIRA PROTEÇÃO	PAR	10	R$ 73,00	R$ 730,00
08	AVENTAL PROTEÇÃO	PC	10	R$ 60,00	R$ 600,00
09	FIO NYLON 30X312MT	MT	1.872	R$ 1,05	R$ 1.965,60
10	CINTA OMBRO	PC	3	R$ 140,00	R$ 420,00
11	CHAVE VELA	PC	3	R$ 30,00	R$ 90,00
12	CABO ACELERADOR	PC	6	R$ 118,00	R$ 708,00
13	JG PROTEÇÃO 420MM	PC	6	R$ 85,00	R$ 510,00
14	CARBURADOR	PC	1	R$ 236,00	R$ 236,00
15	VELA IGNIÇÃO	PC	6	R$ 28,00	R$ 168,00
16	FILTRO ADICIONAL	PC	10	R$ 11,93,00	R$ 119,30
17	SR PULVERIZADOR	MQ	2	R$ 2.165,00	R$ 4.330,00
VALOR TOTAL: R$ 25.086,90					

Cachoeira de Goiás-GO, aos 15 de fevereiro de 2022.

EURÍPEDES CORDEIRO DA SILVA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:0EB76315

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 001/2022

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS NA ÁREA DE SAÚDE

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado na área da Saúde do Município de Goianira, devidamente nomeada pelo Decreto nº 022/2022, torna público a todos os interessados, o **RESULTADO FINAL** com a listagem de classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde. O respectivo resultado também se encontra à disposição das pessoas interessadas, na Secretaria de Administração, situado na Sede da Prefeitura Municipal, Av. Goiás, 516 - Centro, Goianira - GO, 75370-000 ou pelo telefone (0xx62) 3516-2090, ou ainda pelo site www.goianira.go.gov.br .

Goianira-GO, 11 de fevereiro de 2022.

ARLA DAYANNA SANTOS NUNES
Secretária da Comissão Organizadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
RESULTADO FINAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE
CANDIDATOS APROVADOS

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO 2
1	ENOCK ALVES DOS SANTOS	123,32
2	JOSÉ PRIMO NEVES	123,32
3	RONILDO AMARO DA SILVA	114,98
4	LUIS VIEIRA CAVALCANTE FILHO	106,64
5	ATHOS GOMES MARTINS	104,98
6	DANIEL DE SOUZA RODRIGUES	102,49
7	MARIA DE LOURDES MELO BORGES	100
8	MARLUCE MARIA DA CONCEIÇÃO	92,49
9	ROSELI ALEIXO DA SILVA	80
10	ANTONIO CARLOS DA SILVA	79,13
11	APOEMA FREITAS DE SANTANA	75,81
12	DÉBORAH JESUS PEREIRA	75,81
13	MANOELITO DA CONCEIÇÃO	68,3
14	PAULO WILSON BERNARDES LEITE	44,98
15	DORCELINA JOSÉ DE MORAES	41,6
16	ROBERVAL MACHADO DE SOUSA	40,83
17	ANTENOR PEREIRA NETO	37,49
18	FABRICIO FERREIRA DE SOUZA	36,83
19	IVANILDO PEREIRA RODRIGUES	36,10
20	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA LOPES	35,81
21	DIVINA MARIA DE SOUSA	34,15
22	ELCIO MANOEL DE LIMA	30,83
23	DIRLEY FERREIRA BENTO	27,47
24	CAROLINE DE OLIVEIRA	24,15
25	MIRIANE ALVES TELES	23,32
26	RENATA PEREIRA GOMES	20
27	VALDENICE DA SILVA CORREA	16,64
28	LUCIMAR RIBEIRO PEREIRA	14,98
29	WAGNER JOSÉ HONÓRIO	14,98
30	KLEBER ALEIXO DA SILVA	14,98

Goianira, 11 de fevereiro de 2022.

CANDIDATOS REPROVADOS
Não obtiveram pontuações para alcançar as vagas disponíveis

NOME DO CANDIDATO
ADRIANO FERREIRA DE JESUS
ALEXANDRO MONTEIRO SARAIVA
ALLYSON CHAVEIRO SANTIAGO
ANA PAULA FERREIRA SARDINHA
APARECIDA PEREIRA DA SILVA
CLEONICE BATISTA DE SOUZA
DAMIÃO GOMES DA SILVA
DIVINA ALVES COTRIM DE SOUSA
ELIANA GONÇALVES D'ABADIA
ELISA CRISTINA GOMES
ELIZABETE JOHNSON DE OLIVEIRA SILVA
EVA ALMERINDA TAVARES

EVILAZIO RODRIGUES PEREIRA
FABRÍCIO FERREIRA DE SOUZA
GEOVANA LOBO MARQUES
HERICLES SOUSA DA SILVA
IZALTINA ROSA DE OLIVEIRA
JARISON LUIS OLIVEIRA DOS SANTOS
JÉSSICA TELES PEREIRA DA SILVA
JOÃO NATALÍCIO DO AMARAL
KARLOS EDUARDO JAYME
KELLY MACHADO PAIVA
KENIA DE OLIVEIRA ROSA
LARA LARISSA DA SILVA SANTOS
LUCELIA COSTA MELO
MARCELO RANILSON DA SILVA
MARIA APARECIDA GODINHO PEREIRA
MARIA DE FÁTIMA SILVA
MICHELLE GONZAGA JAYME
MIZAIR ALVES DE ALMEIDA
OSVALDO RODRIGUES DA SILVA
PAULINA BARBOSA DOURADO FERREIRA
RAIMUNDO JACINTO DE OLIVEIRA
RENILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS
ROSEANE DO SOCORRO SANTOS CRUZ DE CARVALHO
SUMAIA MARTINS DE OLIVEIRA ROCHA
VALDIVINO BENTO DA SILVA
VALÉRIA DE MIRANDA SANTOS
VALMIR RODRIGUES DOS SANTOS
VALMIRA VIEIRA DOS SANTOS
VANIA GONÇALVES DA SILVA
YASMIN CRISTINA FEITOSA LIRA
YONE BORGES DE OLIVEIRA RIBEIRO

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:5A7DBB2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: FREITAS COMPUTADORES EIRELI – ME.
CNPJ: 20.477.029/0001-76
OBJETO: Aquisição de impressora de cartões de identificação e materiais atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO, conforme tabela abaixo**:**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	IMPRESSORA	CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO	R$ 12.897,00	R$ 12.897,00
2	8	UND	FITA	COLORIDA C/ OVERLAY (YMOKO) PARA 500	R$ 799,00	R$ 6.392,00
3	2	UND	FITA	PRETA (K) PARA 3000 IMPRESSÕES	R$ 425,00	R$ 850,00
4	1	UND	KIT	DE LIMPEZA	R$ 473,00	R$ 473,00
5	20	CX	CARTÃO	PVC BRANCO 54X86X0,76MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	R$ 180,00	R$ 3.600,00
6	5	PCT	CORDÃO	LISO, PACOTE COM 100 UNIDADES	R$ 180,00	R$ 900,00
7	1	UND	FURADOR	OVÓIDE	R$ 349,00	R$ 349,00
8	5	PCT	CLIPS	LEITOSO (JACARE), PACOTE COM 100 UNIDADES	R$ 90,00	R$ 450,00
TOTAL						**R$ 25.911,00**

VALOR GLOBAL: R$ 25.911,00 (Vinte e cinco mil novecentos e onze reais).

INICIO: 08 de Fevereiro de 2022

TÉRMINO: 08 de dezembro de 2022

PAGAMENTO: O pagamento será realizado, mediante apresentação de nota fiscal.

Goiatuba - GO, 08 de Fevereiro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:CB66A87A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI.
CNPJ: 31.951.287/0001-69

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado para **FESG/UNICERRADO,**conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	360	Cm/col	PUBLICAÇÃO	OFICIAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	R$ 83,20	R$ 29.952,00
2	2000	Cm/col	PUBLICAÇÃO	OFICIAL EM JORNAL DOE	R$ 10,40	R$ 20.000,00
TOTAL						**R$ 49.952,00**

INICIO: 10 de Fevereiro de 2022

TÉRMINO: 10 de Fevereiro de 2023

PAGAMENTO: O pagamento será realizado, mediante apresentação de nota fiscal, pagas até no décimo dia útil do mês.

Goiatuba - GO, 10 de Fevereiro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:2FB94C8D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO nº: 2021025870
DISPENSA: 019/2022

ASSUNTO: Aquisição dos insumos que serão utilizados pelos professores do "Curso de Fisioterapia" no atendimento de pacientes no Centro Clínico da **FESG/UNICERRADO.**

. **ORDEM DE SERVIÇO**

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2021025870,** autoriza a Empresa: **AIRVIDDA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO,** inscrita no **CNPJ: 13.121.242/0001-85** a prestar os serviços conforme tabela abaixo:
CONTRATADA: AIRVIDDA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO^

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	OXIGÊNIO	MEDICINAL T 10m²	R$ 171,67	R$ 171,67
2	1	UND	OXIGÊNIO	MEDICINAL T 1m²	R$ 106,00	R$ 106,00
TOTAL						**R$ 277,67**

Assinatura: 14/02/2022
Vigência: 14/02/2022 a 14/05/2022

Prazo de entrega: imediato

Goiatuba, 14 de Fevereiro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

AIRVIDDA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO
CNPJ: 13.121.242/0001-85

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:F37A007A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO nº: 2021025870
DISPENSA: 019/2022

ASSUNTO: Aquisição dos insumos que serão utilizados pelos professores do "Curso de Fisioterapia" no atendimento de pacientes no Centro Clínico da **FESG/UNICERRADO.**

. **ORDEM DE SERVIÇO**

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2021025870,** autoriza a Empresa: **FARMAPOP MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 24.122.641/0001-87** a prestar os serviços conforme tabela abaixo:

CONTRATADA: FARMAPOP MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	GL	GEL	CONDUTOR PARA ULTRASSON E CORRENTE INCOLOR	R$ 59,90	R$ 59,90
TOTAL						R$ 59,90

Assinatura: 14/02/2022
Vigência: 14/02/2022 a 14/05/2022

Prazo de entrega: imediato

Goiatuba, 14 de Fevereiro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

FARMAPOP MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 24.122.641/0001-87

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:509008FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº12/2022
Aquisição de Gás Engarrafado, gêneros alimentícios, material de limpeza e Higienização e Copa e Cozinha Para as Escolas Municipais, CEMEI`s e Prédio da Sec. Municipal de Educação para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de janeiro a junho de 2022.
Processo Licitatório Nº: 4/2022 Processo Adm. Nº: 5715/2021
Validade: 06 meses do ano de 2022
Às 09:00 horas do dia 24/01/2022, no(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 01.767.722/0001-39 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITE LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 4/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/27, 1/49, 1/57, 1/76, 1/77, 1/78, 1/85, 1/90, 1/93, 1/94, 1/95, 1/111, 1/112, 1/115, 1/117, 1/128, 1/132	NOME: BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI CPF/CNPJ:36.242.997/0001-33 ENDEREÇO:RUA DOS PARDAIS, S/N, QUADRA08 LOTE 08 SALA 01 - RESIDENCIAL SERRA VERDE II FONE:6485557683 EMAIL:belladistribuidora00@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOSE ELSON OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR CPF: 713.976.551-00

visando a Aquisição de Gás Engarrafado, gêneros alimentícios, material de limpeza e Higienização e Copa e Cozinha Para as Escolas Municipais, CEMEI`s e Prédio da Sec. Municipal de Educação para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de janeiro a junho de 2022.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 4/2022

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 4/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	CX	153,0000	AGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO 1 LT 12X1	PROEZA	24,9000	3.809,7000
1/27	CX	5,0000	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML 12X1	ZUPP	42,5000	212,5000
1/49	KG	500,0000	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	DO ZE	5,7000	2.850,0000
1/57	UN	710,0000	FLANELA P/ LIMPEZA 40X60CM	STAR TEXTIL	2,5000	1.775,0000
1/76	CX	60,0000	LUVA LATÉX C/ PÓ 100 UNIDADES	INOVEN	43,0000	2.580,0000
1/77	CX	70,0000	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL P/ COZINHA C/100 UNIDADE	DESCARPACK	2,5000	175,0000
1/78	CX	30,0000	LUVAS DE VINIL TAMANHO M C/ 100UNIDADES	INOVEN	31,3500	940,5000
1/85	CX	115,0000	MASCARA DESCARTAVEL ADULTO DE PROTEÇÃO FACIAL C/50 UNIDADES	DESCARPACK	14,0000	1.610,0000
1/90	UN	190,0000	PANO DE COPA 100% ALGODÃO 38X58CM	STAR TEXTIL	6,0000	1.140,0000
1/93	UN	45,0000	PARES DE LUVAS P/ LIMPEZA DOMÉSTICA TAMANHO G	DANNY	3,9900	179,5500
1/94	UN	80,0000	PARES DE LUVAS P/ LIMPEZA DOMÉSTICA TAMANHO M	DANNY	3,9900	319,2000
1/95	UN	60,0000	PARES DE LUVAS P/ LIMPEZA DOMÉSTICA TAMANHO P	DANNY	3,9900	239,4000
1/111	UN	50,0000	RODO DE PLASTICO 50CM COM CABO	RODOBEM	8,0000	400,0000
1/112	UN	60,0000	ROLO DE FILME PVC 28X300	DISPAFILM	33,5000	2.010,0000
1/115	UN	100,0000	SABONETE LIQUIDO 1LT C/ GLICERINA PERFUMADO	PROTHES	11,9000	1.190,0000
1/117	PC	1.000,0000	SACO PLAST. P/ LIXO CAP. 30LT 10X1	VALENTE	2,4000	2.400,0000
1/128	CX	65,0000	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL C/ ELASTICO COM 100 UN	DESCARPACK	13,0000	845,0000
1/132	UN	80,0000	VASSOURA DE PELO	RODOBEM	7,9900	639,2000
TOTAL:						**23.315,0500**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 4/2022, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 4/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 4/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, lavrada em Ata datada de 07/02/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 7 de fevereiro de 2022

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91

Contratada(S)
BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI

Ata de Registro de Preço Nº11/2022

Aquisição de Gás Engarrafado, gêneros alimentícios, material de limpeza e Higienização e Copa e Cozinha Para as Escolas Municipais, CEMEI`s e Prédio da Sec. Municipal de Educação para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de janeiro a junho de 2022.

Processo Licitatório Nº: 4/2022 Processo Adm. Nº: 5715/2021

Validade: 06 meses do ano corrente de 2022

Às 09:00 horas do dia 24/01/2022, no(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 01.767.722/0001-39 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITE LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 4/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/17, 1/18, 1/24, 1/28, 1/30, 1/31, 1/34, 1/37, 1/41, 1/43, 1/48, 1/71, 1/74, 1/75, 1/84, 1/92, 1/97, 1/101, 1/102, 1/109, 1/110, 1/113, 1/114, 1/116, 1/121	NOME: CARLA CRISTINA MACIEL CPF/CNPJ:11.570.897/0001-05 ENDEREÇO:AV JULIA MACHADO DE OLIVEIRA, S/N, QUADRA01 LOTE 02 - BELA VISTA FONE:6233701395 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEBER APARECIDO CAETANO SILVA CPF: 085.407.256-06

visando a Aquisição de Gás Engarrafado, gêneros alimentícios, material de limpeza e Higienização e Copa e Cozinha Para as Escolas Municipais, CEMEI`s e Prédio da Sec. Municipal de Educação para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de janeiro a junho de 2022.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 4/2022

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 4/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 06 meses, do ano corrente de 2022 contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CARLA CRISTINA MACIEL						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/4	KG	120,0000	ALHO IN NATURA C/ CASCA	ITAJÁ	14,7000	1.764,0000
1/17	UN	40,0000	BOTA PROFISSIONAL PVC BRANCA CANO CURTO	PLASTIL	49,9000	1.996,0000
1/18	CX	61,0000	BRILHO ALUMINIO E INOX 500 ML 12X1	POLYLAR	25,9000	1.579,9000
1/24	KG	520,0000	CARNE BOVINA DE 2ª PEDAÇO ASSEM	FRIBOI	20,5000	10.660,0000
1/28	PC	220,0000	CEREAL EM PÓ AVEIA 450G	YORK	4,9900	1.097,8000
1/30	UN	50,0000	COADOR DE PANO Nº 09	CAMPEÃO	1,7000	85,0000
1/31	UN	30,0000	COADOR DE PANO Nº 09 CABO DE PLASTICO	CAMPEÃO	1,7000	51,0000
1/34	UN	50,0000	CONDICIONADOR INFANTIL 400 ML	PALMOLIVE	7,3900	369,5000
1/37	KG	300,0000	COXINHA DA ASA DE FRANGO	FRIATO	13,1000	3.930,0000
1/41	CX	80,0000	DETERGENTE 500ML COM GLICERINA NEUTRO 24X1	TRIEL	33,5000	2.680,0000
1/43	UN	90,0000	ESCOVA SANITÁRIA	MAIS FAMILIA	3,7000	333,0000
1/48	UN	400,0000	EXTRATO DE TOMATE 840GR	VAL	6,3900	2.556,0000
1/71	PC	35,0000	LENÇOS UMIDECIDOS C/50 UNIDADES	POM POM	4,9900	174,6500
1/74	KG	200,0000	LINGUIÇA CALABRESA C/ ROT. INTERNA	FRICÓ	22,3000	4.460,0000
1/75	KG	650,0000	LINGUIÇA DE FRANGO FINA C/ ROT. INTERNA	FRICÓ	14,0000	9.100,0000
1/84	UN	50,0000	MARGARINA 500GR (COMP. MÍNIMA 70% DE LIPÍDIOS)	DELÍCIA	5,9000	295,0000
1/92	FD	235,0000	PAPEL HIGIENICO 60M FOLHA DUPLA PERFUMADA 16X4X1	DELICATE	68,0000	15.980,0000
1/97	UN	22,0000	PENEIRA DE AÇO INOX 20CM	ALUMIL	5,8000	127,6000
1/101	PC	100,0000	POLVILHO CAIPIRA 1KG	ZÉ	5,0000	500,0000
1/102	UN	140,0000	POVILHO AZEDO 500G	ZÉ	4,4000	616,0000
1/109	UN	10,0000	RODO DE MADEIRA COM BORRACHA 50 CM	SAAD	7,9900	79,9000
1/110	UN	60,0000	RODO DE MADEIRA COM BORRACHA 60 CM	SAAD	9,7500	585,0000
1/113	UN	50,0000	SABONETE 90GR	IARA	0,8500	42,5000
1/114	UN	150,0000	SABONETE INFANTIL EM BARRA 80G (SIMILAR POM POM)	POMPOM	2,3500	352,5000
1/116	CX	48,0000	SABÃO EM BARRA 200GR, GLICERINADO NEUTRO 10X1X5	KRÁ KRÁ	72,5000	3.480,0000
1/121	KG	180,0000	SAL REFINADO 1 KG	MASTER	0,9000	162,0000
TOTAL:						**63.057,3500**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 4/2022, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 .

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 4/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 4/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, lavrada em Ata datada de 07/02/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 7 de fevereiro de 2022

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91
Contratada(S):

_____
CARLA CRISTINA MACIEL

Ata de Registro de Preço, nº17/2022
Aquisição de Gás Engarrafado, gêneros alimentícios, material de limpeza e Higienização e Copa e Cozinha Para as Escolas Municipais, CEMEI`s e Prédio da Sec. Municipal de Educação para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de janeiro a junho de 2022.
Processo Licitatório Nº: 4/2022 Processo Adm. Nº: 5715/2021
Validade: 6(seis) meses
Às 09:00 horas do dia 24/01/2022, no(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 01.767.722/0001-39 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITE LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 4/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/62	NOME: CELMA BATISTA PEREIRA CPF/CNPJ:33.133.211/0001-51 ENDEREÇO:AVENIDA JOAQUIM BENICIO MAGALHÃES, 0, - CENTRO FONE:6233701097 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CELMA BATISTA PEREIRA CPF: 618.971.241-04

visando a Aquisição de Gás Engarrafado, gêneros alimentícios, material de limpeza e Higienização e Copa e Cozinha Para as Escolas Municipais, CEMEI`s e Prédio da Sec. Municipal de Educação para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de janeiro a junho de 2022.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 4/2022
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 4/2022
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CELMA BATISTA PEREIRA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/62	UN	105,0000	GÁS ENGARRAFADO 13 KG	LIQUIGÁS	118,0000	12.390,0000
TOTAL:						**12.390,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 4/2022, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 .
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 4/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 4/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, lavrada em Ata datada de 07/02/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 7 de fevereiro de 2022

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91
Contratada(S):

_____
CELMA BATISTA PEREIRA

Ata de Registro de Preço, nº 18/2022
Aquisição de Gás Engarrafado, gêneros alimentícios, material de limpeza e Higienização e Copa e Cozinha Para as Escolas Municipais, CEMEI`s e Prédio da Sec. Municipal de Educação para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de janeiro a junho de 2022.

Processo Licitatório Nº: 4/2022 Processo Adm. Nº: 5715/2021
Validade: 6 (seis) meses
Às 09:00 horas do dia 24/01/2022, no(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 01.767.722/0001-39 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITE LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 4/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/7, 1/8, 1/13, 1/29, 1/36, 1/38, 1/46, 1/51, 1/58, 1/65, 1/67, 1/69, 1/91, 1/96, 1/100, 1/104, 1/118, 1/123	NOME: JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI CPF/CNPJ:13.377.013/0001-26 ENDEREÇO:RUA SAO MATEUS, S/N, QUADRA16 LOTE 02 - CIDADE DE DEUS FONE:6233701049 EMAIL:mastercontabilidade1@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JODOMAR VIEIRA DA SILVA CPF: 021.626.591-66

visando a Aquisição de Gás Engarrafado, gêneros alimentícios, material de limpeza e Higienização e Copa e Cozinha Para as Escolas Municipais, CEMEI`s e Prédio da Sec. Municipal de Educação para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de janeiro a junho de 2022.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 4/2022
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 4/2022
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/7	un	50,0000	Avental Plástico P/ Cozinha 60x45 cm	ARQPLAST	7,7500	387,5000
1/8	UN	210,0000	AÇAFRÃO 100GR	ARIANE	2,9000	609,0000
1/13	PC	131,0000	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA 400GR	LIANE	3,8500	504,3500
1/29	UN	15,0000	CESTO E TAMPA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. REDONDO TIPO BALDE COM TAMPA SOBREPOSTA. CAPACIDADE: 20 LITROS. MEDIDAS: (ALTURA) 43CM X (LARGURA) 37CM X (PROFUNDIDADE) 31CM	JAGUAR	25,9000	388,5000
1/36	UN	34,0000	COPO DESCARTAVEL 200 ML 100X1X25	TERMPOTE	104,9000	3.566,6000
1/38	UN	500,0000	CREME DE LEITE 200GR (BAIXO TEOR EM GORDURA)	MOCOCA	2,4200	1.210,0000
1/46	UN	110,0000	ESPONJA PARA BANHO	LIMPANNO	2,2000	242,0000
1/51	KG	720,0000	FARINHA DE TRIGO 1KG TIPO 1	SOTRIGO	3,5900	2.584,8000
1/58	PC	100,0000	FOLHA DE LOURO 5G	ROCHA	1,2900	129,0000
1/65	UN	70,0000	ISQUEIRO C/GAS	BIC	3,3000	231,0000
1/67	PC	100,0000	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GR (TEOR DE GORDURA 3%)	ITALAC	12,7500	1.275,0000
1/69	CX	770,0000	LEITE INTEGRAL PAUSTERIZADO (3% DE GORDURA) 12X1	TRIANGULO	50,7000	39.039,0000
1/91	UN	400,0000	PANO PARA PISO 42X90	FAMILIA	6,9000	2.760,0000
1/96	KG	1.100,0000	PEITO DE FRANGO CONGELADO	FRIATO	9,9500	10.945,0000
1/100	UN	50,0000	PIMENTA DO REINO PRETA MOIDA 80GR	ARIANE	4,9900	249,5000
1/104	UN	30,0000	PÁ DE LIXO COM CABO	FAMILIA	4,5900	137,7000
1/118	PC	1.000,0000	SACO PLAST. P/ LIXO CAP. 50 LT 10X1	ECOLIXO	2,0000	2.000,0000
1/123	UN	50,0000	SHAMPOOL INFANTIL 400 ML	PALMOLIVE	8,6500	432,5000
					TOTAL:	**66.691,4500**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 4/2022, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 4/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 4/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, lavrada em Ata datada de 07/02/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 7 de fevereiro de 2022

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91

Contratada(S):

_____
JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI

Ata de Registro de Preço,nº14/2022
Aquisição de Gás Engarrafado, gêneros alimentícios, material de limpeza e Higienização e Copa e Cozinha Para as Escolas Municipais, CEMEI`s e Prédio da Sec. Municipal de Educação para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de janeiro a junho de 2022.
Processo Licitatório Nº: 4/2022 Processo Adm. Nº: 5715/2021
Validade: 06 (seis) meses do ano corrente de 2022
Às 09:00 horas do dia 24/01/2022, no(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 01.767.722/0001-39 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITE LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 4/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/11, 1/14, 1/19, 1/21, 1/23, 1/25, 1/33, 1/44, 1/50, 1/53, 1/54, 1/59, 1/68, 1/81, 1/82, 1/83, 1/87, 1/88, 1/103, 1/120, 1/125, 1/127, 1/129, 1/130	NOME: JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO EIRELI CPF/CNPJ:30.121.763/0001-51 ENDEREÇO:AVENIDA ELI DIAS MACIEL, 490, QD-13, LT-221 - SETOR CENTRO FONE:6233741413 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO CPF: 009.634.261-76

visando a Aquisição de Gás Engarrafado, gêneros alimentícios, material de limpeza e Higienização e Copa e Cozinha Para as Escolas Municipais, CEMEI`s e Prédio da Sec. Municipal de Educação para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de janeiro a junho de 2022.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 4/2022

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 4/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	500,0000	ACHOCOLATADO EM PÓ 800GR	TODDY	7,8500	3.925,0000
1/11	KG	260,0000	BATATA INGLESA		3,2400	842,4000
1/14	PC	310,0000	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GR	RANCHEIRO	5,9600	1.847,6000
1/19	un	230,0000	Bicabornato de Sódio Sachê 40gr	ROCHA	0,5900	135,7000
1/21	KG	160,0000	CAFÉ MOIDO 1KG	SACY	21,8900	3.502,4000
1/23	KG	1.000,0000	CARNE BOVINA ACEM 2ª MOIDA CONGELADA C/ ROTULAGEM INTERNA	FRIBOI	18,8000	18.800,0000
1/25	KG	580,0000	CEBOLA DE CABEÇA IN NATURA TAMANHO MÉDIO		3,4900	2.024,2000
1/33	UN	210,0000	COLORAU 100GR C/ ROTULAGEM INTERNA	ROCHA	0,8000	168,0000
1/44	UN	80,0000	ESPONJA DE AÇO CARBONO 60GR	ASSOLAN	1,4800	118,4000
1/50	UN	200,0000	FARINHA DE MILHO 500G	PACHE	2,9800	596,0000
1/53	UN	500,0000	FEIJÃO TIPO 1 DE 1KG	MONICA	5,0000	2.500,0000
1/54	UN	200,0000	FERMENTO BIOLOGICO SACHÊ 10GR	FERMIX	0,6400	128,0000
1/59	KG	1.000,0000	FRANGO CONGELADO	FRIATO	7,1900	7.190,0000
1/68	UN	50,0000	LEITE INTEGRAL PAST. CX. 1L (3% GORDURA)	PIRACANJUBA	4,2900	214,5000
1/81	PC	850,0000	MACARRÃO PENNE C/ OVOS 500GR	CRISTAL	1,6500	1.402,5000
1/82	UN	10,0000	MANGUEIRA P/ JARDIM 50MTS	MAX	35,0000	350,0000
1/83	KG	450,0000	MARGARINA (COMPOSIÇÃO COM MINIMO 70% DE LIPIDIOS) 1KG	DELICIA	9,9900	4.495,5000
1/87	UN	200,0000	NÉCTAR DE FRUTAS 1L (SABORES VARIADOS)	DA FRUTA	3,4500	690,0000
1/88	UN	1.100,0000	OLEO DE SOJA 900 ML	COMIGO	7,5000	8.250,0000
1/103	UN	50,0000	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA 12X1	GABOARDI	1,3800	69,0000
1/120	UN	70,0000	SACO PLÁSTICO P/ ALIMENTOS 30X40 PARA 3KG PC 1KG	SAN JOVA	15,1000	1.057,0000
1/125	UN	900,0000	SUCO CONCENTRADO DE CAJU S/ EDIÇÃO DE AÇUCAR 500ML	DA FRUTA	3,0000	2.700,0000
1/127	UN	900,0000	SUCO CONCENTRADO DE UVA S/ EDIÇÃO DE AÇUCAR 500ML	DA FRUTA	5,0000	4.500,0000
1/129	UN	210,0000	TRIGO P/ KIBE 500G	YOKI	2,8900	606,9000
1/130	UN	50,0000	VASSOURA DE ARAME REGULAVEL PARA GRAMA (RASTELO)	BRILUS	18,0000	900,0000
TOTAL:						**67.013,1000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 4/2022, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 .

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 4/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 4/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, lavrada em Ata datada de 07/02/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 7 de fevereiro de 2022

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91
Contratada(S)

_____
JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO EIRELI

Ata de Registro de Preço, nº 13/2022

Aquisição de Gás Engarrafado, gêneros alimentícios, material de limpeza e Higienização e Copa e Cozinha Para as Escolas Municipais, CEMEI`s e Prédio da Sec. Municipal de Educação para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de janeiro a junho de 2022.

Processo Licitatório Nº: 4/2022 Processo Adm. Nº: 5715/2021

Validade: 06(seis) meses do ano corrente de 2022

Às 09:00 horas do dia 24/01/2022, no(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 01.767.722/0001-39 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITE LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 4/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/5, 1/6, 1/9, 1/22, 1/32, 1/39, 1/40, 1/47, 1/55, 1/56, 1/60, 1/61, 1/66, 1/73, 1/79, 1/86, 1/89, 1/119, 1/124, 1/131	NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS CPF/CNPJ:09.477.305/0001-63 ENDEREÇO:RUA ARAGUAIA, 761, null - SETOR LESTE FONE:0 EMAIL:andrekarlos@hotmail.com

	REPRESENTANTE LEGAL NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS CPF: 846.842.081-68

visando a Aquisição de Gás Engarrafado, gêneros alimentícios, material de limpeza e Higienização e Copa e Cozinha Para as Escolas Municipais, CEMEI`s e Prédio da Sec. Municipal de Educação para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de janeiro a junho de 2022.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 4/2022

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 4/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RONIECLEY GOMES DE FREITAS						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/3	UN	350,0000	ALCOOL 70% 1000 ML	AIDAR	6,4000	2.240,0000
1/5	CX	25,0000	AMACIANTE PARA TECIDO 2L HIDRONIZADO 6X1	STILL	22,9500	573,7500
1/6	PC	1.200,0000	ARROZ TIPO 1 5KG	PAINHO	14,7500	17.700,0000
1/9	UN	480,0000	AÇUCAR CRISTAL BRANCO DE 1º QUALIDADE 2 KG	ECOAÇUCAR	6,3500	3.048,0000
1/22	PC	250,0000	CANJICA AMARELA 500G	SINHA	2,2000	550,0000
1/32	UN	170,0000	COCO RALADO PURO 100GR	ADELCOCO	1,6500	280,5000
1/39	un	40,0000	Cesto Plástico com tampa e pedal P/ lixo 20 LT	JAGUAR	16,9900	679,6000
1/40	CX	85,0000	DESINFETANTE 2LT 6X1	ESTILL	20,4500	1.738,2500
1/47	UN	500,0000	EXTRATO DE TOMATE 340GR	FUNJINI	2,0500	1.025,0000
1/55	UN	280,0000	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 100 GR	CAIPIRA	2,0000	560,0000
1/56	KG	920,0000	FILE DE PEITO DE FRANGO	FRIATO	14,9000	13.708,0000
1/60	FD	15,0000	FRAUDA BASICA C/ GEL DESCARTAVEL XG 20X7X1	KISSES	98,0000	1.470,0000
1/61	PC	180,0000	FUBA DE MILHO 500GR	SINHA	2,2300	401,4000
1/66	CX	30,0000	LAVA ROUPA EM PÓ 1KG 20X1 (SIMILAR AO OMO)	MAIS FAMILIA	187,0000	5.610,0000
1/73	CX	74,0000	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML COM ALQUIL BENZENO 12X1	STILL	25,0000	1.850,0000
1/79	PC	850,0000	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	SAFRA	1,6900	1.436,5000
1/86	CX	75,0000	MASCARA DESCARTAVEL INFANTIL DE PROTEÇÃO FACIAL C/ 50 UNIDADES	ANÁPOLIS	19,9500	1.496,2500
1/89	DZ	500,0000	OVOS DE GRANJA VERMELHO 12X1		5,9900	2.995,0000
1/119	PC	1.000,0000	SACO PLÁST. P/ LIXO CAP.100 LT 10X1	BRASILEIRINHO	4,6900	4.690,0000
1/124	UN	900,0000	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA S/ ADIÇÃO DE AÇUCAR 500 ML	DAFRUTA	2,7900	2.511,0000
1/131	UN	130,0000	VASSOURA DE PALHA	PRIMEIRA	6,5000	845,0000
TOTAL:						**65.408,2500**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 4/2022, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 4/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 4/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, lavrada em Ata datada de 07/02/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 7 de fevereiro de 2022

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91
Contratada(S):

_____
RONIECLEY GOMES DE FREITAS

Ata de Registro de Preço, nº 15/2022
Aquisição de Gás Engarrafado, gêneros alimentícios, material de limpeza e Higienização e Copa e Cozinha Para as Escolas Municipais, CEMEI`s e Prédio da Sec. Municipal de Educação para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de janeiro a junho de 2022.
Processo Licitatório Nº: 4/2022 Processo Adm. Nº: 5715/2021
Validade: 06(seis) meses
Às 09:00 horas do dia 24/01/2022, no(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 01.767.722/0001-39 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITE LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 4/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/10, 1/12, 1/15, 1/20, 1/26, 1/42, 1/45, 1/52, 1/63, 1/64, 1/70, 1/80, 1/98, 1/99, 1/126	NOME: VIEIRA E GONCALVES LTDA CPF/CNPJ:00.104.729/0001-08 ENDEREÇO:AV EUCLIDES DE SOUSA, S/N, QUADRA10 LOTE 01 - DISTRITO APARECIDA DO RIO CLAR FONE:6299163587 EMAIL:juliana1992marques@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOLIANA VIEIRA MARQUES CPF: 041.243.421-01

visando a Aquisição de Gás Engarrafado, gêneros alimentícios, material de limpeza e Higienização e Copa e Cozinha Para as Escolas Municipais, CEMEI`s e Prédio da Sec. Municipal de Educação para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de janeiro a junho de 2022.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 4/2022
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 4/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VIEIRA E GONCALVES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/10	un	55,0000	BALDE DE PLASTICO 10L (PRETO COM ALÇA DE METAL)	PRATIC	5,9500	327,2500
1/12	PC	10,0000	BOLACHA AGUA E SAL 800G	NINFA	5,9000	59,0000
1/15	PC	300,0000	BOLACHA SALGADA (TIPO CRACKER) SEM LACTOSE	LIANE	1,5000	450,0000
1/20	PC	80,0000	CAFE MOIDO 500 GR	GARÇAS	10,0000	800,0000
1/26	CX	10,0000	CERA LIQUIDA 750ML VERDE 12X1	POLYLAR	43,4000	434,0000
1/42	UN	70,0000	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	CONDOR	1,6700	116,9000
1/45	PC	410,0000	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 110MM X 75MM X 20MM	ISACARE	0,7300	299,3000
1/52	KG	250,0000	FEIJÃO PRETO TIPO 1	RENDOSO	7,4900	1.872,5000
1/63	UN	40,0000	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	VOREL	7,8900	315,6000
1/64	UN	50,0000	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 300 ML	VOREL	8,5900	429,5000
1/70	CX	100,0000	LEITE INTEGRAL S/ LACTOSE 12X1	LEITEBOM	59,7000	5.970,0000
1/80	PC	850,0000	MACARRÃO PARAFUSO C/OVOS 500GR	SAFRA	2,0500	1.742,5000
1/98	PC	30,0000	PILHA AA 2X1 SIMILAR ALCALINA OU SUPERIOR	RAYOVAK	3,8000	114,0000
1/99	PC	50,0000	PILHA AAA PALITO SIMILAR A ALCALINA OU SUPERIOR 2X	RAYOVAK	4,9000	245,0000
1/126	UN	900,0000	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA S/ ADIÇÃO DE AÇUCAR 500 ML	DA FRUTA	5,9300	5.337,0000
TOTAL:						**18.512,5500**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 4/2022, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 .
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 4/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 4/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, lavrada em Ata datada de 07/02/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 7 de fevereiro de 2022

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91
Contratada(S):

_____
VIEIRA E GONCALVES LTDA

Ata de Registro de Preço, nº16/2022
Aquisição de Gás Engarrafado, gêneros alimentícios, material de limpeza e Higienização e Copa e Cozinha Para as Escolas Municipais, CEMEI`s e Prédio da Sec. Municipal de Educação para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de janeiro a junho de 2022.
Processo Licitatório Nº: 4/2022 Processo Adm. Nº: 5715/2021
Validade: 06(seis) meses
Às 09:00 horas do dia 24/01/2022, no(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 01.767.722/0001-39 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITE LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 4/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/105, 1/106, 1/107, 1/108, 1/122	NOME: VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA CPF/CNPJ:31.046.486/0001-22 ENDEREÇO:AV SANTOS DUMONT, 580, null - SETOR LESTE FONE:62999117284 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANDERSON RIBEIRO DA SILVA CPF: 967.522.461-49

visando a Aquisição de Gás Engarrafado, gêneros alimentícios, material de limpeza e Higienização e Copa e Cozinha Para as Escolas Municipais, CEMEI`s e Prédio da Sec. Municipal de Educação para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de janeiro a junho de 2022.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 4/2022
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 4/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 6(seis) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/105	KG	1.260,0000	PÃO FRANCES 50 GR		13,9500	17.577,0000
1/106	KG	1.250,0000	PÃO MANDI 50GR		14,9500	18.687,5000
1/107	KG	240,0000	PÃO P/ AMBURGUER 50GR		14,9500	3.588,0000
1/108	UN	6.180,0000	QUITANDAS DIVERSAS		1,2500	7.725,0000
1/122	KG	2.000,0000	SALGADOS DIVERSOS		25,0000	50.000,0000
TOTAL:						**97.577,5000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 4/2022, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 .
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 4/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 4/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, lavrada em Ata datada de 07/02/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 7 de fevereiro de 2022

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91
Contratada(S):

_____
VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:947A8457

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA**, inscrito no CNPJ nº **11.317.932/0001-89**, com sede na Rua José Alves Vilela, Quadra 15, Lote 1, s/n, Setor Planalto, Perolândia – GO, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital de Credenciamento nº 001/2021, para cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoa físicas ou jurídicas que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde e Programas de Saúde: médicos e outros profissionais na área de saúde conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	PROFISSIONAIS PARA CREDENCIAMENTO	VALOR PAGO	CARGA HORÁRIA
06	Médico – RQE em Ginecologista/obstetra	R$ 2.000,00	12 horas /Plantão
07	Médico – RQE em Cardiologista	R$ 2.000,00	12 horas /Plantão
08	Médico – RQE em Pediatra	R$ 2.000,00	12 horas /Plantão
09	Médico – RQE em otorrinolaringologista	R$ 2.000,00	12 horas /Plantão
10	Médico - Ultrassonografia/Ecografia/Imagenologia	R$ 2.000,00	12 horas /Plantão
11	Médico – RQE em Neurologia	R$ 2.000,00	12 horas /Plantão
12	Médico – RQE em Urologia	R$ 2.000,00	12 horas /Plantão
13	Médico – RQE em Urgência e Emergência	R$ 2.000,00	12 horas/Plantão
14	Médico pós graduados em especialidades	R$ 1.700,00	12 horas/Plantão
25	Fisioterapeuta	R$ 3.000,00	30 horas semanais/120h mensais
26	Fisioterapeuta **(COVID-19)**	R$ 210,00	06 Horas/Plantão
27	Psicologo	R$ 3.200,00	30 horas semanais/120h mensais

RETIFICAR o item 1.1 do edital 01 do dia 11 de fevereiro de 2022, páginas 1 e 2; 20 e 21. Onde se lê:

Leia a se:

Nº	PROFISSIONAIS PARA CREDENCIAMENTO	VALOR PAGO	CARGA HORÁRIA
06	Médico pós graduados em Ginecologista/obstetra	R$ 2.000,00	12 horas /Plantão
07	Médico pós graduados em Cardiologista	R$ 2.000,00	12 horas /Plantão
08	Médico pós graduados Pediatra	R$ 2.000,00	12 horas /Plantão
09	Médico pós graduados otorrinolaringologista	R$ 2.000,00	12 horas /Plantão
10	Médico Ultrassonografia/Ecografia/Imagenologia	R$ 2.000,00	12 horas /Plantão
11	Médico pós graduados em Neurologia	R$ 2.000,00	12 horas /Plantão
12	Médico pós graduados Urologia	R$ 2.000,00	12 horas /Plantão
13	Médico pós graduados em Urgência e Emergência	R$ 2.000,00	12 horas/Plantão
25	Fisioterapeuta	R$ 3.100,00	30 horas semanais/120h mensais
26	Fisioterapeuta **(COVID-19)**	R$ 210,00	06 Horas/Plantão
27	Psicólogo	R$ 3.300,00	30 horas semanais/120h mensais

O Item 14 da tabela do o item 1.1 do edital 01 do dia 11 de fevereiro de 2022, páginas 1 e 2; 20 e 21, foi suprimido do edital.

O Edital, em sua íntegra, encontra-se disponível na INTERNET no endereço eletrônico http://www.perolandia.go.gov.br > Transparência > Licitações e contratos > Credenciamentos.

Perolândia/GO, 14 de fevereiro de 2022.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:24B6A091

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 001/2022

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 001/2022

1. Abertura do Certame
Às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2022 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 029/2021 de 04/01/2021, sob a presidência do Sr. ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA e na presença dos membros TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA NETA e JOSE AGOSTINHO FERREIRA, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE MDR Nº 906770/2020 – OPERAÇÃO 1073496-79, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE ENGENHARIA.

2. Credenciamento
Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
NOROESTE ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA	ME	23.730.194/0001-86	LUIZ ALBERTO RODRIGUES DE BRITO	053.181.406-88

3. Habilitação
Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
NOROESTE ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA	23.730.194/0001-86	HABILITADA COM RESTRIÇÃO	A EMPRESA APRESENTOU O ITEM 4.1.1.2 LETRA (A) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL VENCIDA. CONFORME O ITEM 4.1.1.2.2 DO EDITAL, COMBINADO COM O ARTIGO 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 A EMPRESA TEM 05 (CINCO) DIAS UTEIS PARA APRESENTAÇÃO DA NOVA CERTIDÃO.

4. Abertura de Propostas
O Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:

LOTE 1

ITEM: 1 - RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUA DO MUNICIPI			Quantidade: 1		
PROPONENTE	**CNPJ/CPF**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**SITUAÇÃO**
NOROESTE ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA	23.730.194/0001-86	NOROESTE ASFALTOS	337.306,07	337.306,07	Vencedor

4.1 - Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. Recursos
Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA NETA
Membro

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro

LUIZ ALBERTO RODRIGUES DE BRITO
Representante Legal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:7F71CE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6348/2021
CREDENCIAMENTO 001/2021
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Primeiro Termo Aditivo do **Contrato de nº 134/2021,** processo licitatório **CREDENCIAMENTO sob o nº 001/2021**, referente a prestação de serviços, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2021.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO R$	QUANTIDADE TOTAL POR 12 MESES PARA O ANO DE 2022.	VALOR TOTAL R$
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA (CLÍNICO GERAL) – 40 HS.	01	R$ 16.800,00	12	R$ 201.600,00
MÉDICO (CENTRO DE REFERÊNCIA- COVID- 19) – CLINICA GERAL – 40 HS.	01	R$ 16.800,00	12	R$ 201.600,00
PLANTAO MEDICO DE 12 HS	51	R$ 1.200,00	612	R$ 734.400,00
ENFERMEIRO – HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT – CONVÊNIO 002/2021 - PLANTAO 12/36	02	R$ 4.000,00	24	R$ 96.000,00
MÉDICO (CLÍNICO GERAL): PLANTÃO MÉDICO DE 12 HS DE ACORDO COM A NECESSIDADE PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM ESTADO GRAVE - DIÁRIA POR VIAGEM	10	R$ 800,00	120	R$ 96.000,00
ENFERMEIRO: PLANTÃO DE ENFERMAGEM DE 12 HS DE ACORDO COM A NECESSIDADE PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM ESTADO GRAVE - DIÁRIA POR VIAGEM	10	R$ 150,00	120	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.347.600,00**

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021
PERIODO DE VIGENVIA: 01/01/2022 A 31/12/2022
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO
MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39
MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.39
MANUT. DAS ATIVIDADES HOSPITALARES	05.17.10.302.1014.2.043.3.3.90.39
ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	05.17.10.305.1014.2.096.3.3.90.39

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:ED010C85

